ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

NO IX — N.º 197 CAPITAL FEDERAL SABADO, 13 DE NOVEMBRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do art. 70, § 3.º, da onstituição Federal o art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas ısas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no a 6 de Dezembro do ano em curso, às 20.30 horas, no Palácio Tiradentes, ınhecerem do *veto presidencial* a dispostivos do Projeto de Lei (n.º 432,) 1950, na Câmara dos Deputados, e n.º 282, de 1952, no Senado), que odifica o art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de Janeiro de 1950 (que reajusta ; proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares ata- dos de moléstia grave. contagiosa ou incurável, especificada em lei).

Senado Federal, 9 de Novembro de 1954

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal
no exercício da Presidência

ınvocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do art. 70, § 3.º, da Consti- ição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas casas ; Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no Palá- o Tiradentes, nos dias 9, 11, 16, 18 e 23 de Novembro, 2 e 7 de Dezembro, ı ano em curso, às 20,30 horas, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo encionados:

Dia 16 de Novembro de 1954:

Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 1.575, de 1952, na Câmara dos Depu- dos e n.º 380, de 1952, no Senado, que altera o Quadro do Pessoal do ribunal Superior do Trabalho e dá outras providências (*dependente enas de votação*).

Dia 18 de Novembro de 1954:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.099, de 1952, na Câmara dos eputados e n.º 125, de 1954, no Senado Federal, que altera dispositivos ı Lei n.º 1.316, de 20-1-1951 —Código de Vencimentos e Vantagens dos ilitares (*dependente de discussão e votação*).

Dia 23 de Novembro de 1954:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 1.712, de 1952, na Câmara dos eputados e n.º 105, de 1954, no Senado, que regula a estabilidade do ssoal extranumerário mensalista da União e das autarquias (*dependente discussão e votação*).

Dia 2 de Dezembro de 1954:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 3.204, de 1953, na Câmara dos eputados e n.º 319, de 1953, no Senado, que institui o Fundo Federal de eletrificação, cria o impôsto único, sôbre energia elétrica, altera a legisla- o do impôsto de consumo e dá outras providências (*dependente de scussão e votação*).

Dia 7 de Dezembro de 1954:

Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 2.999, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 54, de 1954, no Senado, que transfere para a inatividade os oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal que atingiram ou venham a atingir o último pôsto do quadro (*dependente apenas de votação*).

Senado Federal, 29 de outubro de 1954.

Senador ALEXANDRE MARCONDES FILHO
Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Comissão Mista Especial, encarregada de relatar o veto parcial opôsto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei (n.º 432, de 1950 na Câmara dos Deputados e 282, de 1952 no Senado Federal) que modifica o art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de Janeiro de 1950 (que reajusta os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares atacados de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em Lei)

1.ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1954.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 21,00 horas em uma das Salas da Câmara dos Deputados, presentes os Srs. Senadores Onofre Gomes, Kerginaldo Cavalcanti, Othon Mader e Deputado Lameira Bittencourt e ausentes com causa justificada os Srs. Deputados Galdino do Vale e Ataíde Bastos, reune-se esta Comissão Mista Especial encarregada de relatar o veto parcial opôsto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei (n. 432, de 1950 na Câmara dos Deputados e 282, de 1952 no Senado Federal), "que modifica o artigo 2.º da Lei n. 1.050, de 3 de janeiro de 1950".

De acôrdo com o art. 32 do Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Onofre Gomes, que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede a eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

	votos
Senador Onofre Gomes ..	3
Senador Kerginaldo Cavalcanti	1
	4

Para Vice-Presidente:

Deputado Lameira Bittencourt	3
Senador Othon Mader ...	1
	4

O Sr. Presidente em seu nome e no do Vice-Presidente, depois de agradecer a confiança d eseus pares, sufragando seus nomes para os postos a que vêm de ser eleitos, designa o Sr. Othon Mader para relatar o veto e o Oficial Legislativo do Senado Federal, Odenegus Gonçalves Leite, para Secretário da Comissão.

O Sr. Presidente convoca os Senhores Membros da Comissão, para a segunda reunião que será realizada na próxima terça-feira, dia 16, às 21 horas na Câmara dos Deputados, na mesma sala da primeira reunião, para leitura e aprovação do relatório do Sr. Relator.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a reunião, lavrando eu, Odenegus Gonçalves Leite, Secretário, a *presente ata* que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

SENADO FEDERAL

O Senado Federal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇAO

N.º 27, de 1954

Artigo único — São nomeados, de acôrdo com a alínea *e* do art. 61 do Regimento Interno, Evilásio Sérvulo Martins Veloso e Odete Lopes de Almeida, para exercerem, respectivamente, os cargos de Médico e Enfermeiro, Padrão "M" e "J", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, criados pela Resolução n.º 4, de 1950.

Senado Federal, em 11 de Novembro de 1954

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

---

O Senado Federal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇAO

N.º 28, de 1954

Art. 1.º — Acrescente-se ao art. 167, do Regimento Interno, no Título VIII — dos Orçamentos — dois parágrafos, que receberão os ns. 2 e 3, (passando an.º 1 o atual Parágrafo único), com os seguintes dizeres:

§ 2.º — No curso do mês de Novembro, a Mesa, independentemente de requerimento do plenário, poderá incluir em Ordem do Dia qualquer anexo do Orçamento, com prioridade sôbre matéria já em discussão ou votação iniciada, ainda que em regime de urgência.

§ 3.º — Sendo a proposição, no todo ou em parte, recebida após o dia 31 de Outubro, o prazo de que trata o art. 166 do Regimento para apresentação de emendas perante a Mesa independerá da distribuição de avulsos, desde que o texto esteja publicado no *Diário do Congresso Nacional*.

Art. 2.º — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 12 de Novembro de 1954

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.
1.º *Secretário* — Alfredo Neves.
2.º *Secretário* — Vespasiano Martins
3.º *Secretário* — Francisco Gallotti.
4.º *Secretário* — Ezechias da Rocha
1.º *Suplente* — Prisco dos Santos.
2.º *Suplente* — Costa Pereira.

Secretário — Luis Namuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

1 — Pereira Pinto — *Presidente.*
2 — Euclydes Vieira — *Vice-Presidente.*
3 — Sá Tinoco. (*)
4 — Julio Leite.
5 — Costa Pereira.
6 — Plinio Pompeu.
7 — Gomes de Oliveira.

(*) Substituido pelo Senador Nestor Massena.

Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões às quintas-feiras.

Educação e Cultura

1 — Flavio Guimarães — *Presidente.*
2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente.*
3 — Area Leão.
4 — Hamilton Nogueira.
5 — Levindo Coelho.
6 — Bernardes Filho.
7 — Euclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões — As quintas-feiras, às 10 horas.

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — *Presidenet.*
2 — Ismar de Góis — *Vice-Presidente.*
3 — Alberto Pasqualini.
4 — Alvaro Adolfo.
5 — Apolonio Sales.
6 — Carlos Lindenberg.
7 — Cesar Vergueiro.
8 — Domingos Velasco.
9 — Durval Cruz.
10 — Euclides Vieira.
12 — Mathias Olympio. (*)
13 — Pinto Aleixo.
14 — Plinio Pompeu.
15 — Veloso Borges.
16 — Vitorino Freire.
17 — Walter Franco. (**)

(*) Substituido pelo Senador Guilherme Malaquias.
(**) Substituido pelo Senador Joaquim Pires.

Secretário: Evandro Mendes Vianna Diretor de Orçamento.

Reuniões às quartas e sextas-feiras, às 15 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — *Presidente.*
Aloysio de Carvalho — *Vice Presidente.*
Anisio Jobim.
Attilio Vivacqua.
Ferreira de Souza.
Flavio Guimarães.
Gomes de Oliveira
Joaquim Pires.
Luiz Tinoco.
Nestor Massena.
Olavo Oliveira. (*)

(*) Substituido pelo Sr. Mozart Lago.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.
Auxiliar — Marilia Pinto Amando.
Reuniões — Quartas-feiras, às 9,0 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONÁRIOS		
Capital e Interior			Capital e Interior		
Semestre	Cr$	50,00	Semestre	Cr$	39,0
Ano	Cr$	96,00	Ano	Cr$	76,0
Exterior			Exterior		
Ano	Cr$	136,00	Ano	Cr$	108,0

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos officiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — *Presidente.*
2 — Luis Tinoco — *Vice-Presidente.*
3 — Hamilton Nogueira.
4 — Rui Carneiro.
5 — Othon Mäder.
6 — Kerginaldo Cavalcanti.
7 — Cicero de Vasconcelos.

Secretário — Pedro de Carvalho Muller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras às

Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — *Presidente.*
2 — Hamilton Nogueira — *Vice-Presidente.*
3 — Novaes Filho.
4 — Bernardes Filho.
5 — Djalma Brindeiro. (*)
6 — Mathias Olympio. (**)
7 — Assis Chateaubriand. (***)
8 — João Villasboas. (****)

(*) Substituido interinamente pelo Senador Apolônio Salles.
(**) Substituido interinamente pelo Senador Guilherme Malaquias.
(***) Substituido interinamente pelo Senador Cicero de Vasconcelos.
(****) Substituido interinamente pelo Senador Silvio Curvo.

Secretário — J. B. Castejon Branco

Reuniões — Segundas-feiras, às ... horas e 30 minutos

Redação

1 — Joaquim Pires — *Presidente.*
2 — Aloysio de Carvalho.
3 — Carvalho Guimarães.
4 — Costa Pereira.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.
Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.
Reuniões às quartas-feiras, às 1 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente.*
Alfredo Simch — *Vice-Presidente*
Prisco dos Santos.
Vivaldo Lima.

Secretário — Aurea de Barros Régo

Reuniões às quintas-feiras, às 1 horas.

Serviço Público Civil

1 — Prisco dos Santos — *Presidente.*
2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente.*
3 — Nestor Massena.
4 — Vivaldo Lima.
5 — Djair Brindeiro.
6 — Mozart Lago.
7 — Júlio Leite.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões às quartas feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclides Vieira — *Presidente.*
Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*
Alencastro Guimarães.
Othon Mäder.
Antonio Bayma.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quartas-feiras, às 4 horas.

Segurança Nacional

1 — Pinto Aleixo — *Presidente.*
2 — Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*
3 — Magalhães Barata.
4 — Ismar de Góis.
5 — Silvio Curvo.
6 — Walter Franco.
7 — Roberto Glasser.

Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente.*
Dario Cardoso.
Francisco Gallotti.
Camilo Mercio.
Carlos Lindemberg.
Antonio Bayma.
Bernardes Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco.
João Villasboas.

Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Luiz Tinoco — *Presidente.*
Gomes de Oliveira — *Vice-Presidente e Relator Geral.*
Othon Mäder.
Rui Carneiro.
Kerginaldo Cavalcanti.
Secretário — Italina Cruz Alves.

Parlamentar de Inquérito sôbre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente.*
Mozart Lago — *Vice-Presidente.*
Julio Leite.
Landulpho Alves.
Mário Motta.
Secretário — Lauro Portella.

De Reforma do Código de Processo Civil

João Villasboas — *Presidente.*
Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente.*
Dario Cardoso — *Relator.*
Secretário — José da Silva Lisboa.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Para estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

Mozart Lago — *Presidente.*
Alvaro Adolpho — *Vice-Presidente.*
João Villasboas.
Gomes de Oliveira.
Attilio Vivacqua.
Domingos Velasco.
Victorino Freire.

De Inquérito sôbre os Jogos de Azar

1 — Ismar de Góis — *Presidente.*
2 — Prisco dos Santos — *Vice-Presidente.*
3 — Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral.*
4 — Vivaldo Lima.
5 — Novaes Filho.

Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

De Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente.*
2 — Ferreira de Souza — *Relator Geral.*
3 — Ivo d'Aquino.
4 — Attilio Vivacqua.
5 — Victorino Freire.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954

1 — *Dario Cardoso — Presidente*
2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente.*
3 — Anisio Jobim.
4 — Attilio Vivacqua.
5 — Camilo Mércio.
6 — Ferreira de Souza.
7 — Flavio Guimarães.
8 — Gomes de Oliveira.
9 — Joaquim Pires.
10 — Olavo Oliveira.
11 — Waldemar Pedrosa.
12 — Mozart Lago.
13 — Hamilton Nogueira.
14 — Guilherme Malaquias.
15 — Nestor Massena.
16 — Francisco Pôrto.

Secretário — Glória Fernandina Quintela.
Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

1 — Luiz Tinoco — *Presidente.*
2 — Gomes de Oliveira — *Vice-Presidente e Relator Geral.*
3 — Kerginaldo Cavalcanti.
4 — Othon Mäder.
5 — Rui Carneiro.

Secretário — Italina Cruz Alves.

Sôbre a Mesa para recebimento de emendas

— Nos dias 16 e 17 (salvo sessões extraordinárias)
Anexo 16 — (Ministério da Agricultura)
— Nos dias 12 (noturna) 16 e 17 (salvo sessões extraordinárias)
Anexo n.º 9 (Comissão do Vale do São Francisco)

ATA DA 153.ª SESSÃO EM 12 DE NOVEMBRO DE 1954

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MARCONDES FILHO E ALFREDO NEVES.

Às 14,30 horas comparecem os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Anisio Jobim. — Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Magalhães Barata. — Carvalho Guimarães. — Mathias Olympio. — Joaquim Pires. — Onofre Gomes. — Plinio Pompeu. — Olavo Oliveira. — Kerginaldo Cavalcanti — Ferreira de Souza. — Ruy Carneiro. — Velloso Borges. — Apolonio Sales. — Novaes Filho. — Djair Brindeiro. — Ezechias da Rocha. — Cicero de Vasconcelos. — Neves da Rocha. — Aloysio de Carvalho. — Pinto Aleixo. — Carlos Lindenberg. — Luiz Tinoco. — Sá Tinoco — Alfredo Neves. — Pereira Pinto — Guilherme Malaquias. — Hamilton Nogueira. — Mozart Lago. — Bernardes Filho. — Levindo Coelho. — Euclydes Vieira. — Domingos Velasco. — Costa Pereira. — Othon Mäder. — Flávio Guimarães. — Ivo d'Aquino. — Alberto Pasqualini. — Alfredo Simch. — Camilo Mercio. — (43).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 43 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2. SUPLENTE:

(*Servindo de 2.º Secretário*) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTES

Parecer n.º 942, de 1954

Da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmará n.º 292 de 1952, que dispõe sôbre polícia marítima, aérea e de fronteiras.

Relator: Sr. *Mozart Lago.*

O projeto n.º 292, de 1952, oriundo da Câmara dos Deputados, atende o disposto no art. 5.º, alínea VII da Constituição Federal que determina competir à União, a superintendência em todo o território nacional dos serviços de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras.

É, conseqüentemente, um imperativo constitucional, que tem por escopo, regularizar em todo o país, o serviço pertinente à estrada, locomoção e saída do estrangeiro do território nacional.

Trata-se assim, de matéria importantíssima, ligada à segurança nacional, à defesa da coletividade e *especialmente, do contato dos interessados* nacionais, como o elemento estrangeiro.

O projeto em tela já foi examinado detidamente pelas doutas Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças, recebendo os brilhantes pareceres que se encontram no processo e que evidenciam o carinho e a atenção que lhe dispensaram os mais eminentes Srs. Senadores.

Na Câmara dos Deputados mereceu igual tratamento, acurado estudo e é com satisfação que constatamos o zêlo dos Srs. Parlamentares na defesa do interêsse nacional.

Evidentemente, o projeto ora em estudo nesta Comissão é de transcendente importância e uma Comissão de Deputados foi incumbida do exame, *in loco*, com a finalidade de poder trazer ao conhecimento do Congresso, as reais necessidades do país.

O parecer de autoria do culto Deputado Dolor de Andrade esclarece a falta de segurança, e inexistência de tudo quanto possa importar na segurança nacional das fronteiras. Ali se encontra a afirmativa de S. Ex.ª, nesse sentido, quando diz:

> "Realmente, no Brasil nunca se organizou o serviço federal especializado de policiamento nas zonas fronteiriças."

Por sua vêz, o ilustrado Sr. Senador Victorino Freire se deteve pormenorizadamente no estudo do projeto e procurou ouvir a palavra dos técnicos, representada nos Inspetores Regionais de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, para melhor poder se manifestar sôbre matéria.

A nobre Comissão de Finanças expôs com meridiana clareza, a importância do assunto e não menor necessidade de se fornecer ao Executivo, os meios de aplicar os mais elementares processos de defesa nacional.

Acreditamos ser princípio de patriotismo, apressar a faculdade de instalação dos serviços policiais marítimos, aéreos e de fronteiras, de que se ressente o Brasil.

Por isso mesmo, não há como negar aprovação do projeto, por parte da Comissão de Serviço Público Civil.

A emenda oferecida pela douta Comissão de Segurança Nacional, no sentido de ser criada mais uma Inspetoria Regional de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, não pode merecer acolhida por parte desta Comissão. E isso porque a referida emenda visa criar mais uma Inspetoria Regional, com sede em Manaus, portanto, com o desmembramento da situada em Belém do Pará.

A finalidades das Inspetorias, segundo o texto constitucional, é de superintender em todo o território nacional, os serviços de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras. *Evidentemente, êsses serviços serão efetuados* pelas autoridades locais, estaduais, mas supervisionados pela União.

Desta forma, muito embora exerçam função de superioridade sôbre as autoridades imediatamente sujeitas à sua orientação, as Inspetorias Regionais têem a precípua finalidade de unificar, de normalizar de entrosar a execução, o *modus procedendi*, de tais serviços em todo o país.

Conseqüentemente, a supervisão a superintendência determinada na Constituição Federal, poderá ser executada mesmo à distância e quando se tornar indispensável a melhor compreensão entre os representantes federais e as autoridades locais promoverão os meios de entendimentos diretos e aconselháveis.

Ademais, o momento aconselha restrição de despesas e todos os gastos devem ser meditados e evitados, quando possível, ou adiáveis.

O projeto presente não aumenta qualquer despesa, de vêz que os Inspetores Regionais, ora em disponibilidade, recebem vencimentos integrais, não só por fôrça do que dispõe o art. 174 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos — como ainda em virtude de decisão judicial. O aproveitamento dêses funcionários, ou o seu retôrno à atividade, não traz assim, acréscimo de despesa.

Por êsses fundamentos e mais ainda, pelas considerações contidas no brilhante parecer da douta Comissão de Finanças, não pode a Comissão de Serviço Público Civil aceitar a emenda oferecida pela nobre Comissão de Segurança Nacional.

A ilustrada Comissão de Finanças, por sua vêz, oferece as emendas de números 2-C e 4-C.

Têm elas a finalidade de retificar pequenas lacunas contidas no projeto, mesmo porque êste se refere a efetivação de mais um Inspetor na Capital Federal, o que redundaria na existência de sete Inspetores Regionais, quando são seis as Inspetorias que compõem a Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras.

Desta forma, a digna Comissão de Finanças repôs nos seus devidos têrmos, a organização policial marítima, aérea e de fronteiras.

Não se operou, assim, qualquer modificação do projeto e, bem ao contrário, reparou pequenas lacunas.

Desta forma, opinamos pela aprovação do projeto com as emendas oferecidas pela Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 1954. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Mozart Lago*, Relator. — *Djair Brindeiro*. — *Julio Leite*. — *Vivaldo Lima*, pela aprovação da emenda n.º 1.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

EMENDA AO ART. 4.º

N.º 1-C

Onde se diz:
"em seis regiões"
Diga-se:
"em sete regiões"
e onde se diz:
"1.ª) Amazonas, Pará e Maranhão"
Diga-se:
2.ª) Pará e Maranhão: alterando-se a numeração das demais regiões.

3. No mais, entendemos que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1953. — *Pinto Aleixo*, Presidente. — *Magalhães Barata*, Relator. — *Onofre Gomes*. — *Mario Mota*.

EMENDA N.º 2-C

Aos arts. 4.º e 5.º, dê-se a seguinte redação:

Art. 4.º Fica dividido o país, para efeito de localização das Inspetorias Regionais, em seis regiões assim discriminadas:

1.ª — Amazonas, Pará e Maranhão;

2.ª — Piauí, Ceará, R. Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas;

3.ª — Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Distrito Federal;

4.ª — São Paulo e Paraná;

5.º — Santa Catarina e Rio Grande do Sul;

6.ª) — Goiás e Mato Grosso.

Art. 5.º As Inspetorias Regionais terão as respectivas sedes em Belém, Recife, Distrito Federal, Santos, Pôrto Alegre e Corumbá.

Parágrafo único. Os serviços dos Territórios Federais ficam subordinados à Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, com sede na Capital da República.

EMENDA N.º 3-3

Ao art. 7.º,

Suprima-se, *in fine*, a expressão: ... "excluindo dessa forma de exercício o titular da Inspetoria Regional do Distrito Federal."

EMENDA N.º 3-C

Ao art. 9.º, dê-se a seguinte redação:

Art. 9.º São restabelecidos cinco (5) cargos isolados de provimento efetivo, padrão N, de Inspetor Regional, extintos pela Lei n.º 618, de 10 de fevereiro de 1949.

Parágrafo único. Os Inspetores de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras que se encontram em disponibilidade, por fôrça da referida lei, reverterão à atividade para ocupar as Inspetorias Regionais ora restabelecidas.

A emenda oferecida pela douta Comissão de Segurança Nacional, no sentido de ser criada mais uma Inspetoria Regional de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras com sede em Manaus e integrada pelo Estado do Amazonas, não pode merecer acolhida por parte da Comissão de Finanças.

É bem verdade que a Comissão Especial foi organizada com a finalidade expressa de regulamentar o dispositivo constitucional contido no art. 5.º, n.º VII da Constituição Federal.

Por isso mesmo, tratando ela de obedecer à organização então existente procurou atender apenas o que fôra estabelecido anteriormente pelo Decreto n.º 8.805, já citado, de forma a evitar dispêndios sem ofender o princípio de que a criação de cargos, ou melhor, a propositura da criação de funções compete exclusivamente ao Poder Executivo. Reorganizou-se assim, êsse foi o escopo o serviço anteriormente existen, sem que fôssem criados novos lugares no funcionalismo público.

Eram seis as Inspetorias Regionais, pela divisão do país em seis Regiões Policiais Marítimas. Desta forma, apenas estas poderiam ser restabelecidas e isso mesmo com o aproveitamento dos funcionários em disponibilidade e que pesam no Orçamento da República, quando os detentores das funções poderão ser aproveitados, sem qualquer ônus para a União e quando êsses servidores são homens capazes e em condição de prestar serviços ao Brasil. Propor a criação de mais uma Inspetoria, será invadir atribuição de outro Poder Público.

É de se notar ainda que o Amazonas, Estado dos mais adiantados e progressistas da Federação, tem comunicação apenas com o exterior, pelas suas fronteiras e setas em grande parte intransitáveis, pela dificuldade de sua transposição.

As despesas com a criação de mais uma Inspetoria significam ônus desnecessários e a localização da sede da Primeira Região em Belém, tem plena

Parecer n.º 943, de 1954

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 15 — Ministério da Aeronáutica.

Relator: Sr. Cesar Vergueiro.

A despesa de custeio do Ministério da Aeronáutica, para o exercício de 1955, é fixada pelo projeto da Câmara dos Deputados em Cr$ 2.741.864.000, apresentando um aumento de Cr$ ... 317.343.990,00, sôbre o atual Orçamento, assim especificado:

Verba	Orçamento de 1954	Projeto para 1955	Diferença
1 — Pessoal	1.203.843.400	1.266.075.000	+ 62.231.600
2 — Material	514.500.000	646.560.000	+ 132.060.000
3 — Serv. e Enc.	706.177.000	829.229.390	+ 123.052.390
Total	2.424.520.400	2,741.864.390	+ 317.343.990

Na demonstração do quadro supra não se consideraram as dotações referentes a "instalações, melhoramentos ampliação, equipamentos e manutenção dos serviços de proteção ao vôo e dos aeroportos civis" (verba 3) e a "obras, equipamentos, e aquisição de imóveis", as quais foram transferidas para o anexo 27 — Inversões Especiais.

A majoração da Verba 1 — Pessoal decorre de ajustes processados para atualizar despesas impreteríveis, destacando-se os aumentos de Cr$ ..... 23.000.000,00 em "vencimentos do pessoal militar"; de Cr$ 7.000.000,00 em "salários de tarefeiros"; e de Cr$ ... 23.200,000,00 em "abono de emergência para o pessoal extranumerários".

A verba de material aparece sensivelmente majorada, em virtude da elevação crescente do custo das utilidades, bem assim do próprio desenvolvimento dos serviços a cargo do Ministério da Aeronáutica. No aumento total de Cr$ 132.060.000,00 predominam as seguintes parcelas:

a) Cr$ 30.000.000,00 em "vestuários, uniformes e equipamentos" (majorada a dotação de 50 para 80 milhões);

b) Cr$ 24.000.000,00 em "combustíveis e lubrificantes" (dotação elevada de 136 para 160 milhões de cruzeiros);

c) Cr$ 20.000.000,00 em "sobressalentes e acessórios de máquinas e viaturas" (de 20 para 40 milhões);

d) Cr$ 125.500.000,00 em "máquinas e aparelhos", dotação que passa de Cr$ 22,5 para 35 milhões;

e) Cr$ 5.000.000,00 em "gêneros de alimentação" (de 20 para 25 milhões)

f) Cr$ 5.000.000,00 em "matérias primas" (de 40 para 45 milhões); e

g) Cr$ 5 000.000,00 em "aeronaves" cuja dotação é fixada em 95 milhões de cruzeiros.

Cabe esclarecer que tôdas essas majorações foram minuciosamente justificadas na tabela explicativa que acompanhou a proposta do Executivo submetida ao Congresso.

Quanto à Verba 3 — Serviços e Encargos, que figura no projeto com o aumento de Cr$ 123.052.390,00, suas dotações sofreram a revisão necessária, com base nas despesas realizadas no exercício anterior, o que evitará a abertura de créditos suplementares em 1955.

Convém citar nesta verba as majorações de 35, 25, 18 e 8 milhões de cruzeiros consignadas em favor das despesas com etapas para alimentação, inativos, salários-família e abono militar de família.

Em que pese o aumento da despesa do Ministério para o exercício financeiro de 1955, o estudo a que procedemos nos seus vários setores nos leva a considerar como insuficientes alguns quantitativos do projeto, tendo em vista as exigências técnicas e administrativas da Aeronáutica, para bem corresponder às suas finalidades tão diretamente ligadas à segurança e ao desenvolvimento econômico do país.

Face ao exposto, a Comissão de Finanças opina favoràvelmente ao projeto, com as emendas que apresenta, de ns. 1-C a 6-C.

Sala Joaquim Murtinho, 11 de novembro de 1954. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *César Vergueiro*, Relator. — *Joaquim Pires*. — *Ferreira de Souza*. — *Ismar de Góes*, com restrições quanto a algumas emendas. — *Domingos Velasco*. — *Plinio Pompeu*. — *Pinto Aleixo*. — *Carlos Lindenberg*, com restrições quanto a alguma emendas — *Euclides Vieira*. — *Apolônio Sales*, com restrições quanto a algumas emendas.

EMENDA N.º 1-C

Verba 2 — Material
Consignação 1 — Material.
Consignação 1 — Material Permanente.
Subconsignação 20 — Aeronaves.
Onde se lê: 08 — Diretoria de Intendência — Cr$ 95.000.000,00.
Leia-se: 08 — Diretoria de Intendência — Cr$ 145.000.000,00.

Justificação

O programa de aquisição de aviões para 1955 previa:

Cr$ 90.000.000,00 para obrigações contratuais com a Fokker da Holanda, operando no Brasil, na Fábrica do Galeão, num programa de construção de aviões de treinamento avançado e treinamento de caça a jato, destinados à substituição gradual das aeronaves de treinament presentemente em uso.

Em face da nova política cambi adotada, essa estimativa de despes anual passou a ser cêrca de Cr$ 115.000.000,00.

Por outro lado a experiência ter demonstrado que é possível adquiri material declarado excedente na Fôr ça Aérea Norte Americana, por pre ço bem inferior ao seu valor re quando o respectivo pagamento pod ser feito prontamente, logo após se rem os referidos aviões postos à ven da aos países amigos daquela nação

Para melhor cumprimento do dis posto no item XI do artigo 5.º, d Constituição Federal, a FAB cogit adquirir um certo número de aviõe de transporte que, além de atende à missão precípua — manutenção d serviço postal — servirão para cumprimento de missão de transport d tropas em cooperação com o Exér cito e, ainda, servirão para atende o transporte de materiais e de pes soal em suas linhas do Correio Aére Nacional, cuja utilização vem send feita de ano a ano com maior in tensidade por todos os órgãos do ser viço público.

EMENDA N.º 2-C

Verba 2 — Matéria
Consignação 2 — Material de Con sumo.
Subconsignação 05 — Sobressalente e acessórios de máquinas, de viatura e de aparelhos.
Onde se lê: 08 — Diretoria de Intendência — Cr$ 40.000.000,00.
Leia-se: 08 — Diretoria de Intendência — Cr$ 60.000.000,00.

Justificação

A eficiência da aviação repouss principalmente na manutenção de suas aeronaves, que dependem, para sua segurança, da substituição, nas revisões periódicas de todos os acessórios e partes que apresentem defeitos ou desgastes além de determinadas tolerâncias.

Para o Ministério da Aeronáutica, o problema de sobressalentes de seus aviões é de máxima importância e o vulto da respectiva rubrica é maior porque é também por ela que são atendidos os sobressalentes destinados às viaturas, às maquinárias e às aparelhagens em geral.

Face à majoração constante dos preços dêsse material, do qual não se pode prescindir e do crescente aumento das necessidades não só em quantidade como em espécie e levando em conta, ainda em 1955, a necessidade de serem efetuadas revisões gerais de uma grande quantidade de aviões que estão completando o seu limite de horas.

As necessidades do Ministério da Aeronáutica em 1955, podem ser distribuídas da seguinte forma:

Acessórios para aeronaves — Cr$ 30.000.000,00;

Acessórios para maquinárias e equipamentos — Cr$ 15.000.000,00.

Acessórios para veículos, conjuntos mecânicos, embarcações, etc. — Cr$ 15.000.000,00.

Justifica-se, dessa forma, a majoração proposta.

EMENDA N.º 3-C

Verba 2 — Material
Consignação 2 — Material de Consumo.
Subconsignação 10 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação.
Onde se lê: 08 — Diretoria de Intendência — Cr$ 45.000.000,00.
Leia-se: 08 — Diretoria de Intendência — Cr$ 60.000.000,00.

Justificação

Para conservação e utilização dos atuais aviões da FAB, torna-se ne-

cessário suprir muitas vezes a falta de sobressalentes no mercado de origem, com a fabricação dos mesmos nos Estabelecimentos Industriais da FAB ou da Indústria Brasileira, o que exige matéria de primeira ordem (ligas especiais de alumínio, em geral de procedência estrangeira, aços especiais, etc.).

Por outro lado a constante atividade da FAB, especialmente, por meio do Correio Aéreo Nacional, que tantos serviços presta às populações distantes e aos poderes Públicos, concorre, para que os aviões completem as horas para revisão geral, com maior rapidez.

Em 1955, um grande número de revisões está previsto, e as reparações que decorrem de acidentes, exigem uma grande quantidade de matéria prima cuja aquisição se faz de ano a ano mais volumosa e mais onerosa em face da respectiva elevação de preços.

EMENDA N.º 4-C

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 1 — Serviços de Terceiros.

Subconsignação 10 — Serviços clínicos e de Hospitalização.

Onde se lê 08 — Diretoria de Intendência — Cr$ 2.500.000,00

Leia-se 08 — Diretoria de Intendência — Cr$ 3.500.000,00.

Justificação

A emenda ora apresentada visa reforçar a verba destinada à assistência e ao tratamento exigidos à cura da tuberculose de que carecem os doentes do Ministério da Aeronáutica internados no Conjunto Sanatorial de Curicica, cuja diária foi aumentada, a partir de agôsto próximo passado, de Cr$ 100,00 para Cr$ 180,00, ante o vertiginoso aumento de tôdas as utilidades e bens de consumo, havido nestes últimos meses.

Não possuindo a Aeronáutica um Sanatório onde internar seus doentes e estando já vencido o prazo de validade do Convênio firmado entre êste Ministério e o da Saúde, até que outra solução —seja tomada, terá o Ministério da Aeronáutica que pagar a diária de Cr$ 180,00, por seus doentes internados no Conjunto Sanatorial de Curicica.

Tendo em vista a finalidade a que se destina, justo é que seja concedido o aumento pleiteado nesta emenda.

EMENDA N.º 5-C

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subbonsignação 01 — Auxílios.

Repartição 08 — Diretoria de Intendência.

2) As emprêsas nacionais concessionárias de transportes aéreos que exploram linhas internacionais de acôrdo com a Lei n.º 1.181, de 17 de agôsto de 1950.

Aumente-se de Cr$ 75.000.000,00 para Cr$ 91.176.280,00.

Justificação

Os contratos firmados pelo Ministério da Aeronáutica para exploração por emprêsas nacionais, de transporte aéreo internacional, importavam em fins de 1953, num total de Cr$ 71.176.280,00. Dessa época até o presente, várias emprêsas aumentaram suas frequências, o que importa num aumento de subvenção e novas linhas foram programadas para entrarem em tráfego em 1954. Além dessas, outras linhas internacionais estão sendo estudadas para entrar em tráfego em 1955, dentro da política de ligar tôdas as capitais de países sul americanos, diretamente ao Rio, por meio de emprêsas nacionais, a proposta do Ministério, no valor de Cr$ 91.176.280,00, previa, portanto Cr$ 20.000.000,00, para fazer face a êsses novos encargos. A redução para quantia igual a do orçamento de 1954 não permitirá a Aeronáutica Civil Brasileira, essa expansão no campo internacional, tão necessária aos interesses nacionais.

Justifica-se dessa forma, plenamente o aumento ora proposto por se tratar de despesa contratual aprovada pelo Govêrno, não podendo o Ministério da Aeronáutica fugir a essa despesa.

EMENDA N.º 6-C

Verba 2 — Material

Consignação 2 — Material de Consumo.

Subconsignação 04 — Combustível e lubrificantes.

Onde se lê 08 — Diretoria de Intendência — Cr$ 160.000.000,00.

Leia-se 08 — Diretoria de Intendência — Cr$ 200.000.000,00.

Justificação

O aumento considerável do consumo de combustível decorre da formação de novas unidades, da ampliação de serviços do Correio Aéreo de fronteira, para assistência e auxílio das guarnições do Exército, em vários pontos do País, e do emprêgo de quadrimotores nos Serviços de Busca e Salvamento e de Aerofotogrametria.

Há ainda a anotar o elevado consumo de combustível dos aviões a jato e do de outras unidades aéreas em regime especial de treinamento, por fôrça de suas missões de defesa do Continente.

Por outro lado o aumento substancial do preço do combustível, decorrente da nova política de importação de material, bem como o pagamento de impôsto único, dos produtos de petróleo destinado às viaturas e maquinárias exigem um aumento substancial nessa rubrica.

De conformidade com os elementos obtidos na Divisão de Suprimento da Diretoria do Material, foram os seguintes os ágios por dolar e impôsto único pagos até 5-7-954 — Cr$ .. 23.452.936,00.

Estimativa das despesas, dessa natureza a serem pagos até 22-10-54 — Cr$ 13.500.000,00 — Total Cr$ 36.952.936,00

Estimativa para novembro (1-10) — Cr$ 3.695.293,60.

Estimativa para dezembro (1-10) — Cr$ 3.695.293,60.

Total — Cr$ 44.343.523,20.

Acréscimo em caso de cobrança do novo ágio de 5-7 a 31-12 (aproximadamente de Cr$ 15,00 por dolar) — Cr$ 1.300.00000 mensais — 5 meses — Cr$ 6.500.000,00. — Total Cr$ .. 50.843.523,00.

Emenda aprovada pela Câmara — Cr$ 160.000.000,00.

Importância necessária ao pagamento das taxas de ágio e do impôsto único — Cr$ 50.843.523,00. — Total Cr$ 210.843.523,00.

Atendendo a que o cálculo supra, referente ao 2.º semestre do corrente ano, foi feito na base de estimativa, acreditamos que com o aumento da verba proposto na presente emenda para Cr$ 200.000.000,00, o Ministério da Aeronáutica, possa aos múltiplos encargos que lhe estão afetos.

COMPARECEM MAIS OS SENADORES:

Bandeira de Mello — Victorino Freire — Georgino Avelino — Ismar de Góes — Julio Leite — Durval Cruz — Marcondes Filho — Silvio Curvo — Gomes de Oliveira (9).

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES SENADORES:

Aréa Leão — Assis Chateaubriand — Walter Franco — Attilio Vivacqua — Nestor Massena — Cesar Vergueiro — Dario Cardoso — João Villasbôas — Vespasiano Martins — Roberto Glasser (10).

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa diploma de Suplente de Senador pelo Estado do Amazonas expedido em favor de Alvaro Sinfronio Bandeira de Mello. Vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário (*Pausa*).

É LIDO O SEGUINTE

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS.

Diploma de Suplente de Senador Federal

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, reunido em sessão extraordinária aos vinte e seis dias do passado mês de abril, às dezessete horas e trinta minutos, no palácio do Departamento das Municipalidades, à avenida Eduardo Ribeiro, onde funciona, presentes os Senhores Doutores Armando de Queirós Teixeira, Teotonio Martins José de Araujo, membros efetivos do citado Tribunal; os doutores juízes — desembargador Sadoc Pereira, Doutor Artur Coimbra, Orlando Soares Monteiro, Francisco da Rocha Carvalho, juízes eleitorais respectivamente, da primeira, segunda, terceira e quarta zonas, o doutor Carlos Pinto Rodrigues Colares, jurista substituto, convocados para substituir os juízes efetivos desembargador Artur Virgilio do Carmo Ribeiro, doutores Arnoldo Carpinteiro Péres, Analio de Melo Rezende, Raimundo Gomes Nogueira, e respectivos substitutos, impedidos de funcionar na apuração do pleito, sob a presidência do primeiro — o desembargador Sadoc Pereira — em virtude do impedimento do presidente efetivo, desembargador Raimundo Vidal Pessoa, presente, igualmente, o doutor Leoncio de Salignac e Sousa, procurador regional, — de posse do Relatório e documentos apresentados pela Comissão Apuradora, constituída nos têrmos do artigo 33 da Resolução número 1.338, de 17 de dezembro de 1946, que dá instruções para apuração das eleições realizadas no dia dezenove de janeiro do ano em curso, depois de convenientemente examinados e discutidos — o Relatório e documentos — com assistência e parecer do doutor procurador regional, verificou o mesmo Tribunal que compareceram e votaram, nas dezoito zonas em que está dividida a Circunscrição, Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis (24.446) eleitores. Concorreram às eleições, para o Senado Federal: a Coligação União Democrática Nacional — Partido Trabalhista Brasileiro, que apresentou candidatos: o doutor Manuel Severiano Nunes, para preencher o terceiro lugar de senador e doutor Raimundo Chaves Ribeiro, para suplente partidário e a Aliança Partido Social Democrático — Partido Trabalhista Nacional que candidatou à senatória, o doutor Leopoldo Tavares da Cunha Melo, e à suplência, o doutor João Huascar de Figueiredo. Para suplentes de senadores eleitos em 1945, sòmente o Partido Social Democrático apresentou os seguintes candidatos: suplentes de Senador Alvaro Botelho Maia: desembragador Manoel Anisio Jobim, doutor Almir Pedreira e José Acioli de Menezes Veigaá do senador Valdemar Pedrosa: doutores Alvaro Sinfronio Bandeira de Melo, Luiz Caetano de Oliveira Cabral e Manuel da Rocha Barros. A votação nominal obtida pelos candidatos foi a seguinte: doutor Manuel Severiano Nunes, doze mil, quinhentos e setenta e três (12.573) votos; doutor Raimundo Chaves Ribeiro, dez mil e cinquenta e três (10.053) votos. Os doutores Leopoldo Tavares da Cunha Melo e João Huascar de Figueiredo obtiveram, respectivamente, nove mil, quinhentos e noventa e sete (9.597) e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco (9.555) votos. Os suplentes do senador Alvaro Botelho Maia obtiveram a seguinte votação: desembargador Manoel Anisio Jobim — quatro mil cento e setenta e cinco (4.175) votos; doutor Almir Pedreira — mil setecentos e quarenta e três (1.743) votos; José Acioli de Menezes Veiga — mil seiscentos e noventa e nove (1.699) votos. Os suplentes do senador Valdemar Pedrosa obtiveram os seguintes votos: doutor Alvaro Sinfronio Bandeira de Melo, quatro mil oitocentos e seis (4.806); doutor Luiz Caetano de Oliveira Cabral, mil oitocentos e setenta e cinco (1.875) e o doutor Manuel da Rocha Barros, mil duzentos e noventa e um (1.291). Foram declarados nulos — trezentos e cinquenta e um (351) votos e dados em branco — mil novecentos e vinte e cinco (1.925) votos, para senador. Na apuração dos votos dados ao suplente do terceiro senador foram encontrados três mil duzentos e dez (3.210) votos em branco e foram anulados mil seiscentos e vinte e oito (1.628) votos. Na apuração dos votos dados aos suplentes dos dois senadores eleitos em 1945, foram declarados nulos seiscentos e noventa e seis (696) votos e considerados em branco trinta e dois mil seiscentos e sete (32.607) votos. Depois de cuidadoso exame, o Tribunal Regional atendendo ao resultado da apuração e considerando o que dispõe o parágrafo 2.º do artigo 33 do Código Eleitoral, unanimemente, consoante parecer da Procuradoria Regional — Resolveu proclamar eleitos: para o terceiro lugar de senador, o doutor Manuel Severiano Nunes e para suplente partidário o doutor Raimundo Chaves Ribeiro, ambos da Coligação União Democrática Nacional — Partido Trabalhista Brasileiro; para suplentes — na ordem decrescente da votação — do senador Alvaro Botelho Maia: desembargador Manoel Anisio Jobim, doutor Almir Pedreira e José Acioli de Menezes Veiga; do senador Valdemar Pedrosa: doutor Alvaro Sinfronio Bandeira de Melo, doutor Luiz Caetano de Oliveira Cabral e doutor Manuel da Rocha Barros. Em obediência ao disposto no artigo trinta e seis respectivo parágrafo, da referida Resolução número 1.338 proclamado eleito, nos têrmos acima referidos, o candidato abaixo nomeado — foi o presente extrato tirado da Ata Geral da sessão inicialmente indicada, o qual, indo assinado pelo senhor desembargador Sadoc Pereira, presidente do Tribunal, por substituição legal, servirá de Diploma ao candidato eleito suplente de senador: Doutor Alvaro Sinfronio Bandeira de Melo — Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, Em Manáus, 5 de maio de 1947. — *Sadoc Pereira*, Presidente do Tribunal Regional.

O SR. PRESIDENTE:

Encontrando-se na Casa o Senhor Alvaro Sinfrônio Bandeira de Mello, convido os Srs. Senadores Anisio Jobim, Aloysio de Carvalho e Gomes de Oliveira para o introduzirem no recinto, a fins de prestar S. Ex.ª o compromisso regimental.

(Acompanhado da comissão designada pelo Sr. Presidente, é introduzido no Recinto, presta compromisso e toma assento na bancada o Sr. Bandeira de Mello).

O SR. PRESIDENTE:

Fica sôbre a mesa para recebimento de emendas, pelo prazo de três sessões, o Projeto de Lei da Câmara número 214, de 1954, que estima a receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 9 (Comissão do Vale do São Francisco). (*Pausa*).

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco, primeiro orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, volto, mais uma vez, a tratar da questão do petróleo, ontem brilhantemente discutida nesta Casa, pelo nobre representante do Ceará, Senador Plínio Pompeu.

Desde a primeira vez que cuidei do assunto, na tribuna da Câmara dos Deputados, sustentei que o problema do petróleo e antes político do que econômico, e a atitude dos homens públicos diante dêste problema deve ser ditada, principalmente, pela repercussão, na vida futura do país, de qualquer êrro porventura praticado neste instante.

Sustentava e sempre sustentei que os dados econômicos são controvertidos, porque encontramos técnicos da mais elevada competência e de ótima reputação profissional que afirmam não termos recursos para resolvermos a questão do petróleo e, no mesmo passo encontramos outros peritos, também, de ilibada reputação e da mais alta competência profissional, que asseguram, depois de alinhados os algarismos, dispormos de recursos necessários para resolver a questão do petróleo.

Assim, Sr. Presidente, sempre deixei a discussão sôbre se temos ou não meios suficientes para levarmos avante a exploração do petróleo à competência dos técnicos, porque, como homem público, como político, devo receber informações dos especialistas na matéria para chegar à uma decisão que, muitas vêzes, está além da compreensão política daqueles que ficam, exclusivamente, em tôrno de algarismos.

O Sr. Plínio Pompeu — V. Ex.ª declarou que os técnicos afirmam que contamos com recursos. Talvez em papel moeda, que todos os dias aumenta, consideràvelmente, com as emissões. Se tivessemos, porem, recursos em dólares, a situação seria outra. V. Ex.ª não cita o nome de um técnico que afirme a existência de petróleo em nosso território. O Sr. Pedro Moura disse que o técnico que assim se expressa será um charlatão; e não técnico. Como V. Ex.ª sabe, só há possibilidade de petróleo em terrenos de formação sedimentar; e podem essas camadas ser boas, escassas ou quase nulas. O nosso terreno sedimentar é formado de pequenas estruturas petrolíferas, que nunca passam de dois a três quilômetros de comprimento. Pois bem, determinar um local onde exista essa estrutura com poços pioneiros, numa extensão de três milhões de quilômetros quadrados, e difícil até para dez companhias, quanto mais para uma só emprêsa! Precisamos do petróleo no menor tempo possível. Não queremos tirar qualquer recurso da Petrobrás. Que ela continui a dispender todos os esforços nesse sentido, mas dê oportunidade a quem quer que seja para entrar nos estudos e na prospecção dos terrenos petrolíferos. Podemos encontrar ou não petróleo. Essa a questão. Não há técnicos que afirme categòricamente sua existência. V. Ex.ª sabe que no Iran uma companhia inglêsa gastou duzentos milhões de dólares e não encontrou petróleo. Vieram os americanos e, em pouco tempo o acharam por casualidade. No Iran, o petróleo aparece por exsudação em diversos lugares, ao contrário do que acontece no Brasil, onde só existe em Lobato. Não tem êle sido encontrado em terrenos de formação sidimentas espessa como o Acre, o Amazonas, Mato Grosso.

Nossa dificuldade é dizer que em determinado lugar existe petróleo. Podemos afirmar que há possibilidades boas ou más, que temos recursos, que vamos tentar resolver o problema. Essa a realidade.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Como vê o Senado, o nobre Senador Plínio Pompeu volta a debater o problema em seu aspecto técnico. Sempre procurei não discutir o problema sob êsse ângulo, pois reconheço que não possuo capacidade técnica para aprofundar o assunto de pesquisa e de prospecção.

O Sr. Plínio Pompeu — Todo problema econômico não deixa deser político.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Por êste motivo é que diante da questão de haver ou não meios para financiamento de pesquisas do petróleo saber como e onde buscá-lo, e outras estritamente técnicas, ouço, para conhecimento próprio, os contendores, os que afirmam e os que negam êsses pontos de vista para, então, fixar a minha posição de legislador, de político e de homem público.

Sustento que a questão do petróleo é da maior repercussão na vida futura do País, se cometermos — como se pretende — o gravíssimo êrro de entregar sua exploração ao capital estrangeiro.

O Sr. Plínio Pompeu — Não desejamos entregar ao capital estrangeiro a exploração do petróleo. Pela Constituição, pertence êle ao Govêrno. O que se pode fazer é autorizar o contrato para êsse serviço. Temos em nossas leis a garantia.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Êsse argumento não está à altura da inteligência do nobre Senador Plínio Pompeu.

O Sr. Plínio Pompeu — Talvez porque a inteligência de V. Ex.ª seja mais elevada que a minha.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Não. E' porque considero o nobre colega um homem capaz; e quando oferece um argumento frequente em outras pessôas que não têm a cultura de V. Ex.ª — repito — êsse argumento não está à altura de V. Ex.ª.

Além do mais, é preciso esclarecer: o petróleo é riqueza exaurível, não é bem que possa ser fabricado. A própria natureza levou milhares e milhares de anos para o produzir.

O Sr. Plínio Pompeu — Milhões de anos.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Milhões de anos, para produzir êsse bem de que o homem hoje se apossa. Esgotado, exaurido o petróleo em determinado lugar, não adianta saber se a concessão foi feita por contrato ou qualquer outra forma. O que interessa é possuir petróleo. E' verdade hoje quase axiomática nesse problema. O petróleo só enriquece o País que o explora. Não há Nação que tenha dade petróleo a explorar ao capital estrangeiro que não esteja hoje na mais extrema pobreza.

O Sr. Plínio Pompeu — E os Estados Unidos?

O Sr. Othon Mader — Ao contrário, aí estão o Canadá e a Venezuela.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Pergunto a Standard Oil de New Jersey é chinesa? Ou quem não conhece a luta que travaram Rockfeller e Deterling em passado próximo poderá afirmar perante o Senado que o petróleo dos Estados Unidos foi explorado por capital estrangeiro. E' negar a realidade dos fatos.

O Sr. Plínio Pompeu — Se o capital estrangeiro quiser explorar petróleo nos Estados, pode fazê-lo.

O SR. DOMINGOS VELASCO — No dia em que a Petrobrás fôr potência econômica, poderemos dar-nos ao luxo de entregar alguns pocinhos à exploração do capital estrangeiro.

O Sr. Othon Mader — Por não ser essa potência econômica é que necessitamos do capital estrangeiro.

O Sr. Plínio Pompeu — O petróleo não é tão exaurível como V. Ex.ª pensa. Desde os meus tempos de escola — há trinta anos — escuto dizer que os Estados Unidos tinham petróleo para dez anos; e hoje contiuam produzindo mais de metade do que produz o mundo. O nobre colega sabe que nos próprios campos de petróleo se encontram, mais abaixo, grabeu.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Desejo mostrar à luz de artigos publicados por autoridades americanas que, primeiro: a questão do petróleo interessa à política internacional dos Estados Unidos; é uma questão tipicamente política; segundo, que é ilusão pensar-se na exploração do petróleo à base de livre empreendimento. E' o que pretendo documentar não com a minha opinião mas com a de autoridades americanas.

O Sr. Plínio Pompeu — Mas à nossa política interessa, por isso devemos aceitar a livre emprêsa.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Não há País no mundo a que interesse. Se houvesse um apenas com tranquilidade política, com prosperidade econômica, depois de haver entregue à exploração do petróleo ao capital estrangeiro, eu ficaria satisfeito; mas não se aponta um só. Tenho em mãos, mandado por um leitor, um artigo de um jornal para o qual escrevo, em Paris, mostrando a tragédia inominável que caiu sôbre o Irã de 19 de outubro para cá. O fato está provocando revolta da consciência mundial. E' por que, Sr. Presidente? Porque precisamente os trustes internacionais depuseram o govêrno de Mossadegh.

O Sr. Plínio Pompeu — Nada podemos fazer sem os investimentos estrangeiros.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Quero mostrar, documentadamente, apelar para os homens públicos, a fim de não criarmos para a nossa Pátria os malefícios e a intranquilidade que existe em todos os países em que os nacionalistas não tiveram a coragem de lutar para que não se entregasse a estrangeiros a exploração do seu petróleo.

O Sr. Plínio Pompeu — V. Ex.ª não cita um só país que tenha explorado o petróleo com o monopólio estatal.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Na exploração do petróleo não há livre emprêsa, só há monopólio. Não há em parte alguma, a não ser um pocinho, uma coisinha, uma quitanda de bananas que se entregue a particulares.

O Sr. Plínio Pompeu — Como pode ser monopólio se pertence a 20, 30, 40 emprêsas diferentes? Monopólio é de um só.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Tudo é monopolizado, seja por 6 ou 7 grandes grupos os governos de que têm atraz de si seus países. Isso está dito no artigo que tenho em mãos. Não é minha opinião ou a do Senador Plínio Pompeu, mas de um técnico da presidência dos Estados Unidos. Vou lê-lo daqui a pouco, para lançar aqui o meu protesto e pedir a atenção dos milhares de oficiais das nossas Fôrças Armadas que são nacionalistas, para verem o destino que os espera se cometermos a loucura de permitir a concessão de petróleo a capitais estrangeiros.

O Sr. Plínio Pompeu — Jamais teremos petróleo.

O Sr. Othon Mader — O nosso destino será sombrio se não explorarmos o petróleo convenientemente.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, está aqui um artigo de um homem que é insuspeito e que escreve num jornal com tendências conservadoras "Le Combat" de Paris, Henry Martin. Começa por dizer que tem a maior cautela ao se referir a fatos que se passam em países longínquos, porque muitas vezes, a má informação é pios do que o silêncio.

O que tem acontecido nestes últimos dias no Irã tem despertado na bôa cultura e inteligência francesa seu protesto, já dirigido ao Xá da Pérsia, no sentido de parar a tragédia da exploração estrangeira.

O Sr. Plínio Pompeu — Não nos compare à Pérsia.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Permita-me o nobre colega completar meu pensamento. Não se trata de comparação. Estou relatando fatos. Quero que os milhares de oficiais do Exército, da Aeronáutica e da Marinha, vejam o que aconteceu a seus colegas nacionalistas do Irã. E' o que quero mostrar. Fatos.

Quando se comete a loucura de pensar que os trustes são agentes bonsinhos na exploração do petróleo, é o fim.

O Sr. Plínio Pompeu — V. Ex.ª está rebaixando o Brasil à Pérsia.

O SR. DOMINGOS VELASCO — V. Ex.ª é que está rebaixando o Brasil à Venezuela.

O Sr. Plínio Pompeu — Venezuela está muito melhor do que nós.

O Sr. Othon Mader — O nobre orador não deve argumentar dessa maneira.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Na questão do petróleo sou mais nacionalistas que ninguém.

No dia 15 de agôsto foram prêsos mais de mil oficiais das Fôrças Armadas do Exército Iraniano, acusados de atividades subversivas e de espionagem. Desses militares, seiscentos e cinquenta continuam detidos e trinta e dois foram fuzilados. Os jornais de ante-ontem, por exemplo, publicaram a notícia do fuzilamento de um Ministro e de vários parlamentares daquele país.

O Sr. Plínio Pompeu — V. Ex.ª receia a mesma coisa para o Brasil?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Não tenho dúvida. Há poucos dias, presenciei o golpe de 24 de agôsto, que, para mim, não constituiu surpreza, visto como, um ano antes, sustentara, desta tribuna, que tôda a campanha de emolição da autoridade do Sr. Getulio Vargas era mantida pelos trustes. E a prova é que, mal substituido o então Presidente da República, desencadeia-se a campanha contra a Petrobrás.

Diàriamente, tenho repetido estas afirmativas.

O Sr. Plínio Pompeu — V. Ex.ª me faz injustiça. Combati a Petrobrás desde o início, quer no govêrno do Sr. Getulio Vargas, quer no do Sr. Café Filho, como a combaterei na gestão de outro qualquer. Combati e combato o sistema do monopólio estatal.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Não voltemos a repisar nossas palavras. V. Ex.ª já me deu três ou quatro apartes neste sentido, forçando-me a dar-lhe três ou quatro respostas idênticas, explicando meu ponto de vista.

Declarei, há dias, ao nobre Senador Assis Chateaubriand e a outras pessoas, que não me interessa seja o Senador Plínio Pompeu levado a combater a Petrobrás pelos motivos que apresenta. A mim, repito, não interessa, mas interessa aos trustes.

O Sr. Veloso Borges — Interessa, igualmente, à Nação.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Esta a opinião de V. Ex.ª, que constitui voz isolada. O Congresso Nacional votou a favor da Petrobrás, contra o voto de V. Ex.ª Nestas condições, a Nação é a favor da Petrobrás e, não de V. Ex.ª.

O Sr. Othon Mader — O Congresso Nacional pode ter errado. Já tem errado em outras oportunidades.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Voltemos, Sr. Presidente, à tragédia do Irã, que nenhum jornal do Brasil publica porque as agências telegráficas não nos fornecem o noticiário.

O Sr. Plínio Pompeu — A situação do Brasil é muito diferente da do Irã.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Não se pode falar a verdade. Combato, há cinco ou seis anos, a concessão da exploração do petróleo, justamente porque traria intranquilidade política ao Brasil, como trouxe ao México, à Venezuela, à Colombia e ao Irã, enquanto os trustes não pu-

seram, naqueles países, um govêrno títere para dirigí-los!

O Sr. Othon Mader — Eis por que V. Ex.ª deseja que o petróleo continue no subsolo.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Declaro a V. Ex.ª, com tôda solenidade; prefiro que o petróleo permaneça abaixo da terra a ver minha Pátria dominada por um govêrno títere, submetido ao estrangeiro, como o da Venezuela, do México, da Colômbia e do Irã!

O Sr. Othon Mader — Os governos daqueles países não são títeres.

O SR. DOMINGOS VELASCO — São.

O Sr. Othon Mader — A palavra de V. Ex.ª não vale mais do que a minha.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sustento que são governos títeres.

O Sr. Othon Mader — V. Ex.ª sustenta que são. eu afirmo que não o são.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Neste caso, cada um de nós esposa ponto de vista diferente. Quanto ao meu, provo, com documentos, que tais govêrnos são títeres.

O Sr. Othon Mader — Existem, no entanto, os exemplos do Canadá e dos Estados Unidos, onde só há riqueza, progresso e felicidade.

O SR. DOMINGOS VELASCO — O nobre Senador Othon Mader afirma que o govêrno da Venezuela não é títere; eu afirmo que é. Aliás, não sou o único a afirmá-lo. O Sr. Rômulo Galegos, homem conhecido em tôda a América, Presidente eleito pelo povo venezuelano, em eleições livres, e deposto pela influência dos trustes internacionais, confirma esta minha assertiva. E confio, muito mais, na palavra do Sr. Rômulo Galegos do que em outra qualquer informação, pois se trata de pessoa de grande capacidade intelectual e singular formação moral.

O Sr. Othon Mader — Citei, agora mesmo, os exemplos do Canadá e dos Estados Unidos. O Canadá deve sua prosperidade ao petróleo.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Parece que V. Ex.ª não sabe o que é o Canadá.

O Sr. Othon Mader — Oh.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Não sofismo, Sr. Presidente. Parece, repito, que o nobre Senador Othon Mader não sabe o que é o Canadá. Ignora que o Canadá é membro da comunidade britânica, que faz parte da côroa da Inglaterra, e V. E. sabe muito bem o que isso significa política e financeiramente.

O Sr. Othon Mader — E' hoje país de govêrno independente.

O Sr. Plinio Pompeu — E' de política contrária à política do outro lado do mundo.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Ninguém, porém, vai comparar o govêrno da Venezuela com um govêrno qualquer, que não tenha atrás de si o poderio financeiro, econômico e militar como o da comunidade britânica.

Há outra sorte de compromissos entre a Inglaterra e o Canadá, que não os da ordem econômico-financeira — os compromissos morais e políticos.

Ninguém vai querer atacar ou perturbar a vida política do Canadá, porque, Sr. Presidente, como V. Ex.ª sabe muito bem, o Canadá tem atrás de si forças poderosas da comunidade britânica em todo o mundo. Não se pode comparar uma coisa com outra.

O Sr. Plinio Pompeu — V. Ex.ª permite um aparte, que talvez seja o último hoje?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Com todo o prazer.

O Sr. Plinio Pompeu — No caso do México, houve confisco. E é esta a palavra que deve ser aplicada, praticamente — confisco. E isso aconteceu com todas as companhias mexicanas, que de um ativo de quinhentos milhões receberam apenas vinte e quatro. Isso podemos chamar de confisco. Que fizeram os Estados Unidos, a Inglaterra, a França e a Alemanha que lá tinham dinheiro? Absolutamente nada. Por que? Porque é um povo que sabe se fazer respeitar. Nós também devemos nos fazer respeitar. Se houvesse lei de investimentos no Brasil, também poderíamos agir dêsse modo. Quanto ao Irã, é diferente, pois combate as concessões internacionais, enquanto o que se pleiteia é a concessão administrativa, porque o petróleo pertence ao govêrno, ao Brasil e não a qualquer um. O Brasil pode fazer concessão mediante determinado contrato.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Conheço muito bem o ponto de vista pessoal, particular, de V. Ex.ª. Sou contra, porém, e não aceito o argumento do México.

O Sr. Plinio Pompeu — V. Ex.ª tem *parti pris*.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Quem sabe o que se passou no México não admite, senão como ingenuidade, essa comparação. Porque, desde que êste país concedeu petróleo a companhias estrangeiras, viveu os períodos políticos agitados do nosso conhecimento. As guerras civis se sucederam.

O Sr. Othon Mader — Foram agitações naturais a todas as repúblicas americanas, e as razões pouco diferem, pois onde não há petróleo, há o café, ou o ouro, ou o cobre.

O SR. DOMINGOS VELASCO — V. Ex.ª se engana. A Colômbia e a Argentina não tiveram essa vida e nem mesmo nós.

O Sr. Plinio Pompeu — O mundo está evoluindo. Não é mais o mesmo do século passado. Então, quando um país não pagava seus compromissos vinha uma esquadra estrangeira forçar pagamento. Hoje não há mais disso.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Quando V. Ex.ª defende os interêsses das concessões do petróleo a emprêsas particulares, nega a história do México, quando há o manifesto de Cardenas, que fez a nacionalização das emprêsas. E' documento publicado em todo o mundo, e onde está relatado o sofrimento do povo mexicano na sua luta contra a concessão do petróleo.

Sr. Presidente, nós não temos êsse problema e não há comparação, visto como não temos lutas intestinas e guerras civis.

V. Ex.ª sabe da época em que houve secessão no México, com um govêrno no sul e outro no norte, armados, em disputa, um combatendo e outro defendendo as companhias de petróleo.

Desejamos isso para nós. Se não temos o problema da concessão, por que criá-lo? Porque o Sr. Eugenio Gudin diz que não temos divisas pa-

Desejamos isso para nós? Se não devemos comprometer todo um futuro pelas dificuldades momentâneas que estamos sofrendo.

O Sr. Othon Mader — Permite V. Ex.ª um aparte? (*assentimento do orador*) Dizia V. Ex.ª que os países que dão petróleo em concessão se tornam vassalos dos trustes internacionais. Direi, então a V. Ex.ª que deve ser uma vassalagem muito agradável porque a França, a Itália e a própria Argentina, tão nacionalista, estão dando concessões nos trustes internacionais, e não podemos ser mais nacionalistas do que os franceses ou os italianos.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Meu nobre colega, discutamos nas justas medidas. Por que a França não tem medo de entregar seu petróleo para ser explorado? Por que é uma potência econômica e financeira, e o grupo que o explora não representa perigo à rua indústria e economia, pois também é composto de capitais francêses.

O Sr. Plinio Pompeu — Quando tivermos petróleo seremos também uma grande potência.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Quando formos uma grande potência e capaz, quando fizermos da Petrobrás poderosa fôrça econômica e financeira, poderemos nos permitir o luxo dos franceses, de darem concessão aos americanos.

O Sr. Othon Mäder — Se os franceses deram concessão, foi porque são mais inteligentes que nós.

Mas, querer comparar a situação política, econômica e financeira do Brasil, com a França, isso é que não.

O Sr. Plinio Pompeu — Mas no Brasil, fazendo concessão do petróleo poderá ser tão rico quanto os Estados Unidos.

O SR. DOMINGOS VELASCO — V. Excia. deve comparar o Brasil com países em desenvolvimento e de economia sub-desenvolvida como o México, a Venezuela, Cuba, o Irã e a Indonésia. Com estas nações é que V. Excia. deve estabelecer paralelo. Esta comparação, aceito.

O Sr. Plinio Pompeu — Porque não comparar com outros países como o Canadá?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Porque quanto ao Canadá, a Inglaterra permite a concessão. Quanto ao Irã, a União Soviética tambem permite, porque é país de situação econômica definida e pode se dar a êsse luxo. Não duvido, Sr. Presidente, de que a União Soviética permita a Standard Oil furar um poço de petróleo em seu território, porque amanhã, poderá expuisá-la, e ninguém se intrometerá na vida da URSS, porque é nação que possui grande exército, fôrças poderosas e economia fôrte. Quando conseguirmos nos igualar a êstes países, poderemos, então, nos dar a êsse luxo.

O Sr. Othon Mäder — Para sermos ricos e poderosos, porém, temos que explorar o petróleo.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Mas não sendo, que adianta essa técnica de explorar o petróleo? Diz-se que a Venezuela nada em dinheiro, mas é preciso se conhecer o padrão de vida do povo venezuelano, para ver se há alguma cousa que devamos invejar. Tudo que ali existe é pago pelas companhias em *roialty*, e devolvido com a importação das mercadorias essenciais à vida do povo venezuelano.

Sr. Presidente, o tempo de que disponho está findando.

O Sr. Othon Mäder — Permite V. Excia. outro aparte?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Com prazer.

O Sr. Othon Mäder — Citarei um fato que ôntem chegou ao meu conhecimento. A França, depois de tentar, durante 20 anos, a exploração do petróleo com os recursos estatais acabou, em 1952, por dar concessão a uma companhia americana.

Em 1954, em Bordeux, essa companhia descobriu um poço, que esta jorrando 6 mil barris de petróleo por dia; mais, portanto, do dôbro da produção da Bahia. Vê V. Excia que em vinte anos o govêrno da França nada fêz, enquanto que apenas dois anos, a emprêsa americana, com máquinas aperfeiçoadas, achou o petróleo.

E, por êste motivo entregamos o petróleo [illegible]?

O argumento é engraçado. E' de fazer a gente chorar eternamente.

Sabemos que há técnicos e as máquinas podemos comprá-las. A Petrobrás, mesmo, contratou para pesquiza um grupo de técnicos chefiados por Mister Linck, para que a emprêsa fôsse iniciada por um grupo de maior competência técnica. Mas nos faltam "sondas". Vamos então propiciar recursos à Petrobrás para adquiri-las.

O Sr. Othon Mäder — Isso não adiantará, porque não temos terreno estudado. Disse-me ôntem o Senhor Pedro Moura, que se dispuséssemos de dez sondas, não teríamos onde colocá-las. Permito-me a repetir palavras do Sr. Pedro Moura.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Se não temos técnicos, se não possuimos terreno estudado, por que acabar com a petrobrás?

Sr. Presidente, não acredito, francamente, que, se quisessemos chamar as emprêsas petrolíferas americanas para, neste momento, explorarem o petróleo brasileiro elas aceitariam esso compromisso. E isto por um simples motivo: a superprodução de óleo bruto em todo o mundo; há mesmo poços lacrados na Colômbia porque o comércio internacional de petróleo não necessita do óleo ali existente. Eis Porque não viriam e, se viessem, teriam de lutar com as mesmas dificuldades que enfrentamos. Não é possivel que, sòmente êles, recebam inspiração divina e saibam perfurar os poços, temos técnicos, alguns estrangeiros, que nos estão dando o melhor de seus esforços na pesquisa do petróleo.

Para terminar, Sr. Presidente, quero pedir a V. Ex.ª me inscreva para falar na próxima sessão a fim de trazer ao conhecimento do Senado dois artigos publicados um, em *Political Science Quartely* boletim da Faculdade de Ciências de Política da Universidade de Columbia, assinado pelo Sr. Samuel Nakasian, advogado em Nova Iorque e antigo membro do *Executivo Office of the President*, no sentido de provar que a política internacional do petróleo conta sempre com o apôio do Govêrno americano. Outro artigo foi publicado no *Foreign Affairs*, assinado pelo Sr. Herbert Feis, conselheiro econômico do Departamento do Estado e antigo presidente do Comité Interior Departamental de Política no sentido de mostrar que há completa ilusão no pensar-se que há ainda livre emprêsa na questão do petróleo.

Êsses artigos foram condenados e a mim enviados pelo Dr. Armando Vidal, nome muito conhecido em nossos meios financeiros, intelectuais e sociais.

Voltarei, também, para terminar meu protesto com referência às execuções em massa, à vergonhosa mortandade em prática no Irã, contra a juventude militar daquele país que apoiou a ação do partido de Mossadegh, mocidade nacionalista, conforme está muito bem explicado neste artigo de Henri Menier.

Deixo, portanto, Sr. Presidente esta tribuna porque desejo ter o prazer de ouvir o nobre Senador Ivo d'Aquino.

O Sr. Bernardes Filho — V. Excelência dá licença para um aparte?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Pois não.

O Sr. Bernardes Filho — Um dos fornais que pertence ao nobre Senador Assis Chateaubriand, — se não me engano o vespertino "Diário da Noite", — publica um telegrama que transcreve o artigo de um geólogo, professor de universidade americana, em que sustenta que, hoje em dia conhecem-se com absoluta segurança as zonas do mundo em que existe petróleo onde pode ser encontrado prontamente. Vem isso desmentir — Como V. Excia sabe — a tese daqueles favoráveis à exploração do petróleo por companhias estrangeiras porque não temos, sequer, elementos para saber onde existe petróleo no Brasil. Se V. Excia. não tem êsse artigo, poderei enviar-lho.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Muito agradecido a V. Excia. não dispenso o artigo.

O Sr. Plinio Pompeu — E' um técnico novo. Hoje no mundo ninguem pode saber onde existe petróleo, a não ser por meio de sondas. Há possibilidades, apenas; certeza não.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, voltarei a ocupar-me dêste assunto em outra sessão, pedindo des-

de já a V. Excia. que me inscreva para tal fim.

Deixo a tribuna, como ia dizendo a fim de que seja dada a palavra ao nobre Senador Ivo d'Aquino. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ivo d'Aquino, segundo orador inscrito.

O SR. IVO D'AQUINO:

Sr. Presidente, conforme foi divulgado por vários jornais de hoje, recebi, do Sr. Ministro da Fazenda uma carta, transcrita integralmente em dois matutinos de ontem, para, na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças do Senado, tomar conhecimento de várias considerações que S. Ex.ª faz a respeito do Orçamento ora em votação no Congresso.

Na carta do Sr. Ministro da Fazenda há, em primeiro lugar, de se pôr em relêvo a parte em que faz a análise estimativa da receita apreciada e votada pela Câmara dos Deputados e incluída na proposta orçamentária, ora em discussão nesta Casa.

Analisando essa *estimativa*, o senhor Ministro Eugênio Gudin critica a forma pela qual a Câmara dos Deputados chegou ao montante expresso no orçamento, o qual, segundo sua opinião, não exprime a realidade.

A êsse propósito foi publicado, pela imprensa de hoje, comentário do senhor Deputado Israel Pinheiro, Presidente da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, que equivale a uma resposta à observação do senhor Ministro da Fazenda.

Na realidade, tem o Presidente daquela Comissão na outra Casa do Congresso maior autoridade do que eu para responder a êste assunto, como o fêz; e nêle eu não tocaria, porque não se refere ao Senado, se não houvesse na carta do Sr. Ministro Eugênio Gudin apêlo no sentido de *restabelecermos a estimativa* que resulta do cálculo feito por Sua Excelência.

E' matéria um tanto delicada após as considerações do Presidente da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, — tomar o Senado a si a tarefa de modificar as conclusões já aprovadas por aquela Casa do Congresso.

O Sr. Ismar de Góes — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Com todo o prazer.

O Sr. Ismar de Góes — Também o Deputado Lameira Bittencourt, relator da receita na Câmara dos Deputados, contesta o que diz o Sr. Ministro da Fazenda na carta dirigida a V. Ex.ª.

O SR. IVO D'AQUINO — Realmente V. Ex.ª tem tôda a razão. Ia também referir-me à matéria constante do aparte de V. Ex.ª.

Realmente, assim o Presidente da Comissão de Finanças da Câmara como o Relator da Receita naquela Comissão, ficaram plenamente de acôrdo nas opiniões que ambos expenderam e que foi publicada hoje.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, não me cumpre recusar que a Comissão de Finanças e o Senado tomem conhecimento do apêlo feito pelo Sr. Ministro da Fazenda.

Assim, encaminharei a matéria ao nobre Senador Ferreira de Souza Relator da Receita na Comissão de Finanças, a fim de que S. Ex.ª, com a autoridade que tem e o conhecimento pleno que sempre manifestou — e há 8 anos tem manifestado nesta Casa — possa examinar melhor do que eu o assunto a que me refiro.

O Sr. Joaquim Pires — O apêlo do Sr. Ministro da Fazenda não deve ser interpretado como exclusivamente dirigido ao Senado, mas sim a todo o Ministério e órgãos do Poder Executivo.

O SR. IVO D'AQUINO — Ouvi com tôda a atenção o aparte de Vossa Excelência mas ainda estou dentro da primeira parte da carta do senhor Ministro da Fazenda.

Não, desejo, pois, desviar-me do assunto, tendo mesmo que colocá-lo em têrmos metódicos sob os quais procuro examiná-lo.

Sr. Presidente, na carta do titular da Fazenda há referência a uma lacuna que se verifica na estimativa da despesa, correspondente ao *deficit* das autarquias e das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, a ser coberto pelo Tesouro da União.

Diz o Sr. Ministro da Fazenda:

"Foi êste assunto objeto do mais cuidadoso exame dos Ministérios da Viação e da Fazenda, com o fito de procurar reduzir o mais possível êsse *deficit*. Tenho a honra de anexar à presente a Exposição de Motivos que me foi apresentada a 3 do corrente pelo Ministro da Viação, na qual se demonstra a necessidade de consignar no Orçamento da Despesa a importância de Cr$ 5.130.640,00, "para atender às despesas das autarquias; correspondentes a salário-família, gratificações adicionais, abono de emergência, encargos decorrentes de acordos com os trabalhadores e cobertura de prejuízos".

O Sr. Aloysio de Carvalho — Na exposição do Ministro da Fazenda está dito que os encargos relativos às Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio da União referem-se ao exercício de 1955?

O SR. IVO D'AQUINO — Referem-se ao exercício vindouro.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Os 5 bilhões de cruzeiros atribuídos às autarquias são realmente relativos ao exercício vindouro? E' que na "Exposição" não está suficientemente claro êste ponto.

O SR. IVO D'AQUINO — Exatamente sôbre isso vou prestar esclarecimentos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Trata-se de 2 parcelas de despesas, mas relativas ao exercício de 1955

O SR. IVO D'AQUINO — Esclareci o aparte de V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que está a findar-se a hora destinada ao expediente

O Sr. Ismar de Góes (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro a Vossa Excelência consulte a Casa sôbre se consente na prorrogação da hora do expediente, para que o Senador Ivo d'Aquino conclua o seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Ismar de Góes.

Os Senhores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Ivo d'Aquino.

O SR. IVO D'AQUINO — Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Ismar de Góes e ao Senado a oportunidade que me dão de continuar êste discurso.

Respondo, agora, ao aparte com que há pouco, me honrou o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Realmente, a despesa a que se refere a carta do Sr. Ministro da Fazenda é relativa ao exercício vindouro — 1955.

A emenda cuja apresentação S. Ex.ª pede, já eu a elaborara, porque, antes da referida carta, tivera um entendimento com o Sr. Ministro da Viação, que não só me relatou verbalmente o assunto como me entregou larga exposição escrita, que faz parte da justificação da emenda.

Razão tem o titular da Fazenda em pedir seja incluída na Despesa essa estimativa.

Efetivamente, não se compreende que, tendo a União êste compromisso para com as autarquias e emprêsas incorporadas, relativo ao exercício vindouro, não seja êle incluído no Orçamento da República.

O Sr. Apolonio Sales — Pode V. Ex.ª esclarecer-me como se compreende tenha a Nação uma dívida para com as autarquias, se estas ainda não gastaram a importância respectiva? Não se tratará do Orçamento vindouro?

O SR. IVO D'AQUINO — E' previsão.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não há dívida; a verba destina-se à manutenção de determinados encargos.

O SR. IVO D'AQUINO — Despesas a que a União terá de fazer face no exercício vindouro.

O Sr. Apolonio Sales — Diga, então V. Ex.ª que se trata de previsão de despesa a ser feita pela União no Orçamento.

O SR. IVO D'AQUINO — E' dívida que, fatalmente, existirá se, no Orçamento vindouro, não consignarmos verba para preveni-la.

A situação das autarquias é a seguinte: a União não está cumprindo, desde a instituição dêsses órgãos, encargos decorrentes da lei. Ano após ano, a dívida se avoluma, e é necessário que, de alguma forma, comece a ser paga.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Desejaria que o nobre orador me prestasse um esclarecimeto. Está o Govêrno com o propósito de pagar a êsses Institutos, de agora em diante, pelo menos aquilo que deve nos anos respectivos?

O SR. IVO D'AQUINO — Responderei, dentro em breve, ao aparte de V. Ex.ª quando fizer exame do tópico da carta do Sr. Ministro da Fazenda propondo a inclusão no orçamento de verba referente ao pagamento de juros de dívidas atrasadas, quanto aos Institutos.

O Sr. Apolonio Sales — Permita-me o nobre colega incomodá-lo com mais um aparte, que me parece essencial para o esclarecimento do assunto. Disse, há pouco, V. Ex.ª que cinco bilhões de cruzeiros se destinam a salário-família, aposentadorias, etc. Entendi, assim, que essa verba se refere não aos Institutos de Previdência, mas a autarquias como a Central do Brasil e outras.

O SR. IVO D'AQUINO — Não falei em Institutos de Previdência, mas em autarquias.

O Sr. Apolonio Sales — Mas foi naquele sentido o aparte do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. Onofre Gomes — Permite V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*) — Frizou V. Ex.ª que a União vem em atraso, durante anos sucessivos, com êsses compromissos, sem satisfazê-los. Por que, então, só no Orçamento que ora elaboramos — orçamento de crise — introduzir verbas para se iniciarem êsses pagametos?

O SR. IVO D'AQUINO — Esta é outra questão.

O Sr. Onofre Gomes — Mas é fundamental.

O SR. IVO D'AQUINO — Na realidade, tem razão o Sr. Ministro da Fazenda pretendendo a inclusão da despesa a que me referi no orçamento, porque, ela deverá ser efetuada no exercício vindouro, sob pena de se transformar em dívida da União, como se estão transformando as que não foram pagas nos exercícios anteriores, relativamente aos Institutos de Previdência V. Ex., levanta, porém, uma questão: não seria melhor adiar-se a medida?

O Sr. Onofre Gomes — Naturalmente. Como vamos começar a saldar uma dívida quando estamos em crise de recursos?

O SR. IVO D'AQUINO — Darei a V. Ex.ª a minha opinião franca. Entendo que devemos começar a resolver o assunto.

O Sr. Ruy Carneiro — Foi o que entendi das palavras de V. Ex.ª.

O SR. IVO D'AQUINO — Essa solução não poderá ficar sendo adiada *indefinidamente*.

O Sr. Ruy Carneiro — Compreendo perfeitamente o ponto de vista de V. Ex.ª.

O SR. IVO D'AQUINO — O atual Ministro da Fazenda quer tocar a *realidade do problema*.

O Sr. Onofre Gomes — Mas o momento é inoportuno, tôda a Nação o sente.

O SR. IVO D'AQUINO — A observação de V. Ex.ª tem estado no pensamento de todos os governos, ano após ano; todos terão julgado não ser o momento oportuno para se resolver o caso.

O Sr. Onofre Gomes — Mas nunca o momento foi tão inoportuno como agora, quando o País enfrenta grave crise.

O SR. IVO D'AQUINO — Todos pensaram da mesma forma, e, assim, os compromissos da União se avolumarão.

O Sr. Bernardes Filho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Com todo prazer.

O Sr. Bernardes Filho — Parece-me que a questão não é tanto de pagar-se dívida — mas de figurar no orçamento a quantia correspondente. A verdade é que se se trata de previsão, a dívida existente no ano vindouro, terá de ser paga pelo Govêrno de qualquer maneira.

O SR. IVO D'AQUINO — Não: Terá de pagá-la, mas, até agora não fez porque não foi incluída no orçamento.

O Sr. Bernardes Filho — Não vêm as autarquias satisfazendo êsses pagamentos à custa de créditos extraordinários?

O SR. IVO D'AQUINO — Não.

O Sr. Bernardes Filho — Então o Senador Onofre Gomes tem tôda a razão.

O SR. IVO D'AQUINO — A dívida da União às autarquias não tem sido satisfeitas, mas os encargos a que se refere o Sr. Ministro da Fazenda em sua carta são os decorrentes de lei, e relativos tão sòmente ao exercício vindouro. Na exposição de motivos, S. Ex.ª os cita circunstanciadamente. Se não incluirmos no orçamento essa rubrica, a despesa do exercício vindouro se transformará em dívida passiva.

O Sr. Bernardes Filho — *O momento, no entanto, é inoportuno*.

O SR. IVO D'AQUINO — Esta é uma consideração de ordem inteiramente pessoal. O argumento expendido pelo nobre Senador Onofre Gomes e apoiado por V. Ex.ª ...

O Sr. Bernardes Filho — Diante da explicação de V. Ex.ª.

O SR. IVO D'AQUINO — ... tem *sido o mesmo de ano para ano*; em diferentes circunstâncias. Se continuarmos com êsse pensamento, jamais *resolveremos o assunto e ficaremos* fora da realidade orçamentária.

O Sr. Ismar de Góes — Em resumo: o Sr. Ministro da Fazenda quer pagar o que diz respeito à sua gestão, sem tomar conhecimento das dívidas *anteriores*.

O SR. IVO D'AQUINO — Nesse ponto, V. Ex.ª está equivocado. Não se trata da gestão de S. Ex.ª, e sim do exercício vindouro.

O Sr. Ismar de Góes — Dá no mesmo.

O SR. IVO D'AQUINO — Não é o mesmo, pois não seria admissível que o titular da Pasta da Fazenda propusesse a inclusão de dívida de exercício anterior ao da vigência do Orçamento.

O Sr. Ismar de Góes — A dívida da União às autarquias terá que ser paga pelo Govêrno hoje ou amanhã.

O SR. IVO D'AQUINO — Chegarei ao ponto que VV. Ex.ªs. desejam.

Vou, entretanto, antecipar a explicação; de contrário, não conseguirei desenvolver minhas considerações como pretendia.

O Sr. Bernardes Filho — A sofreguidão é grande e impõe que V. Ex.ª, se pronuncie logo.

O SR. IVO D'AQUINO — Existe uma dívida da União para com os institutos de previdência, até hoje não satisfeita, mas que não deve ser confundida com o compromisso a que me referi. Em outro tópico de sua carta refere-se S. Ex.ª ao montante que o Govêrno Federal deve aos Institutos de Previdência Social, estimado em dezessete bilhões de cruzeiros, além de quatro bilhões de apropriações feitas pela autarquia e emprêsas oficiais, deixando de recolher àquêles Institutos as cotas correspondentes e as importâncias descontadas como contribuição de previdência, dos salários dos seus empregados.

O Sr. Vivaldo Lima — Não poderia essa dívida ser cancelada?

O SR. IVO D'AQUINO — Permita o nobre colega que eu termine o meu raciocínio.

Diz a êsse respeito o Sr. Ministro da Fazenda: "Diante da impossibilidade de efetivar agora a União o pagamento duma divida acumulada de dezessete bilhões, resta o recurso de resgatá-la por meio de emissão de títulos da Divida Interna da União de caráter intransferível".

Propõe então, que no orçamento se inclua dotação para pagamento de juros, à taxa de 50%, relativos aquela quantia e ao ano de 1955. Quanto ao cancelamento da dívida é inadmissível, por ser extorsivo e injusto.

O Sr. Vivaldo Lima — E a situação do Tesouro? Não deve ser considerada acima de tôdas as circunstâncias?

O SR. IVO D'AQUINO — Nem sempre a situação do Tesouro está acima das circunstâncias de ordem social, porque as exigências dessa ordem por ser de tal sorte que, amanhã, a própria nação reclame o seu cumprimento; e, nessa hora; ninguém atentará para a situação do Tesouro; isto é se êle pode ou não pagar.

O Sr. Vivaldo Lima — E que fizeram até hoje os Institutos senão emprestar dinheiro para construção de apartamentos e especulações imobiliárias?

O SR. IVO D'AQUINO — E' outra questão e que não exclue a responsabilidade da União.

O Sr. Vivaldo Lima — Penso que não deve pagar.

O SR. IVO D'AQUINO — Dai a proposta do Sr. Ministro da Fazenda, que sem desonrar os compromissos da União, procura uma fórmula de satisfazê-lo, dentro da realidade econômico-financeira da União.

Não obstante a clareza e procedência da proposta sob o ponto de vista econômico, objetei a S. Ex.ª que, em lei especial e anterior, não poderíamos incluir na lei orçamentária o pagamento daquêle juro que seriam antecipação da emissão ainda não autorizada legalmente.

Penso, que, deixei bem claro o meu pensamento.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*) Para confirmar a observação de V. Ex.ª, lembro que o Senado, creio que no ano passado, recusou a inclusão no orçamento de verba avultadíssima, para pagamento de dívida da União à Central do Brasil, sob o fundamento de não se poder incluir no Orçamento soma alguma destinada a liquidação de débito. Temos de incluir na Lei de Meios as parcelas de despesa do exercício para o qual estamos elaborando.

O SR. IVO D'AQUINO — Realmente.

O Sr. Rui Carneiro — A argumentação de V. Ex.ª está perfeita.

O SR. IVO D'AQUINO — No correr da palestra que tive com o Sr. Ministro Eugenio Gudin, a qual foi assistida também pelo Sr. Alfredo Neves, trocamos ainda idéias a respeito da possibilidade de ser incluido na Lei Orçamentária o montante das contribuições que seriam devidas pela União aos Institutos de Previdência no exercício vindouro. Mas chegamos à conclusão que seria preferivel não aumentar o vulto da despesa naquêle exercício já de si alarmante, diante da sua própria realidade.

Assim, o pensamento dominante do Sr. Eugênio Gudin é que seja votada lei autorizando a União a emitir títulos da dívida pública, inalienáveis, a favor dêsses Institutos no montante da dívida para com êles, e que a essa emissão corresponda determinado juro.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Que será incluido no orçamento.

O SR. IVO D'AQUINO — Exatamente: será previsto no Orçamento. Não, porém, no atual.

O Sr. Rui Carneiro — Para início de pagamento.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Em vez de pagar em numerário, a União o fará em títulos. Os institutos passarão a receber anualmente os juros da dotação que, para êsse fim, será consignada nó Orçamento.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Ex.ª apreendeu exatamente o meu pensamento.

O Sr. Onofre Gomes — São novecentos e oitenta milhões de cruzeiros.

O SR. IVO D'AQUINO — A quantia a que V. Ex.ª se refe é o que o Sr. Ministro da Fazenda denomina dívida da Prefeitura do Distrito Federl para com a União. Diz S. Excelência:

"Importa de outro lado considerar que a estimativa da receita consigna uma parcela de novecentos e setenta milhões, correspondente à contribuição da Prefeitura do Distrito Federal para manutenção de serviços de caráter local, cujas despesas vêm sendo custeadas pelo Tesouro Nacional".

Nessa carta o Sr. Ministro da Fazenda arrola essa quantia como responsabilidade da Prefeitura para com a União. Na realidade, porém, a responsabilidade não é da ordem legal, nem constitui, pròpriamente uma dívida no sentido jurídico.

O SR. RUI CARNEIRO — Mas a União deve aos Institutos vinte bilhões.

O Sr. Vivaldo Lima — Os Institutos tem sido obrigados a adquirir ações de companhias para-estatais.

O SR. IVO D'AQUINO — Eu me estou referindo ao caso da Prefeitura. Na realidade a Prefeitura não deve quantia alguma à União, porque tôdas as despesas a que S. Ex.ª faz menção decorrem de leis federais. A União paga realmente a Polícia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, a iluminação pública, a magistratura local, etc. Este foi um dos motivos pelos quais me pronunciei contra a concessão da autonomia do Distrito Federal. Sempre entendi que, recebendo autonomia política na forma da emenda apresentada à Constituição, a ele caberia arcar com a manutenção desses serviços.

O Sr. Rui Carneiro — Recordo-me das declarações de V. Ex.ª nesse sentido.

O SR. IVO D'AQUINO — Não se compreende que a Prefeitura do Distrito Federal, que recebe impostos como Estado e como Município, depois de declarado autonomo politicamente, como são os Estados, deixe à União o pagamento de serviços locais, que todos os Estados custeiam com os próprios recursos.

O Sr. Bernardes Filho — Foi um dos meus argumentos: autonomia ao Distrito Federal mas com os ônus dela consequentes.

O SR. IVO D'AQUINO — A verdade, é que tal situação decorre de lei federal.

Não podemos, absolutamente, por meio de medida orçamentária, retirar da União êsse encargo.

Assim, seria necessário declarar na Constituição que tais encargos passam para a Prefeitura do Distrito Federal. Suponhamos que não incluíssemos no Orçamento da República a verba correspondente ao pagamento da Polícia Militar do Distrito Federal e da Magistratura local, e que a Prefeitura também deixasse de consigná-la no seu Orçamento. Quem ficaria responsável pela despesa? A Prefeitura ou a União?

Evidentemente, a União, por que todos êsses gastos, bem ou mal, decorrem de lei federal.

Portanto, o que o Sr. Ministro da Fazenda diz em sua carta, é perfeitamente exato, sob o aspecto econômico e financeiro, mas juridicamente não há meio de ser solucionado, através de lei ordinária. E mais difícil se tornará essa solução, declarada a autonomia política do Distrito Federal.

Sr. Presidente, desejo, ainda, referir-me à carta do Sr. Ministro da Fazenda na parte em que solicita aumento dos impostos de consumo e de renda.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) A Câmara dos Deputados negou ao Sr. Ministro da Fazenda o que desejava, e agora S. Ex.ª entende com aquela carta, jogar o Senado contra outra Casa do Congresso?

O SR. IVO D'AQUINO — Explicarei a situação a V. Ex.ª.

À Câmara dos Deputados foi enviada Mensagem do Sr. Presidente da República solicitando modificação de tabelas do impôsto de consumo. Na Comissão de Finanças daquela Casa do Congresso, foi oferecido substitutivo a êsse ante-projeto.

No Senado tramita presentemente, um projeto oriundo da Câmara dos Deputados, modificando o regulamento do imposto de renda. A êsse projeto o Sr. Ministro da Fazenda solicitou fôsse apresentada uma emenda que contém várias modificações a êsse imposto, as quais redundarão em aumento da contribuição.

São, portanto, dois casos completamente diferentes.

Um dos matutinos desta Capital publicou, hoje, que eu me havia declarado radialmente contra todo e qualquer aumento de impostos.

O jornalista responsável pela notícia não interpretou o meu pensamento, embora tivesse, com a maior lisura e correção, procurado transmitir a palestra que tivemos. O que efetivamente quis dizer é que o ideal seria não fazermos, no momento, qualquer aumento de contribuição, especialmente quanto ao imposto de consumo, pois, isto teria sem dúvida alguma, influência de ordem inflacionária, com a elevação do preço de muitas utilidades. É preciso, portanto, cercar das melhores cautelas qualquer medida ou alteração que vise a modificar a lei vigente.

A meu ver, faz-se mister fiscalização mais intensa, minuciosa, ampla e porventura mais rigorosa quanto à arrecadação dos impostos de renda e de consumo.

Segundo estou informado, no Distrito Federal existem, apenas, oitenta fiscais do imposto de consumo, e em São Paulo, noventa. É evidentemente precário o número de funcionários para uma fiscalização, já não digo rigorosa, mas eficiente, evitando-se evasão de rendas, que é enorme.

Assim, sou, em princípio, partidário de uma fiscalização mais rigorosa dos contribuintes, pois acredito que dela resultará melhores benefícios para a arrecadação, do que um aumento intempestivo do imposto de consumo.

Relativamente ao aumento do imposto de renda, não faço as mesmas restrições que ao do imposto de consumo. Não há quem, entre um e outro, deixe de preferir o aumento do imposto de renda, que é imposto direto. Nem ninguém se inclinada pelo influem diretamente no preço das utilidades e constitui pretexto para o encarecimento da vida, como já se tem verificado em vários casos semelhantes.

Por outro lado, compreendo a angústia em que encontra o Sr. Ministro da Fazenda. Responsável, nesta hora grave, pela solução de problemas que não tocam apenas ao comércio interno do Brasil, mas sobretudo às nossas relações comerciais internacionais, é natural que apele, como está fazendo, para a maior compressão de despesas possível e, ao mesmo tempo, para que se propicie ao govêrno — o que significa dizer, à Nação — maiores recursos a fim de se debelar, pelo menos no ano entrante, a crise financeira que cada vez mais se agrava.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª outro aparte? (*Assentimento do orador*) — O Sr. Ministro da Fazenda, pelo que ouço dizer, tem como idéia principal, no seu programa financeiro, combater a inflação. Não parece a V. Ex.ª que o Sr. Eugênio Gudin se contradiz quando pede aumentemos o impôsto sôbre o consumo, o que determinará inflação, pelo acréscimo dos preços?

O SR. IVO D'AQUINO — Respondo ao aparte de V. Ex.ª

Exatamente por esse motivo, a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados apreciando o ante-projeto resolveu apresentar-lhe um substitutivo, pelo qual o aumento do imposto de consumo recairá não sôbre as utilidades de uso obrigatório e imediato, mas sôbre objetos de luxo e utilidades de consumo adiável ou não emergente.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Pondero ao nobre orador que dispõe apenas de dois minutos para terminar sua oração.

O SR. IVO D'AQUINO — Vou terminar, Sr. Presidente. É justamente tomando em consideração a idéia expendida por S. Ex.ª que a Câmara dos Deputados está estudando o assunto e procurando, da melhor maneira possível, atender o apêlo que lhe foi feito pelo ilustre titular do Ministério da Fazenda, ao mesmo tempo que coloca a questão em têrmos de que não resulte alarme no campo econômico, nem concorra para o encarecimento cada vez maior da vida.

Penso que o Senado está no mesmo propósito de examinar o assunto com superioridade, diante das responsabilidades que tem perante a Nação, procurando resolver, com a sua colaboração, problemas que são colocados, perante o Poder Legislativo pelo titular da Pasta da Fazenda que, nesta hora, sem dúvida, tem sôbre si uma das mais árduas tarefas que poderia caber a um homem público. Justo é que reconhecamos a sua probidade e o seu patriotismo.

Sr. Presidente, estas as observações e considerações que desejava fazer a respeito da carta com que me honrou o Sr. Ministro Eugenio Gudin. Penso haver falado com absoluta franqueza e ter-me dirigido aos meus pares sem esconder meu pensamento ou procurar desviar a atenção do Senado da idéia predominante que deve estar presente aos

nossos espíritos: de nesta hora procurarmos o mais de perto possível e mais intensamente, atender os anseios da coletividade que, certo em nós confia, para que o País possa atravessar êste momento de crise que esperamos seja passageira e tenhamos dias melhores com o esfôrço conjugado de todos os homens públicos, a fim de servirmos leal e honradamente a Nação. *(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE:

Estamos na prorrogação da hora do expediente. V. Ex.ª, dispõe de dez minutos apenas.

O SR. OLAVO OLIVEIRA:

(Pela ordem). — Sr. Presidente consultaria a V. Ex.ª se poderia conceder-me a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. OLAVO OLIVEIRA:

(Para uma explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em discurso de ontem, nesta Casa, o eminente companheiro e querido amigo de partido, o nobre Senador Mozart Lago, teve oportunidade de fazer referência à minha humilde pessoa, referência essa que requer de minha parte esclarecimento que chamarei histórico.

Prevalecer-me-ia do ensejo para restabelecer a verdade a respeito de como e por que S. Ex.ª o Sr. João Café Filho foi Vice-Presidente da República como companheiro de chapa de S. Ex.ª o Sr. Getúlio Vargas.

Foram as seguintes as palavras do ilustre Senador Mozart Lago:

"A verdade, Sr. Presidente, é que, pelo menos eu, me sinto em posição absolutamente esquerda, primeiramente perante os meus amigos e correligionários. Imagine V. Ex.ª, Sr. Presidente, que a candidatura do Sr. João Café Filho à Vice-Presidência da República só se tornou possível, no meu Partido, porque eu tomei a iniciativa de apresentá-la em oposição à de outro grande companheiro, o Senador Olavo Oliveira, então o preferido do Sr. Adhemar de Barros e do Sr. Getúlio Vargas. Fui feliz e S. Ex.ª se fêz Vice-Presidente da República."

Há, nestas palavras, reiterado o pensamento pelas declarações que se lhe seguem de que foi S. Ex.ª o insigne Senador Mozart Lago, que fêz do Sr. Café Filho Vice-Presidente da República, destruindo minha candidatura.

Em primeiro lugar, sou contra o reparo de S. Ex.ª o Senador Mozart Lago sôbre a falta de atenção que o atual Presidente da República vota aos nossos correligionários do P. S. P., pois, desde que, agindo com largo patriotismo — aliás como é peculiar nas diversas etapas da sua vida pública — o eminente Presidente do Partido, Sr. Adhemar de Barros liberou o ínclito Sr. Café Filho de compromissos conosco, nada mais podemos exigir de S. Ex.ª. E não podemos fazê-lo porque, em verdade e em consciência, não dispomos para oferecer, em nome do nosso partido, de base parlamentar para a administração pública na melindrosa fase crítica de dificuldades em que vive o Brasil.

Em segundo lugar, quanto à candidatura João Café Filho, vou contar sua gênese, sua história, dentro dos 10 minutos que me restam. Vou fazer um resumo para restabelecer o que ocorreu a respeito. Nunca fui candidato do Presidente do meu Partido, Sr. Adhemar de Barros, à Vice-Presidência da República.

No particular, invoco o testemunho do nobre Presidente desta Casa, Sr. Marcondes Filho, sôbre o papel — que, não direito de relêvo, mas pelo menos de desassombro e coragem — que tive na chamada campanha queremista no Brasil. S. Ex.ª conhece minha atuação nesse período da nossa história e sabe que na campanha denominada "queremismo", chamei para mim, voluntàriamente, um papel de desassombro na direção do meu partido, no Estado do Ceará.

Em nome das relações estabelecidas entre o Presidente Getúlio Vargas e a minha humilde pessoa S. Ex.ª, quando o Vice-Governador Salzano conduzia, com excepcional boa fé e verdadeira candura, as negociações para ser o Sr. Getúlio Vargas Presidente da República e seu sucessor futuro o Sr. Adhemar de Barros, tive oportunidade de ouvir de S. Ex.ª o Presidente Getúlio Vargas, que desejava fôsse eu seu companheiro de chapa, em virtude da confiança pessoal que inspirava a S. Ex.ª e como prêmio aos serviços que lhe prestara, já na campanha queremista, já dentro do meu Partido, tudo fazendo para que o mesmo adotasse a candidatura Getúlio Vargas.

Em seguida, fui procurado em minha casa, no apartamento 802 do n.º 400, da rua General Glicério, pelos dois dignos e renomados companheiros do P. S. P. que então dirigiam a seção do Rio Grande do Sul. Fizeram-me um apêlo para que procurasse conduzir os acontecimentos dentro do meu partido — no sentido de que fôsse eu o companheiro de chapa de S. Ex.ª o Sr. Getúlio Vargas. Eu ri, o riso cético dos homens de idade e declarei que, desde que o Sr. Getúlio Vargas havia dito a emissário do Presidente do meu Partido, Sr. Adhemar de Barros, ser eu o candidato preferido por S. Ex.ª para seu companheiro de chapa, minha candidatura era caso perdido dentro do P. S. P. e que embarcaria — como de fato o fiz, três ou quatro dias depois — para o meu Estado. Não era candidato à Vice-Presidência, visto como compreendia que o mal de origem, de Getúlio Vargas, inutilizara minha candidatura dentro do meu próprio partido.

Cumpri o prometido. Três, quatro, seis, oito ou dez dias depois embarquei para o Ceará e jamais declarei, a quem quer que fôsse, ter aceito a candidatura à Vice-Presidência da República. Nunca movi uma pedra; nunca dei um passo nesse sentido.

Recebi, entretanto, no meu Estado, cabograma de pessoa que então gozava da mais imediata confiança do Presidente do meu Partido, o Senhor Adhemar de Barros, convidando-me a vir ao Rio de Janeiro tratar do assunto. Mais ainda: foi-me enviado um emissário pedindo que eu viesse à Capital da República cogitar da matéria.

Aos meus amigos do Ceará, que viam possibilidades para aquela unidade da Federação, naquele instante, declarei que viria. Mostrei-lhes, no entanto, o conflito de atitudes, visto como, enquanto era convidado a vir ao Rio de Janeiro para cogitar da minha candidatura à Vice-Presidência da República, no mesmo instante o Presidente do meu Partido, o meu chefe, Sr. Adhemar de Barros, me pedia uma viagem de sacrifício ao Maranhão, que realizei, vindo, em seguida, ao Rio de Janeiro.

Quando chegue ia esta Metrópole disse a todos — e desafio contestação, apelando para meu ilustre companheiro, o nobre Senador Mozart Lago, se S. Ex.ª conhece alguma declaração por mim feita de que eu era candidato à Vice-Presidência da República.

O Sr. Mozart Lago — Não O meu nobre colega jamais se declarou candidato e não esteve presente à reunião em que o nosso chefe, Sr. Adhemar de Barros, nos falou no seu nome para candidato.

O SR. OLAVO OLIVEIRA — Muito grato pela homenagem que me presta, confirmando a verdade.

Uma vez no Rio de Janeiro, procurei o Presidente do meu partido e meu chefe, Sr. Adhemar de Barros, a quem tenho sido leal em tôdas as vicissitudes, mas a quem trato de igual para igual; porque somos fundadores e membros organizadores de nossa agremiação partidária. Costume mesmo dizer-lhe que me deve a Presidência do Partido e, também, de algum modo, sua carreira política, visto como decidi, preferencialmente, sôbre o seu nome em detrimento de Leemos Brito para a primeira chefia de nossa organização. Afirmei-lhe, com a franqueza que me é peculiar e com o hábito que tenho de dizer, que êle poderia resolver sôbre os assuntos nacionais, mas que me reservasse a última instância para decidir sôbre as questões do Ceará. Era eu o dirigente do Partido naquele Estado, mercê da confiança que obtivera através de longos anos de convivência e entendimento.

O Sr. Adhemar de Barros, então doente e isolado, teve, para comigo, a seguinte expressão: "Todo o mundo, hoje, é hostil a Vargas. Tu também és?"

Respondi que não. Pediu-me que aguardasse os acontecimentos. Eu lhe respondi da seguinte maneira: — Não há acontecimentos a aguardar, Adhemar; não sou candidato à Vice-Presidência da República. Não quero cobrar por êsse preço os serviços que prestei a você e ao nosso Partido na célebre campanha do *impeachment*, para que você continuasse no Govêrno de São Paulo.

No momento em que me recomendava que retivesse, por um ano, nas minhas mãos o processo do *impeachment* e que assim seria um homem salvo, respondi-lhe que o reteria por dois anos; e o fiz, declarando de público que assim procedia premido pela fôrça política dominante; que o rasgaria mesmo, e aguardarida o processo e responsabilidade perante meus pares.

O que fiz — disse-lhe — e está na minha fôlha de serviço, não foi a você, mas ao meu Partido, ao regime, ao Brasil. Procure dentro do nosso Partido um nome que ofereça maior rendimento que o meu, escolha você o Vice-Presidente e êsse nome terá tôda a minha colaboração, todo o meu aplauso e tôda a minha solidariedade.

Êle me abraçou. Passou depois pelo meu Estado. Lançada a candidatura Café Filho no Rio Grande do Norte, não lhe disse uma palavra a êsse respeito. Esperavamos no Estado nordestino, no dia seguinte, o nosso companheiro Mozart Lago. Quando, posteriormente, o encontrei no Rio de Janeiro, S. Ex.ª teve para comigo expressões de bondade, de carinho que jamais esquecerei. É o momento de fazer essa declaração histórica, para que o Brasil saiba o motivo por que o Sr. João Café Filho foi eleito Vice-Presidente da República e é o atual Presidente da República.

O Sr. Adhemar de Barros, segurando minhas mãos, num gesto de carinho, de amizade, de companheiro, de consideração e de aprêço, perguntou-me se eu guardava qualquer mágua para com sua pessoa, pelo fato de não ter sido eu o candidato o Partido em sim o Sr. Café Filho. Porque — disse-me no momento — minha fôlha de serviço à nossa agremiação era maior que a prestada pelo Sr. João Café Filho. E eu lhe disse: — Adhemar, nunca fui candidato; sou um homem simples, tenho minha profissão, sou atualmente Senador. Além de professor, sou advogado. Tranqüilize-se; não tenho mágua alguma de você; e nunca aceitaria essa candidadtura; tanto que fui para o meu Estado, trabalhar, para mostrar que não estava ressentido.

Nessa altura é que desejo fazer uma retificação ao meu querido companheiro Senador Mozart Lago.

Então Adhemar me disse: "Olavo, Café Fidho foi o nosso candiato à Vice-Presidência pela votação que poderia ar-me ao cargo de Senador pelo Distrito Federal, pela sua popularidade, pela sua benquerência, pelo largo conceito na coletividade".

E eu concluí o raciocínio; e tanto é verdade que essa popularidade, êsse prestígio, essa fôrça eleitoral é que o fizeram decidir da candidatura Café Filho a seu favor, com acêrto e com proveito para o Partido e para o Brasil, que não serviu a êle, mas serviu para trazer Mozart Lago ao Senado, o que foi, inegàvelmente, em benefício do nosso Partido, das nossas instituições e do Brasil.

Sr. Presidente, essa a ratificação que me cabia fazer em nome da verdade e para o restabelecimento da história. *(Muito bem; muito bem! Palmas.)*

Durante o discurso do Sr. Olavo Oliveira, o Sr. Alfredo Neves deixa a cadeira de presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcondes Filho, reassumindo-a depois.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa um requerimento formulado pelo nobre Senador Carvalho Guimarães. *(Pausa.)*

É LIDO E DEFERIDO O SEGUINTE

Requerimento n.º 511, de 1954

Requeiro, nos têrmos do Regimento do Senado Federal, sejam solicitadas informações, com urgência, ao Ministério da Fazenda e ao Departamento Administrativo do Serviço Público, sôbre se:

a) Foi integralmente aplicado o crédito especial de Cr$ 6.000.000,00, aberto pelo Poder Executivo em virtude de autorização legislativa, destinado a ocorrer às despesas com a reclassificação de cargos e funções do funcionalismo civil da União, em cumprimento do disposto na Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952;

b) na hipótese negativa, qual o saldo efetivamente disponível, existente nesta data;

c) seja enviada, ao Senado Federal, uma demonstração discriminada das despesas efetuadas, à conta do aludido crédito especial, com os trabalhos da reclassificação do funcionalismo, proposta pela Comissão Especial, designada para tal fim, e supervisionada pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP);

d) deverão constar dessa demonstração, a natureza da despesa, o nome dos seus beneficiários, o cargo que exercem, se funcionários públicos, ou não, e na hipótese de exercerem funções públicas, onde se encontram lotados;

e) se foram contratados técnicos estrangeiros para consultas e orientação, na execução dos trabalhos da Comissão Especial, designando-se os seus nomes, a sua nacionalidade, a respectiva especialização e a remuneração mensal ou global atribuída a cada um;

f) seja enviada, ao Senado Federal, pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), uma relação geral dos membros da Comissão Especial e dos funcionários do DASP ou de qualquer Ministério que haja mrecebido remuneração ou gratificações mensais ou globais pelos serviços prestados nos trabalhos atribuídos à Comissão Especial de Reclassificação de cargos e funções, devendo constar dessa relação, o nome, a função, a lotação do servidor, a natureza das tarefas efetuadas e a im-

portância mensal ou global que lhe foi paga à conta do crédito especial aberto para o custeio das despesas com os serviços da referida Comissão.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1954. —*Carvalho Guimarães.*

O SR. PRESIDENTE:

Pelo Sr. Senador Mozart Lago foi enviada à Mesa Indicação que vai ser lida. (*Pausa.*)

É lida, apoiada e enviada à Comissão de Constituição e Justiça a seguinte

Indicação n.º 5, de 1954

Indico, com fundamento nos artigos 104 e 106 do Regimento Interno, manifeste-se a Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a constitucionalidade do Decreto número 35.956 de 2 de agôsto de 1954, publicado no *Diário Oficial* do dia 3 do mesmo mês e ano, regulamentando as acumulações remuneradas dos cargos públicos, declarando se, entre outras disposições do decreto citado, não são inconstitucionais as constantes do artigo 2.º e seu parágrafo, que assim resam:

Art. 2.º — A expressão "cargo" compreende cargos pròpriamente ditos, funções e emprêgos, pagos a qualquer título pelos cofres da União, dos Estados, dos Territórios, da Prefeitura do Distrito Federal e dos Municípios, ou cuja retribuição decorra de lei, regulamento ou regimento, sejam da administração centralizada ou autárquica ou das sociedades de economia mista, bem como, nas emprêsas incorporadas ao patrimônio público ou administradas pelo Estado, os que se acham sujeitos ao regime jurídico dos servidores públicos.

Parágrafo único. — Equipara-se ao exercício de cargo a prestação de serviços a qualquer das entidades discriminadas neste artigo, retribuídos por verbas ou recursos de qualquer natureza, em regime de subordinação administrativa ou disciplinar, ressalvada a percepção de vantagens previstas no artigo 118 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Da simples leitura do artigo, ressalta a divergência entre a definição de "cargo", prescrita no Estatuto dos Funcinários Públicos, que o decreto pretende regulamentar, e a própria Constituição Federal em vigor. A definição de "cargo" na lei (no caso os Estatutos) e no decreto, são divergentes. Não excedem o decreto, a lei e a própria Constituição?

Pergunta-se:

a) qual das disposições deverá prevalecer, a da lei art. 2.º dos Estatutos ou a do decreto, também no seu artigo 2.º e parágrafo?

b) na hipótese de ser a disposição da lei, como providenciar para a derrogação do decreto?

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1954. — *Mozart Lago.*

À Comissão de Constituição e Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO N.º 35.956 — DE 2 DE AGÔSTO DE 1954

Regulamenta os artigos 188 a 193 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º E' vedada a acumulação de quaisquer cargos.

§ 1.º Será permitida a acumulação:

I, de cargos de magistério, secundário ou superior, com o de juiz;

II, de dois cargos de magistério;

III, de um cargo de magistério com outro técnico ou científico.

§ 2.º Para efeito do parágrafo anterior, é necessária a compatibilidade de horário e, em qualquer dos casos mencionados nos itens II e III, também a correlação de matérias.

Art. 2.º A expressão "cargo" compreende cargos pròpriamente ditos, funções e emprêgos, pagos a qualquer título pelos cofres da União, dos Estados, dos Territórios, da Prefeitura do Distrito Federal e dos Municípios, ou cuja retribuição decorra de lei, regulamento ou regimento, sejam da administração centralizada ou autárquica ou das sociedades de economia mista, bem como, nas emprêsas incorporadas ao patrimônio público ou administradas pelo Estado, os que se acham sujeitos ao regime jurídico dos servidores públicos.

Parágrafo único. Equipara-se ao exercício de cargo a prestação de serviços a qualquer das entidades discriminadas neste artigo, retribuídos por verbas ou recursos de qualquer natureza, em regime de subordinação administrativa ou disciplinar, ressalvada a percepção de vantagens previstas no art. 118 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 3.º Cargo Técnico ou Científico é aquêle para cujo exercício seja indispensável e predominante a apliração de conhecimentos científicos ou artísticos de nível superior da ensino.

Parágrafo único. Considera-se também como tecino ou cientifico:

a) o cargo para cujo exercício seja exigida habilitação em curso legalmente classificado como técnico, de grau ou de nível superior de ensino: e

b) o cargo de direção privativo de membro do magistério, ou de ocupante de cargo técnico ou científico.

Art. 4.º Cargo de magistério é o que tem como atribuição principal e permanente lecionar em qualquer grau ou ramo de ensino, legalmente previsto.

Art. 5.º A simples denominação, de "técnico" ou "científico" não caracteriza como tal o cargo que não satisfizer as condições do artigo 3.º

Parágrafo único. As atribuições do cargo, para efeito de reconhecimento do seu caráter técnico ou científico, serão consideradas na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 8.º.

Art. 6.º A compatibilidade de horário será reconhecida quando houver possibilidade de exercício dos dois cargos, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar das horas de trabalho determinadas para cada um.

§ 1.º A verificação da compatibilidade de horário far-se-á tendo em vista o horário do servidor nas repartições em qué estiver lotado, ainda que ocorra a hipótese do parágrafo único do artigo 34 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

§ 2.º No caso de cargos lotados em locais ou cidade próximas, terse-á em consideração a necessidade de tempo para a locomoção.

Art. 7.º O titular de cargo de direção ou chefia não poderá exercer outro cargo, cumulativamente, dentro do horário de expediente normal do serviço que dirige.

Parágrafo único. Na hipótese de repartição ou serviço de funcionamento em vários turnos, o Ministro de Estado fixará o horário do respectivo dirigente, de preferência, coincidente com o turno de funcionamente normal dos serviços administrativos do órgão.

Art. 8.º A correlação de matérias pressupõe a existencia de relação imediata e reciproca entre os conhecimentos específicos, cujo ensino ou aplicação constitua atribuição principal dos cargos acumuláveis.

§ 1.º Tal relação não se haverá por presumida, mas terá de ficar, provada mediante consulta a dados objetivos, tais como os programas de ensino, no caso de cargo de magistério, e as atribuições legais, regulamentares ou regimentais do cargo, no caso de cargo técnico ou cientifico

§ 2.º — Nesta última hipótese, a ausência de disposições legais, regulamentares ou regimentais poderá ser suprida com informações objetivas da autoridade competente sôbre as atribuições do funcionário, considerados sempre a natureza do cargo desempenhado e o disposto no § 3.º do art. 7.º da Lei n.º 1.711 de 28 do outubbro de 1952.

Art. 9.º O funcionário que ocupe, em caráter efetivo, dois cargos em regime de acumulação, enquanto investido em cargo de provimento em comissão, se afastará de ambos aquêles cargos, a menos que um dêles apresente em relação ao último os requisitos previsto no art. 1.º hipótese em que atendido o que dispõe o art. 7.º se manterá afastado, apenas, do outro cargo efetivo, cumprindo que a acumulação seja expressamente autorizada pela forma estabelecida neste Regulamento.

Art. 10 A acumulação de proventos de inatividade, resultante de aposentadoria ou disponibilidade, ou dêstes com a retribuição de atividade só é permitida quando proveniente de cargos acumuláveis, ressalvados os casos decorrentes do disposto no art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1.º O funcionário em disponibilidade nos têrmos do art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias poderá acumular os respectivos proventos com os vencimentos de um cargo da atividade não podendo todavia, exercer, cumulativamente, outro cargo senão com prejuízo da disponibilidade.

§ 2.º O funcionário em gôzo de disponibilidade, inclusive no caso do art. 24 das Disposições Constitucionais Tronsitórias só poderá ser aproveitado de acôrdo com o art. 1.º dêste Regulamento.

Art. 11. O funcionário não poderá exercer mais de uma função gratificada nem participar de mais de um órgão de deliberação coletiva.

§ 1.º O funcionário que, por fôrça de lei ou regulamento, fôr membro nato de órgão de deliberação coletiva, não poderá ser designado para nenhum outro, mesmo a titulo gratuito.

§ 2.º O funcionário que, por fôrça de lei ou regulamento, fôr membro nato de mais de um órgão de deliberação coletiva, poderá dêles participar, vedada porém a acumulação de qualquer remuneração ou vantagem.

Art. 12. Salvo o caso de aposentadoria por invalidez, é permitido ao funcionário aposentado exercer cargo em comissão e participar de órgão de deliberação coletiva desde que seja julgado apto em inspeção de saúde que precederá sua posse e espeitado o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Enquanto exercer a comissão; o apósentado perderá os proventos da aposentadoria, salvo se por êstes optar.

Art. 13 Não se compreendem na proibição de acumular, nem estão sujeitas a qualsquer limites:

a) a percepção conjunta de pensões civis ou militares;

b) a percepção de pensões com vencimento, remuneração ou salário;

c) a percepção de pensões com provento de disponibilidade, aposentadoria ou reforma;

d) a percepção de proventos quando resultantes de cargos legalmente acumuláveis.

acumuláveis.

At. 14. Verificada, em processo administrativo, acumulação proibida, e provada a boa-fé, o funcionário optará por um dos cargos.

Parágrafo único. — Provada a má-fé, perderá todos os cargos e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

Art. 15. Caberá a uma comissão designada pelo Presidente da República emitir parecer sôbre os casos de acumulação, com fundamento nos princípios constantes dêste Regulamento.

§ 1.º A comissão será constituida de três membros, um dêles indicado pelo Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, e de três suplentes.

§ 2.º A comissão poderá ouvir pessoas ou órgãos especializados, antes de opinar nos casos submetidos a sua apreciação, promovendo diretamente as diligências que se tornarem necessárias.

§ 3.º Cabe ao Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público decidir os casos que forem objeto de parecer da comissão, publicando-se, no *Diário Oficial*, as respectivas decisões.

§ 4.º Das decisões do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público caberá recurso, no prazo de trinta dias, ao Presidente da República.

§ 5.º Os trabalhos da comissão serão secretariados por um servidor do Departamento Administrativo do Serviço Público designado pelo respectivo Diretor Geral.

§ 6.º A comissão poderá apreciar consultas de candidatos inscritos em concurso, ou prova de habilitação ou de pessoas interessadas em esclarecer-se a respeito da legalidade de situações que envolvam acumulação de cargos.

Art. 16. O provimento em cargo federal de quem já ocupe outro em qualquer das entidades enumeradas no art. 2.º, ou esteja no gozo de aposentadoria ou disponibilidade, fica condicionado à comunicação dêsse fato, feita préviamente ou no ato da posse.

§ 1.º Na declaração, o funcionário indicará se considera acumuláveis os cargos, ou fará constar a data do pedido de exoneração do cargo incompatível.

§ 2.º A idêntica declaração fica obrigado o ocupante de cargo federal que fôr provido em cargo de qualquer das entidades indicadas no art. 2.º.

Art. 17. Caso o servidor considere acumuláveis os dois cargos, a declaração a que se refere o artigo anterior, devidamente instruida pelo órgão de pessoal, será enviada à comissão para os fins indicados no art. 15.

Parágrafo único — Em se tratando de caso idêntico a outro já decidido na forma do art. 15, o órgão de pessoal mencionará expressamente a decisão e resolverá o assunto, comprovada a compatibilidade de horário, enviando *à aludida comissão, no prazo de* cinco dias, para contrôle *a posteriori* um resumo do caso e dos fundamentos da solução adotada.

Art. 18. Após a publicação dêste Regulamento, a acumulação deverá ser declarada, de modo expresso, no ato de *provimento*.

§ 1.º Se, entretanto, sòmente depois de expedido o ato de provimento se verificar que há acumulação permissível, na forma deste Regulamento, o órgão de pessoal promoverá a devida apostila.

§ 2.º Se, antes da expedição do ato de provimento, houver conhecimento de que o servidor exerce outro cargo e considera lícita a acumulação, não havendo orientação definitiva a respeito, deverá aquele ato revestir-se da forma simples cabendo ao órgão do pessoal enviar à comissão de que trata o art. 15 os elementos imprescindíveis à apreciação do caso.

§ 3.º A consulta à comissão só se justifica se o órgão de pessoal verificar que o caso se enquadra nas condições básicas previstas neste Regulamento e se, pelo menos, um dos cargos for de magistério.

§ 4.º Caso se verifique, desde logo, não se tratar de acumulação permissível, a posse dependera de prova de haver o servidor solicitado exoneração do outro cargo, condicionando-se nessa hipótese, o início de pagamento à expedição do ato de exoneração.

§ 5.º Se a decisão for no sentido da legalidade da acumulação, o órgão de pessoal promoverá a apostila a que se refere o § 1.º dêste artigo, caso

contrário, será sustada a posse até a decisão final e conseqüente opção, se mantido o pronunciamento da comissão.

§ 6º O órgão de pessoal só dará posse a servidor após decisão favorável da comissão, ou quando ocorrer a hipótese prevista no parágrafo único do art. 14.

§ 7º Se a decisão favorável for conhecida quando houver expirado o prazo de posse, promover-se-á a expedição de novo ato de provimento, revestido da forma prevista neste artigo.

Art. 19. A autoridade que der posse ou exercício de cargo sem o cumprimento do disposto neste Regulamento responderá disciplinar e financeiramente por esse ato.

Art. 20. Os servidores que, na data deste Regulamento, estiverem acumulando cargos, ou participando de mais de um órgão de deliberação coletiva mesmo se a respeito houver decisão favorável, deverão indicar, por escrito dentro de cento e vinte dias, a sua situação, esclarecendo, precisamente, a natureza e fundamentos da acumulação.

§ 1º A declaração a que se refere êste artigo será encaminhada, pelos servidores, ao órgão de pessoal do Ministério que a instruirá e remetera à comissão, para os fins do art. 15.

§ 2º O silêncio do servidor, no prazo previsto neste artigo, constituirá presunção de má-fé para os efeitos do art. 14 deste Regulamento.

Art. 21. Caberá aos órgãos de pessoal exercer fiscalização permanente a respeito de acumulação.

Parágrafo único — Qualquer cidadão poderá denunciar a existencia de acumulação irregular.

Art. 22. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1954, 133 da Independencia e 66º da República.

GETULIO VARGAS
Tancredo de Almeida Neves
Renato de Almeida Guillobel
Zenóbio da Costa
Vicente Ráo
Oswaldo Aranha
José Américo
Apolônio Salles
Edgard Santos
Hugo de Araújo Faria
Nero Moura
Mário Pinotti

D. O. de 3 de agosto de 1954.

O Sr. Alfredo Neves deixa a cadeira da presidencia que é ocupada pelo Sr. Marcondes Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Veio à Mesa e vai ser lido Requerimento de autoria do nobre Senador Carlos Lindemberg. (*Pausa*).

É LIDO E APROVADO O SEGUINTE

Requerimento n.º 512, de 1954

Nos têrmos do art. 122, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 282-54, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 2 de novembro de 1954. — *Carlos Lindenberg*.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do Plenário, o Projeto de que trata o requerimento será incluído na Ordem do dia da próxima sessão. (*Pausa*).

Convoco o Senado para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas.

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a prorrogação da hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1951, que estabelece o pôsto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva, vitimados por acidentes na instrução e no serviço. Pareceres favoráveis: da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 870, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 871, de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 7, de 1954

Estabelece o pôsto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva vitimados por acidentes na instrução e no serviço, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Estado dará amparo aos alunos dos Centros ou Escolas de Formação de Oficiais da Reserva das Fôrças Armadas ou às suas famílias, na forma das leis em vigor, quando inválidos em conseqüência de acidentes verificados em serviço ou em instrução, ou quando venham a falecer devido aos mesmos.

Art. 2.º Para fins do art. 1.º, os alunos e suas famílias, nele referidos, terão os mesmos direitos e vantagens concedidas aos cadêtes, aspirantes da marinha e alunos da Escola de Aeronáutica.

Art. 3.º As disposições da presente lei aplicam-se aos casos verificados desde a criação dos Centro ou Escolas de Formação da Reserva nos moldes atuais.

Art. 4.º Os benefícios desta lei serão concedidos a contar da data em que se verificar o falecimento ou a incapacidade.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1954 (originário da Câmara dos Deputados), que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Companhia Marconi Brasileira, para fornecimento de vinte e quatro equipamentos de rádio recepção telegráfica. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 876, de 1954, favorável; da Comissão de Financas, sob n.º 877, de 1954, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Srs. Deputados.

PROJETO REJEITADO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 9, de 1954

(4.251-A-54, na Câmara)

Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Companhias Marconi Brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado, em 30 de dezembro de 1950, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Companhia Marconi Brasileira, para fornecimento de vinte e quatro equipamentos de rádio recepção telegráfica, pelo preço total de Cr$ 6.353.952,20 (seis milhões, trezentos e cinqüenta e três mil novecentos e cinqüenta e dois cruzeiros).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 510, de 1954, do Senhor Senador Guilherme Malaquias, pedindo a inclusão, em Ordem do Dia, nos têrmos do art. 90 letra "a", do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara número 268, de 1953, que cria, no Exército, o Quadro de Auxiliares de Administração.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto sairá da Comissão de Segurança Nacional para ir à Comissão de Finanças.

Votação em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1950, que dispõe sôbre a aplicação do art. 15, de Lei n.º 836, de 24 de outubro de 1949, a funcionários nas condições ai estabelecidas, aposentados antes da publicação dessa lei. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça: n.º 1.087, de 1951, pela constitucionalidade do projeto; n.º 733, de 1953, pela rejeição (quanto ao mérito) do projeto e da emenda n.º 1; n.º 806, de 1952, pela rejeição da emenda n.º 2; da Comissão de Finanças: n.º 265, de 1952, pela rejeição do projeto e da emenda n.º 2; número 734, de 1953, pela rejeição da emenda n.º 1; da Comissão de Serviço Público Civil: n.º 800, de 1954, pela rejeição do projeto e das emendas.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro preferência para votação do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa tem que dar uma explicação ao plenário e a V. Ex.ª, especialmente, por que não pode submeter à votação as emendas. Apresentada uma, na Comissão de Constituição e Justiça e outra, na de Finanças, não foram aceitas nas Comissões nem renovadas em plenário. Não podem, assim ser votadas.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(*Pela ordem*) — Retiro o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto, com pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Serviço Público Civil.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. — (*Pausa*).

Está rejeitado.

O SR. MOZART LAGO:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Mozart Lago.

Vai-se proceder à verificação solicitada.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votam a favor do projeto. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votaram contra. (*Pausa*).

Manifestam-se contra o projeto 22 Srs. Senadores e a favor, um.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

PROCEDE-SE À CHAMADA A QUE RESPONDEM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima — Bandeira de Mello — Prisco dos Santos — Magalhães Barata — Antonio Bayma — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Kerginaldo Cavalcanti — Velloso Borges — Ruy Carneiro — Apolonio Sales — Ezechias da Rocha — Cicero de Vasconcelos — Durval Cruz — Aloysio de Carvalho — Neves da Rocha — Pinto Aleixo — Carlos Lindemberg — Alfredo Neves — Guilherme Malaquias — Mozart Lago — Marcondes Filho — Domingos Velasco — Costa Pereira — Sylvio Curvo — Othon Mader — Gomes de Oliveira — Ivo de Aquino — Alfredo Simch — Camilo Mércio.

(30).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 30 Srs. Senadores.

Não há número para a votação.

Passa-se à matéria em discussão.

Deixa de entrar em discussão o Projeto de Reforma Constitucional, por exigir *quorum* regimental especial.

SEM DEBATES, FICAM COM A DISCUSSÃO ÚNICA ENCERRADA E A VOTAÇÃO ADIADA, POR FALTA DE NÚMERO, AS SEGUINTES MATÉRIAS

Projeto de Decreto Legislativo número 71, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao têrmo de contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e Caetano Nappi, para exercer a função de aerofotógrafo e prático de laboratório no Serviço Geográfico do Exército.

Projeto de Lei da Câmara n.º 356, de 1953, que dispõe sôbre a concessão da medalha naval "Serviços de Guerra a oficiais e tripulantes da Marinha Mercante que, no período de 15 de fevereiro a 22 de agôsto de 1942, tenham sofrido ato de agressão no mar. *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n. 814, de 1954; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 815, de 1954.

Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1954, que estende aos militares amparados pelos Leis ns. 288, 616 e 1.156, a concessão de Medalha de Guerra. *Pareceres*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n. 812, de 1954, pela constitucionalidade; da Comissão de Segurança Nacional, sob n. 813, de 1954, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. MAURICIO JOPPERT:

CANTI:

(*Não foi revisto pelo orador*). — Sr. Presidente, há dias pretendia acupar a tribuna para trazer ao conhecimento da Nação certa carta que recebi do General Leônidas Cardoso, mas os debates, entre nós, têm sido de tal natureza acalorados que sempre a hora do expediente se vê esgotada, mesmo na prorrogação regimental.

E' que o assunto referente ao petróleo, Sr. Presidente, condúz os espíritos de uma efervescência tamanha, que não sei de outra matéria que tanto apaixone e exalte, ao mesmo tempo que estabelece um divisor de águas, nesta Casa.

Com efeito, o problema do petróleo é sempre remasnecente, tem em si mesmo uma espécie de sortilégio, de tal modo que, quando parece ir amainar, desenvolve-se proceloso, arras-

tando os espíritos num torvelinho incendiário.

Até mesmo os homens de aparência mais cordata não fogem ao sentido dessa paixão. Vivem no rame-rame cotidiano, sem que surjam à tona, por qualidades excepcionais. Transmudam-se, entretanto, desde que o assunto atinente ao petróleo apareça, e afluem às discussões, revelando, assim, as multifárias inclinações de temperamento, senão, mesmo, de vontade.

Ora, Sr. Presidente, nós os nacionalistas, que situam dentro dos pontos de vista que interessam ao povo brasileiro, não fugimos ao debate. Desde a primeira hora, arrostamos com as maiores dificuldades e nos defrontamos com as objurgatórias de nossos opositores, na convicção de que, assim, estávamos servindo melhor à nossa Pátria.

Não temos, portanto, nesta altura dos acontecimentos, depois de vencida a peleja, razão por que desviarnos do caminho, sobretudo quando, de dentro dêste país tão extenso, dos mais distantes vilarejos, das povoações mais remotas, a palavra de fé e estímulo de nossos concidadãos nos chega, trazendo-nos a certeza continua de seu aplauso e de sua confiança no futuro da Nação.

Constituiria, certamente, no que me toca, em particular, motivo para exaltação, se quisesse trazer ao conhecimento desta Casa os telegramas, cartão Amazônas ao Prata, de tôda a partes e cartões que venho recebendo, te, enfim, portadores de congratulações e de pedidos no sentido de que resistamos aos que se opõem ao nosso grande e vitorioso ideal nacionalista.

Seria, naturalmente, motivo para orgulho, que consideraria, particularmente no que me toca, uma vanglória, trazer a êste plenário tôdas essas manifestações, razão por que prefiro permanecer em silêncio, a dar, de público, o testemunho da coragem, bravura, espiritualidade, e sentimento de amor à terra, com que inúmeros compatriotas nos mandam, por tôdas as formas de comunicação possíveis, a expressão de sua solidariedade e a segurança de que a causa que temos sôbre os ombros é a mais justa, porque é a que mais enternece profundamente o coração de todos os brasileiros.

Não compreendo, Sr. Presidente, nem posso compreender como depois da palavra da Câmara dos Deputados e do Senado no sentido do monopólio estatal, já tão cedo, com tanta brevidade, apareçam opiniões autorizadas embora, propugnando e desencadeando dentro da Nação uma campanha para não só revogar como — queiram ou não — desmoralizar um Estatuto que traduz exprime fundamentalmente uma necessidade intrinsecamente brasileira.

Não podemos, nem pode o povo brasileiro, pôr à margem a nobreza de sentimento de alguns dos nossos opositores; compreendê-lhe as razões morais que, tão cedo, impeliram, impelem e impelirão por certo, alguns dos nossos eminentes pares a um pronunciamento que, de qualquer sorte é uma desautorização ao Legislativo, com o objetivo exclusivo de impedir enfrente a Nação um problema por mais grave quese ja, nem por isto ha de superar as possibilidades de resistência, de coragem e dedicação do povo brasileiro.

A obra que, porventura, parecerá razoável a alguns, bem examinada, revelar-se-á todavia torturosa. O pessimismo penetra à sorrelfa e produz seus efeitos de um modo ou de outro; infelizmente, os produz pela desmoralização consequente.

Neste instante da nossa vida, Senhor Presidente, do que mais se fala é da nossa incapacidade. Nossos problemas são graves, porém não mais graves que aquêles que imperam em outros povos. Nossos problemas parecem, a certos economistas que só hoje surgiram, tão esmagadores que não teremos energia, nem disposição ou clarividência para enfrentá-los e resolvê-los.

Entretanto, Sr. Presidente, a lição na República, desautoriza tais aves da História, seja na Monarquia como agoureiras e revela que sempre conseguimos sobrepor-nos a tôdas as crises pela supervisão de nosso gênio político e espírito nacional, pairando sôbre as paixões no melhor sentido possível.

Sr. Presidente, como dizia inicialmente e lamento tenha desviado o rumo das minhas considerações, recebi uma carta do General Leônidas Cardoso, nos seguintes têrmos:

São Paulo, 6 de novembro de 1954.

Ao ilustre compatriota Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Saudo-o afetuosamente, apresentando minhas homenagens ao seu patriotismo, tantas vezes demonstrado nas nossas campanhas emancipadoras.

Eleito no último pleito para uma vagas de deputado federal de São Paulo, o P.R.P. entrou com a impúgnação de meu nome, do escritor Abguar Bastos e de outros, sob a falsa alegação de exercermos atividades subversivas.

A defesa de nossos mandatos populares foi feita pelo próprio partido, o P.T.B. Contudo, achei de bom alvitre anexar também aos autos uma declaração minha, de que tomo a liberdade de enviar-lhe uma cópia. Se achar interessante para nossa posição nacionalista, nenhum inconveniente existe em sua leitura no Senado, posto que consta do processo de impugnação como uma das peças de defesa.

Creia-me seu sincero admirador e amigo grato. — General Leonidas Cardoso — Rua São Vicente de Paula n.º 401 — Apt. 81 — S.P.

Anexas a essa carta, Sr. Presidente, encontram-se as razões apresentadas pelo General Leonidas Cardoso, eleito por notável votação Deputado Federal pelo Estado de São Paulo. Entre essas razões, acentua-se que o ilustre militar, de tantas lutas cívicas memoráveis, para que não restem quaisquer dúvidas, que não é nem nunca foi comunista.

Sr. Presidente, é preciso, vez por tôdas, não confundamos as características políticas dêste ou daquele cidadão. Se o indivíduo é comunista deve ter o orgulho e a bravura de o ser e proclamar; se é democrata sincero, deve ter também a coragem, a bravura de o ser e proclamar, porque essas são as virtudes, as características da personalidade humana, que dão rigidez às sociedades e asseguram a vitalidade da democracia.

O Sr. Moztr Lago — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com prazer.

O Sr. Mozart Lago — Aliás, o General Leonidas Cardoso descende de uma estirpe de oficiais que honram sobremodo o Exército brasileiro; êle mesmo sempre se revelou grande oficial, devotado, amigo da democracia e das liberdades públicas do Brasil.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Vê V. Ex.ª, Sr. Presidente, que é necessário se aclarem certas situações; que se definam as atitudes de modo a evitarmos constrangimentos aos cidadãos.

Os que defendem o país contra a ganância exacerbada dos trustes estrangeiros; os que defendem o bem estar do povo brasileiro contra o assalto de traidores nacionais mancomunados com traidores alienígenas; ou os que lutam pelo bem estar do povo em geral, quando mais não seja. Sr. Presidente, tornam-se, em refrão indigno, acoimados levianamente de comunistas. Esquecem-se, porém, que os homens de caráter, de dignidade, moral, não vacilam de proclamar seu pensamento e seus ideais. Quem tem um ideal deve afirmá-lo com coragem, com sobranceria, seja qual fôr esse ideal. Só assim os homens se revelam realmente à altura da dignidade humana; não se abastarda perante quem quer que seja, simplesmente, porque não pensa como nós pensamos, a lhe fazer atribuições falsas, a emprestar-lhe um sentido que não é aquêle que o indivíduo empresta realmente aos seus propósitos ou às suas impressões.

Sr. Presidente, pertenço a uma família pequeno-burguêsa e pretendo acabar na pequena burguesia. Não tenho, já o disse desta tribuna do Senado, relações públicas ou particulares com comunistas. Por isso, sinto-me perfeitamente à vontade para dar aos comunistas, quando êles merecem, também os meus aplausos, dêsde que suas idéias realmente se integrem dentro das atividades democráticas em que mourejamos por tôda a nossa vida. Quando defendemos o monopólio estatal do petróleo, todos aquêles — comunistas ou não comunistas — que se arregimentarem em derredor dessa idéia, não podem, simplesmente pela diferenciação ideológica, merecer a nossa condenação; não podem ser fulminados, quando a idéia sobrepaira ao indivíduo; quando a idéia exprime e representa uma aspiração nacional das mais legítimas, porque isto seria uma contradição, mais que uma contradição, seria uma estupidez; seria mais do que estupidez, seria um crime contra a nossa Pátria. Todos os brasileiros, portanto, que ao redor de um nobre ideal cerrem fileiras, pertençam a que partidos ou ideologias pertencerem, merecem o nosso aplauso quando defendem a boa causa. E seria, Sr. Presidente, uma grande desgraça nossa, se as causas nobres que a democracia possa defender se sentissem vilipendiadas simplesmente porque viessem a merecer o aplauso de comunistas ou de elementos da extrema direita.

Não, Sr. Presidente. As causas são nobres e justas pelo que elas próprias têm em si, pelo que representam, independentemente de indivíduos ou de suas inclinações de ordem política.

Ora, Sr. Presidente, o General Leonidas Cardoso, a respeito de quem acaba de se pronunciar num aparte tão claro o insigne Senador Mozart Lago, é de uma estirpe de soldados valorosos, com uma soma extraordinária de serviços prestados ao Brasil.

O Sr. Mozart Lago — Basta citar o General Joaquim Inácio, que cobriu de glória a história da República.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — E se não me engano, filho do Rio Grande do Norte.

Sr. Presidente, vou, portanto, pedir licença a V. Ex.ª para fazer uma leitura dêsse memorial de defesa apresentado pelo General Leonidas Cardoso, a fim de que fique constando dos Anais do Senado.

(Lê):

"Não foi sem antes ter lutado comigo mesmo, que tomei a deliberação de dirigir me a VV. EEx.as para, data venia, chamar a atenção de VV. EEx.as sôbre alguns problemas de fundamental importância para o desenvolvimento da democracia no Brasil.

Como sabem VV. EEx.as há, em tramite, nesse E. Tribunal Superior Eleitoral, um recurso movido pelo P.R.P. contra a expedição do meu diploma de deputado federal, por São Paulo, pelo Partido Trabalhista Brasileiro.

A hesitação de minha parte a que me refiro prendera-se ao fato de que já havia escrito ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo para declarar, ainda uma vez, a minha posição em face dos problemas e dos partidos políticos no Brasil, e, sendo assim a insistência em retornar ao assunto poderia parecer, aos mal avisados ou aos mal intencionados, uma defesa de vantagem pessoal, obtida com a eleição a deputado. Entretanto, os que me conhecem bem, sabem que jamais em toda a minha vida pública, fui movido por interesses pessoais, e não seria agora, quando já me encontro em idade avançada, e com uma reputação firmada que iria proceder de maneira menos honrosa. Acresce, senhores ministros, que, depois de eleito, minhas responsabilidades aumentaram consideràvelmente e agora encontro-me, não no direito, mas no dever de defender meus pontos de vista, para corresponder à confiança que me foi depositada por 20.846 eleitores paulistas, que tantos foram os que sufragaram meu nome para a Câmara Federal.

Há ainda a considerar que, com o presente recurso, os que poderão, porventura, ser atingidos, serão a Justiça Eleitoral e a própria democracia brasileira, muito mais do que eu, e é sôbre isso que desejo falar.

Como sabem VV. EEx.as sou um nacionalista já conhecido, há muito tempo, pelas campanhas de que participei em defesa do petróleo brasileiro (concretizada hoje na "Petrobrás"), pela defesa de nossos minérios, enfim, pela defesa da economia nacional.

Êste meu procedimento é claro e público, não vendo razão alguma para ocultá-lo de quem quer que seja e adiantando mais que, na Câmara Federal, defenderei, coerente comigo mesmo e com o que penso serem os interesses do Brasil, os mesmos pontos de vista. Tôda a minha campanha política, antes e depois da concessão de meu registro como candidato, foi feita nesta base.

Surge, agora, o Partido de Representação Popular (que congrega os antigos integralistas) e, em nome dos princípios democráticos, que quando do registro eleitoral — ocasião oportuna — parece que não estavam presentes nos propósitos dos dirigentes daquela agremiação, tanto que não fizeram impugnação alguma, vem de considerar-me inelegível por ser, supostamente, comunista.

Senhores ministros, sinceramente não posso crer no amor de última hora à democracia que pretendem ostentar os autores do recurso contra a minha diplomação. Sei que outros mais virão, e, sei também, que, sob a mesma máscara, escondem-se interesses inconfessáveis dos que, não tendo obtido a consagração popular pelo voto, visam tornar-se "representantes do povo" por meio de manobras ardilosas, quer pela anulação dos votos, que determinaria novo cociente eleitoral, quer pura e simplesmente pela perda de mandato, sendo os votos computados para a legenda, beneficiando candidatos que não se impuseram ao eleitorado. Toda gente sabe que não sou, nem nunca fui comunista e que tenho todo um passado de cidadão e de militar dedicado ao Brasil.

Conforta-me saber que, enquanto êstes "soi-disant" defensores da legalidade democrática (pela privação de direitos políticos e civis a quem está no pleno gôzo de seus direitos constitucionais), sabotavam os esforços de guerra na luta da democracia contra o totalitarismo, dava eu o melhor de meus esforços, como chefe do Serviço Central de Transporte do Exército, para a defesa de nossa Pátria, razão pela qual sou portador da Medalha de Guerra.

Alegam que o jornal "Notícias de Hoje" publicava os resultados que eu ia alcançando nas eleições, dando tal fato como "prova" de que sou comunista. Senhores ministros, bem sei que o referido jornal, como outros mais, reproduzia os resultados que alcançava, publicava minha fotografia e apoiava meus pontos-de-vista nacionalistas. Não me consta, porém, que um cidadão que seja objeto de noticiário de um jornal legalmente registrado, seja por isso, comunista. Não me posso responsabilizar pelas conceitos e "slogans" de quaisquer jornais dos quais não faça parte, como no caso vertente.

Os meus acusadores não apresentam, uma vez sequer, declarações minhas que possam vir de encontro às idéias democráticas e tudo o que apresentam no recurso é material já examinado pelo Tribunal Regional Eleitoral, que serve apenas de prova de má fé dos que visam atingir-me.

Para finalizar, senhores ministros, quero chamar a atenção de VV. EEx.as, que sei homens honrados e democratas sinceros, para um processo sutil que, pouco a pouco, vem minando as bases da democracia no Brasil. Trata-se da facilidade com que sob o pretexto de "combater" idéias e organizações subversivas", os direitos fundamentais dos cidadãos, numa democracia, veem sendo postergados com alguma frequência. Um homem como eu, general do Exército Brasileiro, honrado e patriota, se vê obrigado a repelir acusações infundadas, sob pena de, por incrível que pareça, perder parte de seus direitos de cidadania. Com êste processo cria-se um clima de insegurança e descrença nas instituições democráticas que não é nada salutar. Já se está tornando hábito entre nós, essa prática e os recursos que a lei faculta, que seriam meios para garantir a democracia, o regime e a lisura do pleito acabam por se disvirtuar, quando partidos e indivíduos interessados se apegam a êles justamente para tentar mutilar a vontade popular que se expressou na escolha dos candidatos registrados.

Senhores ministros, no momento em que todo o país está voltado para o saneamento de nossa vida pública, parece-me um imperativo terminar, de uma vez por todas, com processos dessa ordem, e, nas mãos de VV. EEx.as, está essa oportunidade.

Atenciosamente, subscrevo-me, admirador de VV. EEx.as. — *Gal. Leonidas Cardoso*".

Sr. Presidente, eis o depoimento de um digno soldado brasileiro, militar ilustre, honrado cidadão, defensor do monopólio estatal e nacionalista convicto; eis o seu protesto, a sua palavra. Que ela fique constando de nossos Anais a fim de que o povo brasileiro saiba com que desassombro, coragem e altivez nós defenderemos, nas últimas trincheiras cívicas, os seus interêsses. (*Muito bem; muito bem*)

Durante o discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, o Sr. Marcondes Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alfredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos para depois da Ordem do *Dia*.

Vou encerrar a sessão designando para a extraordinária das 21 horas a seguinte

ORDEM DO DIA

(*Extraordinária, às 21 horas*)

Votação em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1950, que dispõe sôbre a aplicação do art. 15 da Lei n.º 886, de 24 de outubro de 1949 a funcionários nas condições aí estabelecidas, aposentados antes da publicação dessa lei. *Pareceres*: da Comissão de Constituição e Justiça; n.º 1.087, de 1951, pela constitucionalidade do projeto; n.º 733, de 1953, pela rejeição (quanto ao mérito) do projeto e da emenda n.º 1; n.º 806, de 1952, pela rejeição da emenda n.º 2; da Comissão de Finanças: n.º 265, de 1952, pela rejeição do projeto e da emenda n.º 2; n.º 734, de 1953, pela rejeição da emenda n.º 1; da Comissão de Serviço Público Civil: n.º 300, de 1954, pela rejeição do projeto e das emendas.

Votação, em discusão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro ao têrmo decontrato celebrado entre o Ministério da Guerra e Catano Nappi, para exercer a função de aerofotógrafo e prático de laboratório no Serviço Geográfico do Exército.

Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 356, de 1953, que dispõe sôbre a concessão da medalha naval "*Serviços de Guerra*" a oficiais e tripulantes da Marinha Mercante que, no período de 15 de fevereiro a 22 de agôsto de 1952, tenham sofrido ato de agressão no mar. *Pareceres favoráveis: da Comisão de* Constituição e Justiça, sob n.º 814, de 1954; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 815, de 1954.

Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1954, que estende aos militares amparados pelas Leis n.os 288, 616, e 1.156, a concessão da Medalha de Guerra. *Pareceres*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 812, de 1954, pela constitucionalidade; da Comisão de Segurança Nacional, sob n.º 813, de 1954, pela rejeição.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Parecer favorável*, sob n.º 242, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 292, de 1952, que dispõe sôbre a polícia marítima, aérea e de fronteiras (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedido na sessão ordinária do 12 de novembro de 1954, a requerimento do Sr. Senador Carlos Lindemberg). *Pareceres*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 743, de 1954, favorável; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 744, de 1954, favorável, com a emenda que oferece; da Comissão de Finanças, sob n.º 745, de 1954, favorável ao projeto, contrário à emenda da Comissão de Segurança Nacional e oferecendo as emendas números 2-C, 3-C e 4-C; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 942, de 1954 favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr$ 1.260.000,00, para atender a despesas com a efetivação da incorporação, ao Patrimônio da União, do prédio da Rua dos Tupis n.º 723, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Constituição e Justica, sob número 764, de 1953, e 1.069, de 1953; da Comisão de Finanças, sob n.º 765, de 1953, e 885, de 1954.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 201, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr$ 510.000,00, para ocorrer às despesas com oarrendamento de uma área de terras na fazenda Itapuca, no Distrito Federal. *Parecer favorável* sob n.º 903, de 1954.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 194, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr$ 96.000,00, para pagamento de gratificação de representação aos presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho. *Parecer favorável*, sob n.º 902, de 1954, da Comissão de Finanças.

Encerra-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.

Sôbre a Mesa para recebimento de emendas no dia 13

— O Projeto de Lei da Câmara número 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 25 — (Ministério da Viação e Obras Públicas).

— *Nos Dias 13 e 16 (Salvo Sessões Extraordinárias)* Anexo n.º 9 — (Comissão do Vale do São Francisco).

ATA DE 154.ª SESSÃO EM 12 DE NOVEMBRO DE 1954

(Extraordinária)

Presidência do r. Alfredo Neves.

ÀS 21 HORAS COMPARECEM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima — Anisio Jobim — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Magalhães Barata — Carvalho Guimarães — Mathias Olympio — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Plinio Pompeu — Kerginaldo Cavalcanti — Ruy Carneiro — Velloso Borges — Apolonio Sales — Novaes Filho — Djair Brindeiro — Ezechias da Rocha — Cicero de Vasconcelos — Ismar de Góes — Neves da Rocha — Aloysio de Carvalho — Pinto Aleixo — Carlos Lindemberg — Luiz Tinoco — Sá Tinoco — Alfredo Neves — Pereira Pinto — Hamilton Nogueira — Guilherme Malaquias — Mozart Lago — Euclydes Vieira — Domingos Velasco — Costa Pereira — Silvio Curvo — Othon Mader — Flávio Guimarães — Gomes de Oliveira — Ivo d'Aquino — Alfredo Simch — Camilo Mercio — (40).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presente 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2.º SUPLENTE:

(Servindo de 2.º Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 1.º) lê o seguinte.

Expediente

Ofícios:

— Dois, da Câmara dos Deputados, sob ns. 1.523 e 1.524, encaminhando autógrafos do seguinte.

Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954

Estima a Receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1955.

ANEXO N.º 14

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONOMICA DA AMAZONIA

(Será publicado em Suplemento)

Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954

Estimada a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955.

ANEXO N.º 23

MINISTÉRIO DA SAÚDE

(Será publicado em Suplemento)

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTES

Pareceres ns. 944 e 945, de 1954

N.º 944, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justica, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 206, de 1954, que modifica o art. 1.º da lei número 1.556, de 12-2-1952.

Relator: Sr. Luiz Tinoco.

1. O presente projeto modifica o artigo 1.º da Lei n.º 1.556, de 12 de fevereiro de 1952.

Pela mencionada lei era o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo então Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender às despesas com a realização, nesta Capital, de um Congresso de Anestesiologia.

O decreto executivo de abertura de tal crédito só foi baixado, todavia, em 17 de novembro de 1953, isto é, mais de um ano após a promulgação da citada lei.

Por êsse motivo, a Comissão Organizadora do Congresso, em uma homenagem à capital do Estado de São Paulo, decidiu que êle se realizaria naquela cidade, como parte integrante dos festejos comemorativos do seu quarto centenário.

Entretanto, para que se concretizasse êsse propósito, seria necessário alterar a Lei 1.556, uma vez que esta faz menção expressa à cidade do Rio de Janeiro como sede do conclave.

2. E" êste, exatamente, o objetivo do presente projeto, por cuja constitucionalidade opina a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala Ruy Barbosa, em 5 de novembro de 1954. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente, em exercício. — *Luiz Tinoco*, Relator. — *Joaquim Pires*. — *Gomes de Oliveira*. — *Mozart Lago*. — *Flávio Guimarães*. — *Nestor Massena*.

N.º 945, de 1954

Da Comissão de Saúde Pública, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 206 de 1954, que modifica o Art. 1.º da Lei n.º 1.556, de 12-2-1952.

Relator: Sr. Alfredo Simch.

A matéria gira em torno de uma Mensagem da Presidência da República, de 15 de fevereiro de 1954, que dá nova redação ao Art. 1.º da Lei n.º 1.556, de 12-2-1952.

Esta Lei autorizou o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado à atender às despesas com a realização, no Brasil, do 1.º Congresso de Anestesiologia, a realizar-se na Capital da República naquele ano.

Aconteceu que a demora da abertura do crédito votado para realização dêsse Congresso teve de ser adiado sine-die.

A Comissão Executiva eleita para organizar o citado Congresso, tomando em alta conta as festas comemorativas do 4.º Centenário da Fundação da Cidade de São Paulo, resolveu realizar o conclave dos anestesistas na Capital Bandeirante entre 12 e 18 de setembro de 1954, como mais uma homenagem àquela grande Unidade da Federação Brasileira a pioneira, do progresso nacional.

Levado isso ao conhecimento do Poder Executivo tornou-se necessário modificar o Art. 1.º da Lei 1.556.

Destarte, temos o Projeto de Lei n.º 206 oriundo da Câmara dos Senhores Deputados datados, de 10 de agôsto de 1954 que decreta a alteração do Art. 1.º da Lei 1.556-52, nestes têrmos:

"Art 1.º. E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr$ .... 300.000,00 — destinado a atender às despesas com a realização do 1.º Congresso Brasileiro e 2.º Latino-Americano de Anestesiologia, na Capital do Estado de São Paulo".

Será necessário dizer sôbre o interêsse, o valor e o que decorrerá em favor da saúde de nosso próximo quando tiver de ser paciente de uma anestesia?

Conhecemos todos o progresso fantástico, nestes últimos anos, que trouxe um alto coeficiente de segurança nos processos de anestesia, dando aos cirurgiões, grande confiança nos atos operatórios, sem cuidarem êles da situação do anestesiado, pois esta parte modernizada fica ao cuidado dos anestesistas que seguem o trabalho cirúrgico com a maior tranquilidade.

Do velho cloroformio, quer aplicado — *a la reine* — ou em doses maiores já não se fala mais — os anestésicos por gases e os de uso endovenoso, raqueano, etc. constam dos novos processos.

E' desnecessário alongar ou aprofundar apreciações sôbre os modernos anestésicos no tocante ao Congresso acima referido. Êste já se realizou.

Resta agora ser aprovado o crédito para o pagamento das despesas feitas. Assim nada temos a opor.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1954. — *Levindo Coelho*, Presidente. — *Alfredo Simch*, Relator. — *Prisco Santos*. — *Vivaldo Lima*. — *Durval Cruz*.

Parecer n.º 946, de 1954

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 19 — Ministério da Guerra.

Relator: Sr. Pinto Aleixo.

Eleva o projeto da Câmara em Cr$ 507.868.400,00 a despesa do orçamento do Ministério da Guerra para o exercício financeiro de 1955, em confronto com a atual lei orçamentária, como se demonstra no quadro seguinte:

Verbas	Lei do Orçamento de 1954	Projeto da Câmara para 1955	Diferença
2 — Material ...	631.950.000	2.471.751.600	+ 86.723.400
1 — Pessoal	2.385.028.200	2.097.097.400	+ 351.845.000
3 — Serv. e Enc.	1.745.252.400	701.250.000	+ 69.300.000
Total	4.762.230.600	5.270.099.000	+ 507.868.400

Contará ainda o orçamento da despesa do Ministério para 1955 com as importâncias constantes da Verba 4 — Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, que passará a integrar o novo Anexo — Inversões Especiais.

Ampara-se o acréscimo da despesa na necessidade que se faz sentir de reajustar dotações sempre deficitárias em outros exercícios, mais o preponderante motivo do crescimento contínuo do custo das utilidades e das contingências de aplicação de disposições legais referentes ao pessoal.

Resumem-se abaixo as variações da Verba 1 — Pessoal. Quanto aos aumentos:

	Cr$
a) Pessoal Extranumerários	200.000,00
b) Vantagens	59.228.400,00
c) Indenizações	3.035.000,00
d) Diversos (sendo 3 milhões em substituições e 26 milhões em "abono de emergência para os extranumerários) .	29.260.000,00
	91.723.400,00
Em referência à reduções: Consignação 1 — Pessoal Permanente	5.000.000,00
	86.723.400,00

Reduzidas, embora, de Cr$ ..... 5.000.000,00 a dotação do Pessoal Permanente não prejudicará a movimentação da despesa de vencimentos do pessoal militar, de vez que há margem suficiente para atender às promoções e nomeações de novos oficiais.

Extrata-se na Verba 2 — Material o aumento apurado nas Consignações:

	Cr$
2 — Material Permanente	26.400.000,00
3 — Material de Consumo	42.900.000,00
	69.300.000,00

Decorrem os aumentos em evidência de circunstância especiais de desenvolvimento de serviços e renovação do material indispensável à técnica e à administração devendo-se considerar também o crescimento constante do seu custo no mercado fornecedor.

Enumera-se na Verba 3 — Serviços e Encargos, cada uma das Consignações, quanto a aumentos:

	Cr$
1 — Serviços de terceiros	10.645.000,00
3 — Serviços em Regime Especial.	8.420.000,00
6 — Assistência e Previdência Sociais (salário família e abono militar de família)	62.080.000,00
7 — Inativos	92.000.000,00
8 — Pensionistas ...	22.000.000,00
11— Diversos, (sendo 150 milhões em "etapas. para. alimentação") ..	152.250.000,00
	347.395.000,00
Menos a quantia da Consignação 2 — Subvenções	1.560.000,00
	345.835.000,00

Encerra-se, assim, a apreciação perfuntória sôbre a despesa orçamentária do Ministério da Guerra para o exercício financeiro de 1955, cujas deficiências serão atendidas mediante as emendas adiante justificadas.

À vista do expôsto, a Comissão opina favoràvelmente ao projeto, com as emendas de ns. 1-C a 6-C.

Sala Joaquim Murtinho, em 12 de novembro de 1954. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Pinto Aleixo*, Relator. — *Cesar Vergueiro* — *Joaquim Pires* — *Euclides Vieira* — *Carlos Lindenberg* — *Apolonio Sales* em restrições com relação às emendas *Domingos Velasco* — *Plinio Pompeu* — *Ismar de Góes* — *Alberto Pasqualini*.

EMENDA N.º 1-C

Verba 2 — Pessoal.

Consignação I — Pessoal Permanente.

Subconsignação 02 — Vencimentos do pessoal militar.

17 — Diretoria de Intendência.

Eleve-se esta subconsignação de: Cr$ 1.305.000.000,00 para ..... Cr$ 1.650.000.000,00.

Justificação

Na proposta inicial do Ministério da Guerra, esta subconsignação figura com Cr$ 1.752.791.440,00. O Executivo em sua Proposta Orçamentária, reduziu-a para Cr$ 1.305.000.000,00 corte, consequentemente de mais de Cr$ 400.000.000,00.

Será impossível ao Ministério da Guerra manter os seus efetivos com tamanha redução nessa rubrica.

O quadro do pessoal militar do Exército, sòmente no que diz respeito a praças é que é variável.

Pela Proposta Orçamentário do Ministério da Guerra, Volume 7 — Anexo 19 — Fôlha XXXVIII, constata-se o seguinte:

	Cr$
Total em oficiais — 12.645 (vencimentos anuais)	792.726.000,00
Professôres Militares — 19 (vencimentos anuais)	14.371.500,00
Total de praças — 126.902 (vencimentos anuais)	837.699.720,00

O que eleva a subconsignação 02 para Cr$ 1.645.297.220,00.

Como o Ministério da Guerra poderá fazer face às suas despesas com pessoal, com o que está consignado na Proposta Orçamentária ora em estudo nesta Comissão?

A única solução será reduzir os seus efetivos em praças, de 50%, uma vez que os recursos consignados para o pagamento dêsse pessoal, são, como vimos acima, de Cr$ 837.699.720,00.

Nos anos anteriores, o Ministério da Guerra tem sacrificado a instrução dos corpos com drástica redução dos seus efetivos, a fim de fazer economia nessa verba, para poder pagar os vencimentos do Pessoal Permanente.

Em fases normais e de absoluta tranquilidade, tal sacrifício, perturbando embora o ritmo e a eficiência do preparo do Exército, não causaria tão graves preocupações; no momento atual, porém, a redução dos efetivos previstos para o ano de 1955, poderá acarretar consequências imprevisíveis.

O Exército, pela sua característica de tropa terrestre e disseminada em todo o território nacional, tem sido o guardião da paz nos últimos pleitos eleitorais.

Nestas condições, só há conveniência que os seus efetivos não sejam reduzidos, pelo menos durante o ano de 1955, para atender em caso de necessidade, às requisições da Justiça Eleitoral no próximo pleito ou mesmo com a sua ação catalítica assegurar a tranquilidade do país em fase tão especial.

A presente emenda visa a êsse grande patriótico objetivo.

EMENDA N.º 2-C

Verba 2 — Material.

Consignação I — Material Permanente.

Acrescente-se à subconsignação 23 — Paraquedas e acessórios de paraquedismo.

17 — Diretoria de Intendência — Cr$ 4.000.000,00.

Justificação

A despesa com êsse material por falta de rubrica orçamentária apropriada, foi atribuída nos exercícios anteriores, ora à Subconsignação vestuários, ora à Subconsignação acessórios de avião.

No corrente exercício na expectativa da criação de emenda orçamentária própria, a importância aqui pedida não constou de nenhum outro título orçamentário.

EMENDA N.º 3-C

Verba 2 — Material.

Consignação II — Material de Consumo.

Subconsignação 04 — Combustíveis e Lubrificantes.

17 — Diretoria de Intendência.

Eleve-se de Cr$ 46.300.000,00 para Cr$ 64.000.000,00.

Justificação

A proposta orçamentária do Ministério da Guerra, encaminhada ao DASP, previa para esta verba a importância de Cr$ 64.259.000,00.

Aquele Departamento a reduziu para Cr$ 46.300.000,00.

A verba consignada no Orçamento de 1954 é de Cr$ 42.000.000,00 e estamos informados de que o Ministério da Guerra já obteve um reforço de Cr$ 24.560.000,00 pelo Ministério da Fazenda, por conta de crédito suplementar, solicitado ao Congresso.

Êsse reforço foi para atender ao aumento de preço que sofreu a gasolina, que passou, em fevereiro de Cr$ 2,62, quando já estava em corrente ano, de Cr$ 1,11 para Cr$ 2,62 quando já estava em execução o Orçamento de 1954.

Ora, se Cr$ 42.000.000,00 foram consignados ao Ministério da Guerra no Orçamento de 1954, quando a gasolina custava Cr$ 1,11 para 1955, quando a gasolina para o preço já citado, a importância prevista é realmente insuficiente.

Nestas condições, o aumento pleiteado nesta rubrica virá, até certo modo, minorar a situação do Ministério da Guerra quanto aos recursos para aquisição de combustíveis e lubrificantes.

EMENDA N.º 4-C

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 01 — Auxílios.

17 — Diretoria de Intendência.

1) Fundação Osório (Decreto-lei n.º 8.917, de 21-1-46) .

Eleve-se de Cr$ 1.440.000,00 para Cr$ 1.824.000,00.

Justificação

Com a elevação do salário mínimo, a despesa com a manutenção do Educandário Fundação Osório aumentou consideràvelmente.

O Ministério da Guerra se responsabiliza pela assistência a 160 alunos ali internados, órfãs de militares do Exército, sem recursos.

A verba consignada na Proposta Orçamentária é insuficiente, o que obrigará, se aprovada como foi consignada, ao iníquo desligamento de várias alunas daquele Educandário.

Daí justificar-se plenamente o aumento de despesa pleiteado.

EMENDA N.º 5-C

Verba: 3 — Serviços e Encargos.

Consignação: 1 — Serviços de Terceiros.

Subconsignação: 08 — Recuperação de material

Repartição: 17 — Diretoria de Intendência.

	Cr$
Onde se diz	5.500.000,00
Diga-se:	
1) Para recuperação da Cábrea "Mal. Floriano"	20.000.000,00
2) Diversos	5.500.000,00
	25.500.000,00

Justificação

A Cabrea "Marechal de Ferro" é um aparelho de propriedade do Ministério da Guerra (Estavelecimento Central de Transportes., que foi danificado em consequência do temporal de Fevereiro de 1948.

Poderoso guindaste flutuante, único no Brasil e quiçá, em tôda a América do Sul, a sua falta tem ocasionado sérios prejuizos a própria segurança nacional.

Do acidente de 1948 para cá, tem corrido minucioso Processo com o parecer técnico de todas as entidades militares. que no assunto poderiam ser ouvidas. Todos os pareceres tem sido favoráveis a recuperação do valioso aparelho. O Exmo. Sr. Ministro da Guerra, no proposito de fundamentar convenientemente a sua resolução de mandar ou não fazer a recuperação da cábrea "Marechal de Ferro", resolveu ouvir os órgãos téc-

nicos do Ministério da Marinha e, também êsses foram inteiramente favoráveis a recuperação, informando, ainda, que um aparelho idêntico novo, não custaria menos de dois milhões de dólares além das despesas e dos riscos do transporte até o pôrto do Rio de Janeiro.

Concluídas tôdas as informações despachou o Exmo. Senhor Ministro da Guerra, no sentido de ser feita a recuperação da Cúpula "Marechal de Ferro" o que trará incalculáveis benefícios ao nosso porto.

No relatório do Ministério da Marinha, salientou-se a necessidade de serem iniciadas as obras de recuperação o mais cêdo possível e faz-se referência ao custo aproximado das *mesmas obras:* de então para cá houve aumentos de salários autorizados por lei e o custo dos materiais, também, sofreram elevação considerável, pelo que as obras se estimam, presentemente, em 20 milhões de cruzeiros.

A exposição de motivos do Exmo Senhor Ministro da Guerra corrobora e *justifica plenamente* a presente emenda, evitando que a ação do tempo continue danificando tão precioso patrimônio, e tornando a sua recuperação cada vez mais cara.

EMENDA N.º 6-C

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 11 — Diversos
Inclua-se:

	Cr$
S/C — 18 — Outras Despesas	
17 — Diretoria de Intendência	
1) *Divulgação e propaganda do paraquedismo no Brasil, durante o ano e em épocas de voluntariado aberto para a tropa aéreo-terrestre, a cargo da Divisão Aéro-Terrestre*	200.000,00

Justificação

Sendo a única tropa do Brasil que não se recruta diretamente para ela, e sim, só se aceita voluntários, é preciso ser feita muita propaganda, como seja: programa de rádio, distribuição de *folhetos, cartases, matéria* fotográfica, films, etc. Não havendo verba própria essa propaganda tem sido feita, anualmente, em todo o Brasil, com a exclusiva colaboração particular o que se não justifica.

Parecer n.º 947, de 1954

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 214, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 24 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.
Relator: Sr. Alberto Pasqualini.

O projeto da Câmara fixa as despesas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o exercício financeiro de 1955, em Cr$ ..... 1.110.540.500,00 o que representa uma redução de Cr$ 74.501.266,00, em confronto com o atual Orçamento, que lhe consigna a quantia de Cr$ ..... 1.185.461.766,00 excluída a verba 4, na importância de Cr$ 3.530.000,00 incluída no Anexo pertinente a Inversões Especiais.

Demonstra-se por verbas, no quadro abaixo, as alterações do projeto face à lei orçamentária vigente:

VERBAS	Orçamento de 1954	Projeto da Câmara para 1955	Diferença
1 Pessoal	249.280.446	249.138.300	— 142.146
2 Material	38.782.300	26.258.100	— 12.524.200
3 Serv. e Encargos	897.399.020	835.144.100	— 62.254.920
Total	1.185.461.766	1.110.540.500	— 74.921.266

As reduções verificadas nas verbas 1 — Pessoal e 2 — Material não desarticulam os serviços do Ministério, pois se trata de aparente economia propiciada pela extinção do Departamento Nacional de Imigração, da forma do artigo 14 da Lei n.º 2.163 de 5 de novembro de 1953, que criou o Instituto Nacional de Colonização e Imigração, subvencionado com Cr$ 2000.000.000,00 através do Ministério da Agricultura.

As dotações do extinto Departamento permitiram custear os aumentos determinados pela Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, que elevou os níveis de remuneração dos cargos de direção e de chefia, bem assim as elevações inevitáveis de outras dotações de pessoal e material.

Quanto à Verba 3 — Serviços e Encargos verifica-se uma redução de Cr$ 62.254.920,00, resultante da supressão da rubrica relativa a despesas com o recrutamento, seleção e transporte de imigrantes e trabalhadores nacionais, na importância de 15 milhões de cruzeiros, e da redução arbitrária de 50 milhões de cruzeiros na contribuição devida aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões (de 400 para 350 milhões de cruzeiros).

Essa contribuição, na realidade deve ser de cêrca de 3 bilhões de cruzeiros, em 1955. Reduzi-la importa apenas em aumentar a dívida da União para com os Institutos e Caixas, cujos encargos financeiros foram sensivelmente aumentados com as novas bases do salário-mínimo. Já que o Govêrno Federal não pode saldar o seu débito, vindo de exercícios anteriores e que no próximo ultrapassará de 15 bilhões de cruzeiros, deve pelo menos pagar os juros a que está obrigado de acôrdo com o artigo 3.º da recente Lei n.º 2.250, de 30 de junho último, que concedeu o abono de emergência aos aposentados e pensionistas dos Institutos e Caixas, *verbis*:

"Art. 3.º Para as despesas decorrentes da aprovação desta Lei ficam estabelecidas as seguintes medidas:

. . . . . .

b) as dívidas da União, Estados e emprêsas vinculadas aos poderes públicos e aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões vencerão juros de 7% (sete por cento)".

Para pagamento dêsses juros, em 1955, julgamos conveniente a aprovação de uma emenda ao projeto na importância de 1 bilhão de cruzeiros.

Na verba 3, destaca-se a dotação global de Cr$ 180.000.000,00 para atender ao pagamento do abono familiar *às famílias numerosas, instituído* pelo Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1951.

Conforme informações prestadas pelo Serviço de Estatística e Previdência Sociais, parte dessa dotação se destina à compra de materiais indispensáveis ao complexo pagamento do abono em todo o território nacional (*chapas e fitas para gravação de cheques, papel, etc.*). Recente decisão do Tribunal de Contas, entretanto, negou registro às despesas de caráter administrativo à conta daquela rubrica, o que acarretou sensíveis dificuldades aos serviços, inclusive a paralização do pagamento *em algumas régiões*.

Com o objetivo de evitar solução de *continuidade* em atividades de tão grande alcance social, apresentamos emenda que destaca da importância global a parcela de 6 milhões de cruzeiros para o custeio de tôdas as despesas decorrentes da administração do pagamento do abono familiar.

Ainda nesta verba, merecem reparos os recursos destinados ao custeio dos escritórios e agências de propaganda no exterior, num total de Cr$ ..... 18.990.500,00. A discriminação dêsses recursos torna rígida a sua aplicação, que deve, entretanto, variar de acôrdo com as mudanças que ocorram no intercâmbio econômico com os outros países.

A fim de que o Ministério do Trabalho possa programar a propaganda comercial do Brasil no exterior, atendendo aos nossos interêsses econômicos, sugerimos outra emenda, sem aumento de despesa, centralizando no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, tôdas as dotações destinadas àquelas atividades.

A vista do expôsto, opinamos favoràvelmente ao projeto de orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1-C

Verba 3 — Serviços e Encargos.
6 — Assistência e Previdência Sociais.
03 — Previdência Social.
17 — Departamento Nacional da Previdência Social.
Inclua-se:
2) Juros sôbre a dívida da União para com os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, de acôrdo com o artigo 3.º, letra *b*, da Lei número 2.250, de 30 de junho de 1954 Cr$ 1.000.000.000,00.

EMENDA N.º 2-C

Verba 3 — Serviços e Encargos.
6 — Assistência e Previdência Social.
04 — Abono Familiar.
12 — Serviço de Estatística da Previdência Social.
Onde se diz: Cr$ 180.000.000,00.
Diga-se: Cr$ 174.000.000,00.
Consignação 11 — Diversos.
18 — Outras Despesas.
Inclua-se:
12 — Serviços de Estatística da Previdência e Trabalho.
1) Custeio de tôdas as despesas decorrentes da administração do pagamento do abono familiar. ..... Cr$ 6.000.000,00.

Sala Joaquim Murtinho, em 12 de novembro de 1954. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Alberto Pasqualini*, Relator. — *Joaquim Pires.* — *Euclides Vieira.* — *Apolônio Sales.* — *Carlos Lindenberg.* — *Plínio Pompeu.* — *Domingos Vellasco.* — *Alvaro Adolfo.* — *Pinto Aleixo.*

EMENDA N.º 3-C

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 3 — Serviços em Regime Especial e Financiamento.
Subconsignação 23 — Representação, propaganda, comissão e despesas no exterior.
Repartição 16 — Departamento Nacional de Indústria e Comércio.
Inciso 2 — *Custeio de tôdas as despesas* dos escritórios e agências de propaganda no exterior.
Substitua-se a discriminação pelo seguinte:
01 — Pessoal Cr$ 10.012.500,00.
02 — Propaganda e custeio ..... Cr$ 8.978.000,00.

Justificação

Consta do parecer.

EMENDA N.º 4-C

Verba 1 — Pessoal.
Consignação 2 — Pessoal Extranumerário.
Subconsignação 04 — *Salário de Tarefeiros.*
Alínea 03. — Departamento de Administração.
Repartição 05 — Divisão do Pessoal.
Aumente-se para Cr$ 16.528.600,00.

Justificação

O aumento proposto de ..... Cr$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) destina-se a atender o pagamento *de pesosal extranumerário* tarefeiro da Delegacia Rgional do Trabalho no Estado de São Paulo, cuja folha de pagamento mensal importa em Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Não pode a Delegacia prescindir dessa importância uma vez que, possuindo 10 Divisões Regionais e 30 Postos de Identificação e *Fiscalização* espalhados pelo interior do Estado, *seus serviços são atendidos por essa* modalidade de pessoal, dada a facilidade de sua movimentação, admissão e dispensa, bem como a forma de pagamento por tarefa.

Além disso, a expedição de carteiras profissionais na Capital, cuja média é de 500 por dia, também é feita por pessoal tarefeiro.

A Delegacia Regional em apreço se ressente de falta de pessoal para atender seus vultosos encargos, não podendo, por isso, ser desfalcada dêsse pessoal, sob pena de ter seus serviços paralizados.

No exercício corrente, idêntica situação ocorreu, o que forçou o Poder Executivo a solicitar a abertura de crédito suplementar na importância necessária à complementação do total *acima indicado.*

Por outro lado, teve a Delegacia, recentemente, reduzido o número de seus servidores, em virtude da exoneração de 112 Escriturários interinos, havendo, apenas, a nomeação de 17 habilitados em concurso, uma vez que, naquela unidade, da Federação apenas se habilitaram 33 candidatos. *Essa ocorrência determinou a paralização* total de várias dependências da Delegacia com prejuízo real para os serviços que ao Ministério incumbe executar.

Essa situação se agravará sobremodo se fôr mantida a redução da verba para tarefeiros. Tôdas essas razões justificam plenamente a proposta.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Bandeira de Mello — Antonio Bayma — Georgino Avelino — Ferreira de Souza — Durval Cruz — Alberto Pasqualini — (7).

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHARES SENADORES:

Aréa Leão — Olavo Oliveira — Assis Chateaubriand — Julio Leite — Walter Franco — Attilio Vivacqua — Bernardes Filho — Nestor Massena ro — Marcondes Filho — Dario Cardoso — Levindo Coelho — Cesar Vergueiro — João Villasbôas — Vespasiano Martins — Roberto Glasser, (15).

O SR. PRESIDENTE:

Terminado o prazo de três sessões, durante o qual, nos têrmos do Re-

gimento, ficou sôbre a mesa para recebimento de emendas, vai à Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1955 — Anexo n.º 18 (Ministério da Fazenda); Anexo n.º 20 (Ministério da Justiça e Negócios Interiores); Anexo n.º 24 (Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio); e Anexo n.º 25 (Ministério da Viação e Obras Públicas). Os Anexos ns. 18 e 24 não foram emendados. Os de ns. 20 e 25 receberam emendas que vão ser lidas.

SÃO LIDAS E APOIADAS AS SEGUINTES EMENDAS:

AO ANEXO N.º 20 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

EMENDA N.º 1

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 05-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 02 — Alagôas.
Acrescente-se:
Escola Gratuita São José, mantida pelo Colégio Santíssimo Sacramento — Maceió — Cr$ 50.000,00.
Betânia de Nossa Senhora das Graças — Maceió — Cr$ 50.000,00.

Justificação

São instituições que se destinam a amparar o menor.

O Colégio Santíssimo Sacramento que conte com um acêrvo de cinqüenta anos dos maiores benefícios em prol da educação da mocidade feminina, vem há já varios anos mantendo a Escola São José em que crianças e moças recebem gratuitamente educação que lhes permita ocupar dignamente o seu lugar na sociedade.

A Betânia de Nossa Senhora das Graças está realizando um belo e interessante programa de completo amparo à mocidade desamparada, o qual se desdobra em várias utilíssimas atividades.

É justo que tais instituições recebam dos Poderes Públicos meios que lhes permitam a continuidade e desenvolvimento dos seus trabalhos

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1954. — *Cicero de Vasconcellos.*

EMENDA N.º 2

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 05-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 05 — Bahia.
Acrescente-se:

	Cr$
Escola de Menores Abandonados de Jequié	200.000,00
Sociedade Amigos da Criança de Santa Cruz da Vitória (Itabuna) para manter os seus serviços de assistência à criança pobre	150.000,00
Instituto São Vicente de Paula — São Francisco do Conde	25.000,00
Associação José Anchieta — Santo Antonio de Jesus	25.000,00
	500.000,00

Justificação

Contemplados em orçamentos anteriores as associações mencionadas na emenda vêm realizando eficientemente as suas finalidades, merecendo pois, o amparo do poder público.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1954. — *Aloysio de Carvalho*

EMENDA N.º 3

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 05-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 05 — Bahia.
Círculo Operário da Bahia, Salvador (Secção de Menores).
Onde se lê: Cr$ 300.000,00
Diga-se: Cr$ 1.200.000,00.

Justificação

A dotação de trezentos mil cruzeiros é insuficiente para os encargos do benemérito Círculo Operário da Bahia, em Salvador. Daí, a emenda acrescentando àquela dotação mais novecentos mil cruzeiros.

Sala das Sessões em 12 de novembro de 1954. — *Aloysio de Carvalho Filho.*

EMENDA N.º 4

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição. 05-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 05 — Bahia.
Acrescente-se:
Instituto Ruth Aleixo — Salvador — Cr$ 200.000,00.
Orfanato da Medalha Milagrosa — Salvador — Cr$ 150.000,00.
Instituto Santo Antonio (Casa do Tio Juca) de Salvador, para obras — Cr$ 50.000,00.

Justificação

Trata-se de entidades, mantidas pela iniciativa privada, com o objetivo de abrigar gratuitamente crianças abandonadas ministrando-lhes educação e ensino.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1954. — *Pinto Aleixo.*

EMENDA N.º 5

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 05-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 06 — Ceará.
Acrescente-se:
Liceu Diocesano de Artes e Ofícios — Cr$ 50.000,00.

Justificação

A subvenção se destina a estabelecimento de grande importância social uma vez que ministra educação e ensino a meninos pobres.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1954. — *Onofre Gomes.*

EMENDA N.º 6

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 05-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 06 — Ceará.
Acrescente-se:
Instituto Profissional Jaguaribano — Cr$ 300.000,00.

Justificação

Este benemérito estabelecimento de educação e ensino profissional sediado em Aracati, pela ampla e proveitosa assistência com que ampara centenas de meninos desamparados, de tôda a Zona Jaguaribana, deve ser ajudado na realização de sua patriótica obra educacional, pois, embora parco de recursos, são grandiosos os frutos que vem colhendo de sua dedicação a inúmeras crianças desvalidas, por êle elevantados da extrema pobreza — quase miséria — a uma equilibrada situação social de uteis cooperadores no progresso de sua comunidade em virtude da aprendizagem haurida nesta Escola Profissional. É dinheiro bem empregado.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1954. — *Onofre Gomes.*

EMENDA N.º 7

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 05-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 06 — Ceará.
Acrescente-se:
Patronato Padre Ibiapina, de Crato — Cr$ 100.000,00.

Justificação

Trata-se de necessário aumento de verba para a mais importante instituição de assistência a menores que se projetou no interior do Ceará, sob os auspícios do eminente prelado D. Francisco de Assis Pires.

O Patronato em aprêço tem o nome do grande missionário que o deixou ligado a várias obras de caráter assistencial existentes no interior de alguns Estados do Nordeste e funciona em prédio orçado em mais de dois milhões de cruzeiros, cuja conclusão está a depender da contribuição dos poderes públicos.

Nêle em curso já foram acolhidas mais de 60 alunas; em 1955 se não faltar essa subvenção pleiteada, cêrca de 200 menores poderão ter ingresso nessa casa de ensino de letras e artes.

Crato é sêde de Diocese, é capital dos sertões de três Estados confinantes em cujo interior o Patronato Padre Ibiapina se destaca como instituição modelar digna do maior desvelo e amparo.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1954. — *Onofre Gomes.*

EMENDA N.º 8

Verba: 3 — Serviços e Encargos
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 05-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 06 — Ceará.
Acrescente-se:
Colégio Juvenal de Carvalho — Cr$ 50 000 00.

Justificação

A cargo deste Colégio funciona a obra de assistência a favor da infância desvalida, com aulas diurnas e noturnas gratuitas, cursos domésticos e industriais e um internato para menores desamparados, estando presentemente em construção o novo edifício para recolhê-las em novos pavilhões higiênicos e modernos, orçados em Cr$ 1.400.000,00.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1954. — *Onofre Gomes.*

EMENDA N.º 4

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 05-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 07 — Distrito Federal.
Acrescente-se:

	Cr$
Asilo Bom Pastor	50.000,00
Orfanato Tereza Cristina .	50.000,00
Orfanato da Imaculada Conceição	50.000,00
Jardim da Infância Lírio do Vale	30.000,00
Abrigo da Criança Pobre .	30.000,00
Casa São Roque	30.000,00
Asilo do Sagrado Coração de Maria	20.000,00
Patronato das Crianças Pobres da Matriz de São João Batista da Lagôa .	20.000,00
Orfanato Santa Maria	20 000,00
Asilo Isabel	20.000,00
	300.000,00

Justificação

Tratam-se de instituições que prestam relevantes serviços sociais e que estão a merecer os auxílios pleiteados.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1954. — Senador *Guilherme Malaquias.*

EMENDA N.º 10

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 05 — 04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 08 — Espírito Santo.
Acrescente-se:
Obras Sociais Santa-Luisa para o Orfanato Santa Luisa, pertencente à Santa Casa de Misericórdia — Vitória — Espírito Santo — Cr$ 100.000,00.

Justificação

Trata-se de um orfanato que abriga mais de 200 meninas, lutando sempre com as maiores dificuldades principalmente no momento atual com a alta de usto de vida.

S la das Sessões, em 12 de novembro de 1954. — *Carlos Lindenberg.*

EMENDA N.º 11

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílio e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 05 — 04 — Divisão do Orçamento.
Iniso: 08 — Espírito Santo.
Acrescente-se:
Patronato Monte Líbano — Cachoeira de Itapemirim — Espírito Santo — Cr$ 100.000,00.

Justificação

E' um patronato que recolhe e educa cêrca de 200 meninos e sendo sempre deficitário necessita a ajuda do Govêrno.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1954. — *Carlos Lindenberg.*

EMENDA N.º 12

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílio e subvenções.
Subonsignação: 03 — Subvenções Etraordxinárias.
Repartição: 05 — 04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 10 — Goiás.
Acrescente-se:
Escola Agrícola D. Bosco, Silvânia, Goiás — Cr$ 200.000,00.

Justificação

A Escola Agrícola D. Bosco é fundação do Sr. Arcebispo de Goiás e foi entregue á capacidade dos revmos. Padres Salesianos.

Tem prestado excelentes serviços à educação dos filhos de lavradoers. Precisa ser ajudada para que melhore e amplia suas instalações.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1964. — *Domingos Velasco.*

EMENDA N.º 13

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílio e Subvenções.
Subonsignação: 03 — Subvenções Etraordxinárias.
Repartição: 05 — 04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 15 — Pará.
Acrescente-se:
Asilo Bom Pastor — Belm — Cr$ .. 400.000,00.

Justificação

O Asilo Bom Pastor vem prestando inestimáveis serviços, havendo a Prefeitura recentemente doado imóveis, faz-se necessária a quantia acima para que possam ser mantidos os obras.

Daí a necessidade da subvenção pleiteada.

Sala das Sessões em 12 de novembro de 1954. — *Prisco dos Santos.*

EMENDA N.º 14

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílio e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 05 — 04 — Divisão de Orçamento.
Inciso: 17 — Paraná.
Acrescente-se:
Colégio Josefino de Pontagrossa — Cr$ 500.000,00.

Justificação

A proteção aos menores pelo Estado é dever social do Estado e a proteção aos menores pelos particulares obriga a que o Estado proteja as instituições particulares.

Essa protção é tanto mais vantajosa, quanto fundos são os resultados da educação e do ensino. Principalmente da educação cristã, que é salvação moral do homem.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1954. — *Flavio Guimarães.*

EMENDA N.º 15

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição 05-04 — Divisão de Orçamento.
Inciso: 17 — Paraná.

Acrescente-se

Asilo São Vicente de Paulo, Ponta Grossa — Cr$ 200.000,00.

Justificação

Além do exercício de velhos mendigos que fazem parte do Asilo, há alas enormes de menores que exigem imperiosamente maior auxílio do poder público, pelo espantoso número de crianças que demandam o austero estabelecimento, de todos os pontos do Paraná, para a cidade de Pontagrossa, centro importante convergente de estradas de rodagem e estradas de ferro.

Sala Joaquim Murtinho, em 12 de novembro de 1954. — *Flávio Guimarães.*

EMENDA N.º 16

Verba 3 — Serviços e Encargos
Consignação, 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição 05-04 — Divisão de Orçamento.
Inciso: 17 — Paraná.

Acrescente-se

Associação das Damas de Caridade Pontagrossa, para prosseguimento da construção da Casa da Menina Abandonada — Cr$ 200.000,00.

Justificação

Pouca proteção existe às meninas desamparadas e na hipótese, são legiões que se acotovelam em torno da construção, à cata de pequenino abrigo material além do ensinamento moral que lhes dão as Damas de Caridade com a doçura do Evangelho que também lhes ministram o pão espiritual juntamente com o pão material

Sala Joaquim Murtinho, em 12 de novembro de 1954. — *Flávio Guimarães.*

EMENDA N.º 17

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição 05-04 — Divisão de Orçamento.
Inciso. Pernambuco.

Acrescente-se

Patronato Padre Machado — Recife — Cr$ 150.000,00.
Colégio São Vicente de Paulo para assistencia a menores — Recife — Cr$ 50 000,00.
Sociedade de Proteção à Família do Presidiário — Recife — Cr$ .... 50.000,00.
Juvenato Dom Vidal — Recife — Cr$ 150.000,00.
Total — Cr$ 400 000,00.

Justificação

Tratam-se de instituições que prestam relevantes serviços à causa dos menores desamparados.

Sala Joaquim Murtinho, em 12 de novembro de 1954. — *Apolônio Sales*

EMENDA N.º 18

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Ordinárias.
Repartição 05-04 — Divisão de Orçamento.
Inciso: Pernambuco.

Acrescente-se

Sociedade Proteção e Auxílio Colégio São Joaquim Maraial — Cr$ .... 200.000,00.

Justificação

O Colégio São Joaquim tem importante papel na esfera da assistencia social, pois abriga e educa numerosos órfãos que deveriam estar sob a tutela do Estado.

Assim justifica-se plenamente a subvenção constante desta emenda.

Sala Joaquim Murtinho, em 12 de novembro de 1954. — *Dinar Brindeiro*

EMENDA N.º 19

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação. 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenção Extraordinárias.
Repartição 05-04 — Divisão de Orçamento.
Inciso: 19 — Piauí.
1) Fundação Marechal Pires Ferreira, de Proteção à Infância e à Maternidade de Barras — Cr$ 100 000,00
2 — Sociedade de Amparo à Infância Marechal Pires Ferreira — Teresina — Cr$ 100 000,00.
3 — Escola Proventório Senador Joaquim Pires, em Esperantina — Cr$ 200 000,00.

Justificação

Todas essas instituícões tem sido contempladas em Orçamento anteriores; não há a meu ver, melhor recomendação para que sejam mantidas as dotações.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1954. — *Joaquim Pires.*

EMENDA

N. 20

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subvonsignação: 3 0— Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 05 — 04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 21 — Rio de Janeiro.
Acrescente-se:
Instituto Prrofssional São José de Campos — Cr$ 200.000 00.
Santa Casa de Misericórdia de Campos — Cr$ 200.00000.

Justificação

Instituições que não podem prescindir do auxílio dos Poderes Públicos dado os relevantes serviços de assistência que prestam à população do município de Campos no Estado do Rio.

Sala das Sessões em 12 de novembro de 1954. — *Pereira Into.*

EMENDA

N. 21

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 05-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 21 — Rio de Janeiro.
Acrescente-se:
atronato de Menores Abandonados do Estado do Rio — São Gonçalo — Cr$ 50.000,00.
Fundação "Alzira Vargas do Amaral Peixoto" (Patronato) — Rezende — Cr$ 250.000,00.
Associação Brasileira de Educação Lasalista — Niterói — Cr$ ..... 00.000,00.

Justificação

As instituições em aprêço incluem suas finalidades a manutenção de estabelecimentos modelares para o internamento e recuperação do menor abandonado.

Sala das Sessões em, 12 de novembro de 1954. — *Sá Tinoco.*

EMENDA

N. 22

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias.
Repartição: 05 — 04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 2 2— Rio Grande do Norte.
Acrescente-se:
Instituto Assistência à Família de Trabalhadores Rurais — Município Nízia Floresta — Cr$ 60.000,00.

Justificação

A subvenção proposta destina-se a possibilitar aquele instituto o desenvolvimento de assistência que presta as famílias dos trabalhadores rurais naquele Município.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1954. — *Georgino Avelino.*

EMENDA

N. 23

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignações: 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
Alínea: 02 — Assistência Social.
Repartição: 05 — 04 Dvisão do Orçamento.
Inciso: 23 — Rio Grande do Sul.
Acrescente-se:
1 — Patronato de Menores Abandonados de Santiago — Cr$ 150.000,00
2 — Patronato de Menores Abandonados de Santa Rosa — Cr$ 50.0000,00
3 — atronato de Menores J. Marles de Sarandi — Cr$ 1000.000,00.
4 — atronato de Menores de almeira das Missões — Cr$ 300.000,00.

Justificação

Todos os estabelecimentos acima referidos estão sendo construídos e alguns deles têm recebido pequenas subvenções dos cofres federais. Estão localizados em importantes municípios rio-grandenses, densamente povoados, e onde o problema do menor abandonado ou desajustado é sumamente sensível. As dotações propostas visam acelerar o andamento e conclusão das obras, para que possam elas cumprir a sua sobre finalidade.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1954. — *Camilo Mércio.*

EMENDA

N. 24

Verba: 3 — Serviços e Encargos.
Consignação: 2 — Auxílios e subvenções.
Subconsignação: 03 — Subvenções extraordinárias.
Alínea: 05 — Departamento de Administração.
Repartição: 04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 23 — Rio Grande do Sul.
Incluir ou aumentar:
Associação Imaculada Conceição de Fátima — Itaqui — Cr$ 20.000,0,0.
Casa da Criança — Santo Angelo — Cr$ 10.000,00.
Casa da Criança Desamparada "Sagrado Coração de Jesus" — Cachoeira do Sul — Cr$. 30.000,00.
Lactário das Minas do Arroio dos Ratos — São Jerônimo — Cr$ ..... 50.000,00.
atronato Lima Drumond — Pôrto Alegre — Cr$ 10.000,00.
Sociedade Literária São Boaventura, para o Departamento Assistencial do Seminário Seráfico — Veranópolis — Cr$ 30.000,00.

Justificação

São instituições assistenciais de grande merecimento.

Sala das Sessões em 12 de novembro de 1954. — *Alfredo Simon.* — *Camilo Mercio.*

EMENDA N.º 25

Verba 3 — Serviços e Encargos
Consignaçãc: 2 — Auxílios e Subvenções
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias
Repartição: 05-04 — Divisão do Orçamento.
Inciso: 24 — Santa Catarina
Acrescente-se:
Educandário Nossa Senhora das Dores no Turvo — Santa Catarina — Cr$ 200.000,00

Justificação

Trata-se de educandário que aceita meninos de qualquer condição social, em regime de internato e com pagamento sempre inferior a Cr$ 150,00 mensais, dado as posses de seus pais, todos de parcos recursos financeiros, além de abrigar numeroso contingente de alunos gratis. A fim de aumentar a capacidade do educandário aquela instituição de ensino está construindo nova ala no edifício, cuja obra está avaliada em Cr$ 1.000.000,00. Assim, a dotação destina-se ao custeio da internação da infância desamparada naquele Município.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1954. — *Ivo d'Aquino.*

EMENDA N.º 26

Verba 3 — Serviços e Encargos
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções
Subconsignação: 03 — Subvenções Extraordinárias
Repartição: 06-04 — Divisão do Orçamento
Inclua-se:
Inspetoria Salesiana do Sul do Brasil sediada em São Paulo, para obras de assistência social a menores — Cr$ 100.000,00

Justificação

A Inspetoria Salesiana de São Paulo vem prestando serviço relevante de assistência a menores naquele Estado.

Faltam-lhe recursos para aumentar o número de assistidos, por isso sugerimos a inclusão dessa importância.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1954. — *Euclides Vieira.*

EMENDA N.º 27

Verba 3 — Serviços e Encargos
Consignação: 2 — Auxílios e Subvenções
Subconsignação: 01 — Auxílio
Repartição: 05 — Departamento de Administração
Inciso: 04 — Divisão de Orçamento
03 — Fundação do Abrigo Cristo Redentor
Onde se lê
Cr$ 7.500.000,00
Leia-se:
Cr$ 35.000.000,00

Justificação

A Fundação Abrigo Cristo Redentor apresenta, segundo seu último balanço, a seguinte situação patrimonial:

Ativo

Real	Cr$
Imobilizado	155.748 071 00
Realizável e Disponivel	6.690.774,10
Total	162.438.845,10
Ficticio	
Deficit de 1953	19.148.353,80
Total Geral	181.587.198,90

Passivo

Real	Cr$
Exigível a longo prazo	·.354.957,10
Exigível a curto prazo	36.839.301.99
Total	46.194.259.00
Ficticio	
Patrimônio	130.392.939,90
Despesa p/depreciação	5.000.000.00
Total Geral	181.587 198,90

Estes valores demonstram que a Fundação desfruta de sólida situação econômica, embora seja precária sua situação financeira, nitidamente deficitária. E' que, para um passivo real de Cr$ 46.194.259.00, existem valores ativos que somam Cr$ ...... 438.845,10 — índice da solidez da sua situação econômica; ao contrário, a situação financeira acusa acentuado desiquilibrio, desde que, para fazer fa,e a um passivo exigel a curto prazo, no total de Cr$ 36.839.301,90, dispunha a referida entidade de apenas Cr$ 6.690.774,10.

A renda própria da Fundação, resultante da explorçaão industrial, donativos e prestação de serviços, devera ser da ordem de Cr$ .... 24.000.000,00 no exercício. Adicionando-se a essa importância o auxílio de Cr$ 17.500.000.00 do Governo Federal, presente no orçamento de 1954, o que perferá o montante de Cr$ 41.500.000,00, ainda assim ocorrera deficit, pôsto que a despesa prevista ascende a Cr$ 59.500.000,00. O deficit previsto será de Cr- .... 18.000.000 00.

Para cobrir êsse deficit, encontra-se em andamento no Congresso Nacional, um projeto de lei, apresentado pelo Poder Executivo com a Mensagem número 299-54 (Diário do Congresso Nacional de 27 de julho de 1954). No exercício de 1953 o deficit assinalado foi coberto pelo crédito especial de Cr$ 19.000..000,00.

Grande parte das despesas da Fundação têm sido atendidas pelas receitas produzidas pelos seus departamentos, uma vez que faz parte da politica dessa instituição o desenvolvimento, tanto quanto possível dos seus meios de producão, com o duplo objetivo de prover à subsistência de sua clientela — menores e abrigados, proporcionando formacão profissional aos primeiros e recuperação social. através do trabalho, para os últimos.

Demonstrada, em linhas gerais, a situação econômico-financeira da Fundação, cumpre destacar alguns aspectos relevantes de seu amplo e multiforme campo de atividades o qual se irradia por muitos Estados da Federacão e atende a uma clientela superior a 4 000 indivíduos, composta de menores desamparados, velhos e mendigos desvalidos ou doentes, como se vê:

ORGAOS COMPETENTES DA "FUNDAÇAO ABRIGO DO CRISTO REDENTOR"

Abrigo Cristo Redentor — N.º de Pessoas

Av. Democráticos, 302 — D. F. — para mendingos, enfermos e crianças internados — 1.900.

Escolas Profissionais:

Instituto Profissional Getulio Vargas — Av. Brasil — Capacidade 500 menores.

Escola Técnica Darcy Vargas — Para filhos de pescadores — Capacidade — 400 alunos.

Escola de Marinha Mercante — Arrais, motoristas, telegrafistas e carpinteiros navais — Marambaia — Capacidade — 100 alunos.

Aprendizado Agrícola da Secra Família:

Vassouras — E. do Rio — Escola Agricola — Capacidade — 220 meninos.

Escola de Lavr. e Vaqueiros Presidente Vargas:

Santa Cruz — D. F. — Escola Agrícola e lacticínios — Capacidade — 120 meninos.

Patronato de Menores de São Gonçalo:

São Gonçalo — Niterói — Escola Industrial — Capacidade — 150 meninos.

Instituto Natalina Janot:

Rua Alvaro Seixas, 196 — D. F. — Escola Doméstica — Capacidade — 100 meninas.

Escola de Lavoura e Criação — Pres. Dutra:

São Fidelis — E. do Rio — Escola Agro-Pecuária — Capacidade — 50 meninos.

Escola Agricola Cidade dos Meninos:

Estrada Rio-Petrópolis — E. do Rio — Capacidade — 150 meninos.

Instituto Dom Bosco:

Estr. Rio-Petrópolis — E. do Rio — Escola Agrícola — Capacidade — 150 meninos.

Instituto N. S. da Paz:

Estr. Rio-Petrópolis — E. do Rio — Crianças até 6 anos — Capacidade — 120 meninos.

Aprendizado Agricola S. Jose:

Itaguai — E. do Rio — Em construção — para meninas — Capacidade — 150 meninas.

No que tange à exploração dos setores de produção, tornam-se dignos de destaque os de Pesca e de Produção Agrícola. No primeiro, os menores são cuidadosamente instruidos nos diversos mistéres profissionais da pesca, pela prática de marinharia, em bem aparelhados navios de pesca de modalidades várias, e pela prestação de cursos teoricos, aprovados pelo Ministério de Educação, ao termino dos quais os alunos recebem Cartas de Pescadores Profissionais, de Arrais de Motoristas, de Telegrafistas e de Carpinteiros Navais; pretende a Fundação, no ano em curso, incluir os cursos especializados de Mestres e Patrões de Pesca. do maior interêsse para o desenvolvimento da indústria da pesca no país.

O setor a que se fêz menção encontra-se, dêsse modo, em pleno e satisfatório desenvolvimento. devendo enrtar em ação os novos barcos adquiridos recentemente na Europa, que poderão, muito em breve, abastecer grande parte do mercado do peixe do Rio de Janeiro. Com a conclusão de seu programa de Pesca, a Fundação espera vender o peixe, diretamente ao consumidor, ao preço popular máximo de 10,00 o quilo, ainda neste ano.

No setor de Produção Agricola, várias fazendas acham-se também em excelentes condições de funcionamento, como as de Santa Cruz, Vassouras. São Fidelis e as da Cidade dos Meninos, na Rodovia Rio-Petrópolis. A produção dessas fazendas atende, em grande parte, às necessidades de gêneros alimentícios dos demais setores da Fundação.

Tôdas essas atividades são levadas a efeito mediante recursos financeiros provenientes de exploração industrial da própria Fundação, auxílios e créditos especiais concedidos pelo Govêrno da União e empréstimos bancarios.

Pelo Decreto-Lei número 5.760, de 19 de agôsto de 1943, foi o Govêrno Federal autorizado a entrar em acôrdo com o Abrigo do Cristo Redentor, sociedade civil de assistência social, para o fim de serem incorporados ao patrimônio nacional os imóveis, benfeitorias, edificios, instalações e todo o material, integrantes do acêrvo daquela entidade, e a seguir constituirem, com outros bens, o patrimônio de uma fundação, a ser instituída pela União, a qual teria por finalidade promover:

a) assistência social e material aos mendigos, independentemente de sua côr, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil e saúde;

b) assistência moral, material e educativa ao menor, especialmente o desamparado.

Criada a Fundação Abrigo do Cristo Redentor, seus Estatutos vieram a ser aprovados pelo Decreto n.º 15.80·, de 2 de junho de 1944.

Em se tratando, pois, de uma instituição criada e regulamentada pelo Governo Federal, para o atendimento de finalidades de interêsse público, parece deva a União dispensar à mesma apoio financeiro, deforma consentânea com seus objetivos e atividades, para permitir que se desenvolva, como sucesso, seu programa de ação.

A necessidade dêsse apoio torna-se evidente ao verificar-se que, de longa data, a Fundação, a fim de suplementar seu orçamento, vem solicitando a abertura de créditos especiais, nos montantes correspondentes aos deficits previstos em cada exercício, como se verifica.

Anos	Créditos Orçamentários	Créditos Especiais
1951	17.500.000	15.000.000
1952	17.500.000	15.000.000
1953	17.500.000	19.000.000
1954	17.500.000	18.000.000 (proposto)

Por êsses motivos, e apos estudar cuidadosamente as realizações da Fundação e os seus programas de trabalho para os exercícios em curso e próximo vindouro, e com o objetivo de evitar as aberturas de créditos especiais que se sucedem todo ano, julgo aconselhável a concessão de um auxilio financeiro anual, unico, no montante de Cr$ Cr$ 35.000.000,00 a ser distribuido pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a partir de 1956.

A solução ora aventada encontra exemplo recente no Projeto de Lei, proposto pelo Poder Executivo, através da Mensaem, atribuindo às Missões Salesianas um auxílio orçamentário único anual.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1954. — *Alvaro Adolpho.*

AO ANEXO N.º 25 — MINISTÉRIO DA VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

EMENDA N.º 1

AO PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 214, DE 1954

(*Anexo* 25 — *Ministério da Viação e Obras Públicas*)

a) Verba 1 — Pessoal

Consignação 5 — Órgãos Autárquicos ou sob Regime Especial e Serviços Transferidos da União

Sub-consignação 01 — Autarquias Industriais

04 — Departamento de Administração

06 — Divisão do Pessoal

4 — Para pagamento de abono de emergência de acôrdo com o artigo 20, da Lei número 1.765, de 18 de dezembro de 1952, às seguintes estradas de ferro:

Onde se diz:

1) E. F. Central do Brasil	354.691. 04
2) E. F. Noroeste do Brasil	66.462 44
3) Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina	110.390 60

Substitua-se por:

1) E. F. Central do Brasil	354.691. 04
2) E. F. Noroeste do Brasil	93.092 84
3) Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina	137.990 80
4) Rêde Mineira de Viação	130.000 00

Acrescente-se:

5 — Para pagamento de gratificações adicionais por tempo de serviço:

1) E. F. Central do Brasil	80.400 00
2) E. F. Noroeste do Brasil	7.000 00
3) Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina	14.100 00
4) Rêde Mineira de Viação	16.000 00
5) Administração do Pôrto do Rio de Janeiro	12.000 00

6 — Para pagamento de salário-família, nas bases estabelecidas na Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952:

1) E. F. Central do Brasil	224.800 00
2) E. F. Noroeste do Brasil	45.000 00
3) Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina	40.000 00
4) Administração do Pôrto do Rio de Janeiro	24.000 00

7 — Para pagamento de abono de emergência ao pessoal da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, nas bases estabelecidas na Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952 .... 66.000.000

Consignação 5 — Órgãos Autárquicos ou sob Regime Especial e Serviços Transferidos da União

Sub-consignação 04 — Serviços Federais sob Regime Especial

04 — Departamento de Administração

06 — Divisão do Pessoal

1 — Para pagamento de abono de emergência, de acôrdo com o artigo 20, da Lei número 1.765, de 18 de dezembro de 1952, às seguintes estradas de ferro:

Onde se diz:

1) E. F. Leopoldina	**124.809.(?)**
2) Rêde Ferroviária do Nordeste	**70.341.8(?)**

3) E. F. Santos a Jundiaí 89.134 112
4) E. F. Jacuí 3.340.000

2 — E. F. Tocantins, sendo 3.453.000 para pagamento de abono de emergência 8.453 600

3 — E. F. Ilhéus, sendo 3.750.000 para pagamento de abono de emergência 10.577 868

Substitua-se por:

1) E. F. Leopoldina 150.000.000
2) Rêde Ferroviária do Nordeste 86.041.312
3) E. F. Santos a Jundiaí 110.634 112
4) E. F. Jacuí 3.340.000

2 — E. F. Tocantins, sendo 3.453.000 para pagamento de abono de emergência 8.453.600

3 — E. F. Ilheus, sendo 4.750.000 para pagamento de abono de emergência 11.577.000

Acrescente-se:

4 — Para pagamento de gratificações adicionais por tempo de serviço:

1) E. F. Leopoldina 30.300.000
2) E. F. Santos a Jundiaí 25.500.000
3) Rêde Ferroviária do Nordeste 7.200.000
4) E. F. Ilhéus 600.000

5 — Para pagamento de salário-família, nas bases estabelecidas na Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952:

1) Rêde Ferroviária do Nordeste 48.000.000
2) E. F. Leopoldina 73.000.000
3) E. F. Santos a Jundiaí 61.000.000
4) E. F. Ilhéus 1.800.000
5) E. F. Tocantins 90.000,00

b) Verba 3 — Serviços e Encargos

Consignação 10 — Órgãos Autárquicos ou sob Regime Especial e Serviços Transferidos da União

Sub-consignação 01 — Autarquias Industriais

04 — Departamento de Administração
05 — Divisão do Orçamento

Acrescente-se:

3 — Para atender ao pagamento de vantagens asseguradas ao pessoal marítimo, em virtude de acôrdo assinado em junho de 1953, no Ministério do Trabalho, para cessação da greve:

1) Lóide Brasileiro 452.700.000
2) Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Pôrto do Pará 57.100.000
3) Serviço de Navegação da Bacia do Prata 12.000.000
4) Companhia Nacional de Navegação Costeira 194.000.000

4 — Para cobertura de prejuízos, inclusive liquidação de compromissos e providências decorrentes da aplicação do Decreto de salário-mínimo — (*entrega a ser feita em duodécimos*):

1) Lóide Brasileiro 525.000.000
2) Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Pôrto do Pará 67.100.000
3) Serviço de Navegação da Bacia do Prata 43.700.000
4) E. F. Central do Brasil 843.000.000
5) E. F. Nordeste do Brasil 258.700.000
6) Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina 181.700.000
7) Rêde Mineira de Viação 532.300.000

Consignação 10 — Órgãos Autárquicos ou sob Regime Especial e Serviços Transferidos da União

Sub-consignação 04 — Serviços Federais sob Regime Especial
04 — Departamento de Administração
05 — Divisão do Orçamento

Acrescente-se:

2 — Para cobertura de prejuízos, inclusive liquidação de compromissos e providências decorrentes da aplicação do Decreto de salário-mínimo — (entrega a ser feita em duodécimos):

1) E. F. Santos a Jundiaí 98.300.000
2) Rêde Ferroviária do Nordeste 118.000.000
3) E. F. Leopoldina 400.000.000
4) E. F. de Ilhéus 3.000.000
5) Viação Férrea do Rio Grande do Sul 300.000.000

Consignação 11 — Diversos

Sub-consignação 18 — Outras Despesas
01 — Gabinete do Ministro

1 — Para despesas, de qualquer natureza, com técnicos incumbidos pelo Ministro da elaboração de trabalhos especializados, execução de estudos e realização de inspeções a Serviços do Ministério 2.000.000

Justificação

O Senhor Ministro da Fazenda já anunciou que o orçamento para o exercício vindouro deverá apresentar elevar "deficit, em virtude dos vultosos encargos que pesam sôbre a Despesa Pública.

Efetivamente, há despesas que vêm sendo feitas extra-orçamento, mediante adiantamentos, por conta de créditos que ainda vão ser abertos. São despesas que terão de continuar a ser efetuadas, pois se referem a pagamento de vantagem asseguradas ao pessoal em virtude de leis (abono, salário-família, gratificação adicional), despesas essas para as quais não foram concedidos quaisquer recursos ou, em outros casos, os recursos concedidos se tornaram insuficientes.

O Acôrdo assinado com os marítimos em grêve, em junho de 1953, no Ministério do Trabalho, e do qual resultou o reconhecimento a êsse pessoal de diversas vantagens asseguradas em leis acarretou despesas atualmente pagas extra-orçamento e que não devem cessar, para evitar descontentamentos e clamores, sem dúvida justificados. Pelo mesmo motivo não deve ser interrompido o pagamento das vantagens que vem sendo pagas a ferroviários e portuários, que, afinal, a elas têm direito.

O Senhor Ministro da Viação dirigiu ao Senhor Presidente da República uma longa exposição de Motivos, em que focaliza a situação real do seu Ministério, no que se refere a despesas e pagamento atrasado, no orçamento para 1955, das importâncias necessárias a atender a êsses ônus.

Além das despesas de pessoal já referidas, o Senhor Ministro da Viação deseja que o orçamento consigne recursos para cobertura dos "deficits de gestão das autarquias e dos serviços em regime especial "deficits êsses que mais vultosos se tornarão, em alguns órgãos, devido à aplicação dos novos níveis de salário mínimo e de seus reflexos no quadro geral de remuneração.

As inclusões de numerário preconizadas pelo Senhor Ministro da Viação acarretarão a despesa total de ..... Cr$ 5.150.640.000,00.

Isso, evidentemente, trará o desequilíbrio orçamentário, mas, afinal, o orçamento passará a representar a verdadeira situação das finanças públicas.

A presente emenda visa a introduzir no orçamento os quantitativos pretendidos pelo Senhor Ministro da Viação.

Para justificar a apresentação desta emenda, basta reproduzir a expressiva Exposição de Motivos subscrita pelo Ministro da Viação, exposição essa que tem o n. 1.433-GM e mereceu a aprovação do Senhor Presidente da República.

Eis, na íntegra, a aludida Exposição de Motivos, que foi acompanhada de um quadro demonstrativo, também adiante reproduzido:

"Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Cumprindo a recomendação de V. Exa., apresento um estudo sôbre a inclusão no orçamento da União, em face de elaboração no Congresso Nacional, de dotações destinadas a cobrir os "deficits de operação das autarquias industriais sob a jurisdição dêste Ministério e o pagamento de despesas referentes à pessoal não incluídas nas propostas orçamentárias.

Julgo conveniente, entretanto, fazer uma análise geral, ainda que sucinta, da política de exploração pelo Govêrno de entidade que, sendo estruturalmente de caráter industrial, devem ser operadas tendo em vista o sentido social dos serviços que prestam.

De modo geral, o Estado assumiu no passado a responsabilidade da construção e operação de serviços industriais, como o das ferrovias, das emprêsas de navegação, dos portos, etc. levado por dois motivos básicos: pela incapacidade da iniciativa privada de reunir a massa de capitais necessária à implantação dêsses serviços ou pela impossibilidade dessa iniciativa privada manter serviços deficitários.

Em alguns casos, a ocorrência de êrros de previsão econômica e, em muitos outros, a ação política do Estado, que não soube conciliar os interêsses da coletividade com a necessidade de garantir à iniciativa privada o incentivo de uma justa remuneração de seus capitais, foram as razões práticas que determinaram a encampação de entidades industriais, destinadas à prestação de serviços públicos, e a criação de um vasto setor de emprêsas industriais do Estado. Quase sempre, o Govêrno assumiu a responsabilidade de atividades que, por um motivo ou outro, eram deficitárias.

A circunstância de se tratar de emprêsas de utilidade pública é a justificativa invocada para a exploração sem objetivo de lucros. A tese de lucros indiretos conduz à anulação do sentido industrial e econômico de tais entidades. A essa tese se associam, muitas vezes, objetivos de pioneirismo, em que o Estado se adianta à iniciativa privada, pouco capaz devido ao baixo índice de capitalização de países subdesenvolvidos como o nosso.

Lucros indiretos, função pioneira e serviço de utilidade pública, são as razões que permitem tolerar a eliminação do espírito industrial das emprêsas que caem no âmbito da exploração estatal.

Um enorme parque de emprêsas industriais está hoje dominado pelo Estado e por êle operado em condições realmente deficientes. Quase tôda rêde ferroviária, grande parte da marinha mercante e portos de alto significado econômico são explorados pelo Govêrno de forma inadequada, com baixos índices de eficiência, constituindo-se hoje em fortes entraves à circulação de bens e riquezas, em vesdadeiros pontos de estrangulamento de nosso desenvolvimento econômico.

Essa situação não resulta apenas da eventual ineficiência de alguns administradores, nem da impropriedade dos organogramas e métodos funcionais, ainda que muito se possa melhorar nesses setores. Ela só pode ser sobrepujada se um novo espírito de emprêsa se implantar nas oranizações industriais do Estado.

O fato de serem operadas pelo Govêrno não justifica que tais entidades desprezem o princípio básico de prestação de serviço pelo custo real. Ainda que não se lhes imponha a finalidade de lucro máximo, é imperativo que se lhes exija lutar pelo objetivo do prejuízo nulo ou, pelo menos, do prejuízo décrescente.

Muito raramente tem sentido a tese que tolera os "deficits de operação das emprêsas industriais do Estado, com a justificativa de lucros indiretos e de função promocional do desenvolvimento econômico. Comumente, o que ocorre é que se procura acobertar sob uma tese de lucros indiretos graves deficiências estruturais, falhas administrativas e distorção do espírito da emprêsa, no sentido de um serviço de finalidade assistencial.

Se é aconselhável que se procure eliminar ou restringir ao máximo os subsídios do Tesouro para cobrir "deficits de operação, é necessário que se crie uma nova mentalidade na exploração dos serviços industriais do Estado e se dê aos administradores o apoio de que necessitam para recuperação econômica dêsses mesmos serviços.

O custo social das emprêsas deficitárias é acrescido do tremendo custo da ineficiência resultante da falta de recursos adequados nas horas próprias, contingência peculiar às entidades que dependem de subvenções. Mais vale à coletividade pagar em nível adequado pelos serviços que utilizar das emprêsas industriais do Estado, do que mantê-las em situação financeira precária e subvencioná-las com os recursos dos impostos que paga no Tesouro.

O correto será que as entidades deficitárias, pioneiras ou promocionais, sejam exceções e não tenham a constituir a regra geral.

Um grande esfôrço precisa ser despendido para que as autarquias e organizações que operam os sistemas de transportes governamentais adquiram um nível de eficiência razoável, tornando-se aceitável que cobrem tarifas compensadoras e justas. E preciso quebrar o círculo vicioso dos serviços ineficientes que, por isto, não podem ser bem remunerados, conduzindo a níveis deficitários que dificultam sua melhoria.

Em outra oportunidade, analizaremos mais pormenorizadamente a política que preconizamos para a recuperação de cada setor industrial dêste Ministério. Cabe a ti apenas uma referencia ligeira, para indicar as providências que vem sendo tomadas e as medidas em estudo destinadas a alterar a grave situação que se reflete no quadro de "deficits" de ope-

ração dos serviços de transportes do Govêrno.

No setor das estradas de ferro, vem sendo ativada a execução dos programas de reaparelhamento estudados pela Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, através de financiamentos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Ainda que a deficiência de financiamentos em moeda estrangeira venha prejudicando a realização dêsses programas todo esforço tem sido feito para a realização da parte referente à moeda nacional, sendo de prever uma substancial melhoria no equipamento de nossas estradas de ferro.

Estudos vem sendo realizados para uma atualização das tarifas, vigentes que, congeladas há muito, estão completamente desajustadas à realidade da nossa situação financeira. Cuidados especiais vem sendo observados para evitar impactos diretos dos reajustamentos tarifários nos fatores principais do custo de vida. Finalmente, estuda-se em todos os detalhes, a legislação referente à criação da Rêde Ferroviária Nacional, que está sendo examinada pelo Congresso Nacional. Esses estudos se destinam a preparar uma rápida execução da lei em elaboração, na qual deposito a maior confiança.

A execução dos programas da Comissão Mista Brasil Estados Unidos, a criação da Rede Ferroviária Nacional e a adoção de uma política ativa e realista, de espírito industrial e sentido renovador, conduzirão fatalmente as estradas de ferro do País a uma posição que as tornará elementos de progresso, em vez de fatores de estrangulamento de nossa economia.

No setor da navegação, processa-se a operação conjugada do Lóide Brasileiro e da Companhia Costeira de Navegação, o que trará grande aumento de eficiência nos serviços de cabotagem. Todavia, sòmente o reequipamento da frota poderá oferecer margem razoável de benefícios, porquanto a maioria dos navios em uso é absoluta, conduzindo a "deficits" inevitáveis de operação. Nesse setor como no ferroviário, é possível uma substancial economia com a redução das despesas de pessoal. Isso, porém, tem sido impossível em face de direitos adquiridos pelo pessoal existente. O caminho correto será não permitir a admissão indiscriminada de novos servidores e absorver os excedentes atuais com o aumento dos serviços. Processam-se estudos para a melhor organização dos serviços das companhias de navegação e ativam-se as negociações para o reequipamento da frota.

No pôrto do Rio de Janeiro, processa-se a ampliação de equipamentos e disciplina-se o trabalho.

Os Serviços de Navegação da Amazônia e da Bacia do Prta têm caráter pioneiro e dificilmente serão diretamente remuneradores. Mesmo assim, estão sendo reequipados, esperando-se que uma melhor organização diminua os seus *deficits*.

Essas providências, Sr. Presidente, aliadas a uma política de austeridade de gastos e de seleção rigorosa dos investimentos inadiáveis e realmente reprodutivos, conduzirão os serviços industriais a cargo dêste Ministério no caminho certo de serviços eficientes e equilibrados.

A providência de incluir no Orçamento da União, em elaboração no Congresso Nacional, os quantitativos necessários ao pagamento de despesas que vêm sendo realizadas sem dotações próprias, constituindo um vultoso orçamento paralelo e que só se regulariza através de créditos especiais, é medida necessária e moralizadora, que enquadra a atividade de um grande setor da administração no âmbito de rígidas normas de gestão financeira. E' medida de realismo político e de correção administrativa.

No quadro que acompanha a presente Exposição de Motivos estão mencionadas as importâncias de que diversos órgãos de serviço dêste Ministério necessitarão, em 1955 além do que consta da proposta orçamentária ora em exame no Poder Legislativo.

O total extra-proposta ascende a Cr$ 4.936.640.000,00, mas a relação anexa aponta Cr$ 5 130 640 000,00, porque inclui Cr$ 194.000.000,00 para a Companhia Nacional de Navegação Costeira, jurisdicionada ao Ministério da Fazenda.

E', sem dúvida, uma importância vultosa e à primeira vista impressiona e alarma.

Contudo, é preciso atentar em que grande parte dessa elevada quantia o Govêrno já vem fornecendo, desde 1953, a êsses mesmos órgãos, à conta de créditos que ainda vão ser abertos.

Estão nesse caso os adiantamentos concedidos ao Lóide Brasileiro, à Companhia Costeira, ao Serviço de Navegação da Bacia do Prta e ao Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Pôrto do Pará, para poderem efetuar pagamentos devidos a seus servidores, em conseqüência do Acôrdo assinado em julho de 1953 no Ministério do Trabalho, para a cessação da greve dos marítimos (abono, salário-família, adicionais, gratificações qüinqüenais e outras vantagens). As quantias adiantadas para êsse fim pelo Tesouro Nacional, ascenderam, em 1954, ao total de Cr$ 685.955.683,00.

Além disso, há a considerar que as gratificações adicionais por tempo de serviço, previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos, vêm sendo pagas ao pessoal de diversas autarquias ferroviárias e portuárias que a elas têm direito, em virtude do do próprio Estatuto, mas, ante a inexistência de dotação, a despesa é feita por adiantamentos do Tesouro, à conta de crédito especial a ser ser aberto.

Assim também ocorre com o salário-família a êsses mesmos empregados e com o abono de emergência e a gratificação adicional ao pessoal da Rêde Mineira de Viação.

Há, ainda, dotações orçamentárias para salário-família, adicionais e abono que, em algumas repartições, se tornaram insuficientes para cobrir as respectivas despesas, continuando elas porém, na forma do Código de Contabilidade, a serem feitas através de auxílios do Ministério da Fazenda.

Todos êsses adiantamentos e auxílios, que se destinaram, exclusivamente, a despesas de pessoal, atingirão, em 1954, a importância aproximada de dois bilhões de cruzeiros (Cr$ 2.000.000.000,00).

Essas despesas, a que não é possível fugir porque decorrem de direitos reconhecidos a servidores, terão de continuar a ser efetuadas, forçosamente, no próximo exercício de 1955. E mais: no ano vindouro a despesa será maior, pois os gastos com salário-família variam em função do número de dependentes do servidor (espôsa e filhos a Cr$ 150,00 *per capita*), e os dispêndios com as gratificações adicionais crescem de ano para ano, em razão do tempo de serviço e dos aumentos de remuneração dos empregados.

Por conseguinte, nada mais certo do que incluir, desde logo, essas despesas, em previsão razoável, na proposta orçamentária, para que esta, afinal, possa representar a verdade.

Mas não é só: há necessidade de proporcionar recursos para que, em 1955, continue a ser efetuado o pagamento de gratificação adicional ao pessoal das estradas de ferro em regime especial, pela Lei n.º 2.287, de 16 de agôsto último, que concedeu a êsses servidores direito à percepção de tais gratificações, apenas previu recursos para o pagamento até 31 de dezembro do corrente ano. E são despesas da ordem de Cr$ 62.000.000,00 anuais.

No próximo exercício, é também inevitável proceder a uma revisão nas tabelas de remuneração do pessoal das estradas de ferro, em conseqüência dos novos níveis de salário-mínimo. Até agora, apenas foi possível, por medida de economia, adaptar os salários vigentes ao mínimo legalmente estabelecido. Mas daí adveio uma subversão de elementares princípios de organização de trabalho, nivelados que ficaram, em um mesmo salário-mínimo, empregados de hierarquia e responsabilidades diferentes, por isso mesmo remunerados, até então, de forma diversa.

E indispensável uma revisão, ainda que parcial, para estabelecer o escalonamento de salários, a fim de que não mais haja, como sucede agora, dirigentes percebendo salário igual ao de seus subalternos.

A despesa a que essa revisão obrigará é apreciável, embora tenda a reduzir-se no futuro, pela extinção de lugares que vagarem e dos que se tornarem desnecessários, em virtude da modificação dos métodos de trabalho.

As importâncias necessárias a tais dispêndios, juntamente com as correspondentes aos "deficits" econômicos, foram incluídas sob o título "Para cobertura de prejuízos".

Na parcela destinada à Estrada de Ferro Central do Brasil foi incluída a importância de 200 milhões de cruzeiros, destinada a pagar ao Banco do Brasil a parte do empréstimo, vencível em 1955, feito sob a responsabilidade do Tesouro, pois o Govêrno se compromete ua computar nas propostas orçamentárias da União, de 1955 a 1964, as dotações necessárias à amortização dêsse empréstimo.

No que concerne à Leopoldina, releva salientar que o Govêrno, há anos, lhe vem fornecendo, para manutenção do tráfego, auxílios de 20 milhões de cruzeiros mensais, regularizando, posteriormente, êsses auxílios por meio de créditos especiais. No corrente ano, já foi feito o auxílio de 240 milhões de cruzeiros, a ser oportunamente regularizado, sem contar os adiantamentos para despesas de pessoal.

O prejuízo do Lóide Brasileiro provém, principalmente, do estado lamentável de sua frota, como dissemos. Êste ano, o Govêrno, além dos recursos fornecidos para pagamento de vantagens aos marítimos, teve de entregar-lhe mais 150 milhões de cruzeiros para a satisfação de compromissos urgentes. No ano vindouro, afora as já mencionadas despesas de pessoal, seu "deficit" econômico está estimado em 225 milhões de cruzeiros, mas, além disso, há compromissos vencíveis da ordem de 300 milhões de cruzeiros.

Êste Ministério deseja, por isso, 525 milhões de cruzeiros para cobrir os prejuízos do Lóide, em 1955. Com essa importância, será possível saldar seu prejuízo econômico e pagar os compromissos que se vencerão durante o exercício, abolida dêsse modo a prática, até agora seguida, de adiantamentos extra-orçamentários feitos pelo Tesouro.

No mapa anexo há ainda uma dotação de dois milhões de cruzeiros, destinada a custear estudos a cargo de técnicos especializados.

Em um Ministério como o da Viação, essencialmente técnico, onde há importantíssimos problemas a estudar, não se compreende que não haja recursos para custear estudos dessa natureza.

Não se trata de contratar técnicos para executar serviços de rotina, o que é feito pelas dotações de pessoal apropriadas. Trata-se de estudar problemas técnicos, por indivíduos ou comissões, atribuindo-lhes meras gratificações *pro-labore* e custeando suas viagens aos diversos pontos do país onde sua presença se torne necessária para estudos *in loco*.

As comissões, que ora funcionam neste Ministério, ressentem-se da falta de recursos mais elementares. Seus membros nada percebem pelo Ministério, que não tem como remunerá-los. Por isso, dedicam ao serviço das comissões as suas horas de lazer ou, então, sacrificam as suas atividades particulares, o que, afinal, não pode ser feito durante muito tempo, pelo prejuízo que lhes traz. Quando há necessidade de fazer êsses técnicos viajar, torna-se difícil, senão impossível, conseguir meios para custear as viagens e não raro são os próprios técnicos que, desprendidamente, do seu próprio bolso, atendem às despesas.

Pretendo ter junto ao meu Gabinete, técnicos diversos, recrutados não só no serviço público, mas nas organizações particulares, dando-lhes várias incumbências importantes, entre as quais destaco: o planejamento da reforma ferroviária, a realização da uma campanha de produtividade das estradas de ferro, a coordenação de planos de obras dos vários departamentos, a elaboração de minutas padrão, normas e especificações para contrato de obras, e muitos outros trabalhos urgentes.

Se Vossa Excelência concordar com o que ora sugere êste Ministério, sôbre a inclusão, na proposta orçamentária, das dotações referidas na presente Exposição de Motivos e no quadro que a acompanha, peço determinar as providências adequadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência as protestos de minha elevada consideração. — *Lucas Lopes*". — M. V. O. P.

Sala das Sessões, em de novembro de 1954. — *Ivo d'Aquino*.

IMPORTÂNCIAS A INCLUIR NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1953

ÓRGÃOS	Para salário-família	Para gratificação adicional	Para abono de emergência	Para encargos decorrentes de acôrdo com marítimos	Para cobertura de prejuízos	Para despesas com estudos a cargo de especializados	Totais
E. F. Central do Brasil	224.800.000,00 (3)	80.400.000,00 (3)	—	—	843.000.000,00	—	1.148.200.000,00
R. Ferroviária do Nordeste	48.000.000,00 (1)	7.200.000,00 (2)	17.700.000,00 (3)	—	118.000.000,00	—	190.900.000,00
E. F. Noroeste do Brasil	45.000.000,00 (1)	7.000.000,00 (1)	31.600.000,00 (3)	—	258.700.000,00	—	342.300.000,00
R. V. Paraná Sta. Catarina	40.000.000,00 (1)	14.100.000,00 (1)	27.600.000,00 (3)	—	181.700.000,00	—	263.400.000,00
E. F. Leopoldina	78.000.000,00 (1)	30.300.000,00 (2)	25.200.000,00 (3)	—	400.000.000,00	—	533.500.000,00
E. F. Santos a Jundiaí	61.000.000,00 (1)	25.500.000,00 (2)	20.900.000,00 (3)	—	98.300.000,00	—	205.700.000,00
E. F. de Ilhéus	1.800.000,00 (1)	600.000,00 (2)	940.000,00 (3)	—	3.000.000,00	—	6.340.000,00
E. F. Tocantins	900.000,00 (1)	—	—	—	—	—	900.000,00
Rêde Mineira de Viação	—	16.000.000,00 (1)	130.000.000,00 (1)	—	532.800.000,00	—	678.800.000,00
Ad. Pôrto do Rio de Janeiro ...	24.000.000,00 (1)	12.000.000,00 (1)	66.000.000,00 (1)	—	—	—	102.000.000,00
Lóide Brasileiro	—	—	—	452.700.000,00 (1)	525.000.000,00	—	977.700.000,00
S. Nav. Amaz. e Ad. Pôrto do Pará	—	—	—	57.100.000,00 (1)	67.100.000,00	—	124.200.000,00
S. Nav. da Bacia do Prata	—	—	—	12.000.000,00 (1)	48.700.000,00	—	60.700.000,00
V. F. do Rio Grande do Sul	—	—	—	—	300.000.000,00	—	300.000.000,00
Gabinete do Ministro da Viação	—	—	—	—	—	2.000.000,00	2.000.000,00
Companhia Costeira	—	—	—	194.000.000,00 (1)	—	—	194.000.000,00
Totais	523.500.000,00	193.100.000,00	319.940.000,00	715.800.000,00	3.076.300.000,00	2.000.000,00	5.130.640.000,00

(1) - Despesas que vêm sendo pagas, sem créditos, em importâncias aproximadas a essas.

(2) Despesas para as quais houve crédito no corrente ano, mas não haverá para 1955.

(3) Despesas além da dotação prevista no *Orçamento* para 1955.

EMENDA N.º 2

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 01 — Auxílios

Alínea 04 — Departamento de Administração.

Repartição 05 — Divisão do Orçamento.

Inciso 01 — Dotações a serem distribuídas pelo Comissão de Marinha Mercante.

Inclua-se:

Emprêsa Moraes de Navegação Costeira S. A. — Cr$ 1.000.000,00.

Justificação

Trata-se da única emprêsa de navegação que faz a linha Rio-Piauí (Pôrto de Amarração), prestando relevantes serviços à economia do babaçu, cujo óleo transporta do Piauí para o Rio, transportando ainda carga sêca desta praça para o Nordeste. A Emprêsa no exercício de 1953 acusou um "deficit" de Cr$ 766.284,30, merecendo assim ser auxiliada. — *Mathias Olympio*

EMENDA N.º 3

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação 01 — Auxílios.

Repartição 04-05 — Divisão de Orçamento.

Inciso 04 — Amazonas.

1) Dotações a serem distribuídas pela Comissão de Marinha Mercante, *depois* de examinada a situação de cada Armador no tocante ao registro e serviço de navegação a serem feitos:

Linha de navegação *fluvial* entre Manaus e o Paraná da Terra Nova, de Jumbo Miranda — Cr$ 950.000,00.

Linha de navegação fluvial entre *Manaus* e *Manacapurú*, de Hermenegildo Cavalcante Silva — Cr$ 250.000,00.

Linha de Manaus a Fonte Boa, de Antônio Bentes Pacheco e Honório Machado de Oliveira — Cr$ [illegible]

Navegação de Manaus a Marco Divisório, com as escalas de praxe nos municípios de Manaus a Benjamim Constant, de Waldemar Bentes Pacheco, com a lancha "Rutinha" — Cr$ 400.000,00.

Navegação de Ma[illegible] a Terra Nova, de José Matias — Cr$ 120.000,00.

Navegação Manaus-Autazes-Borba, com a embarcação "Moacyr", de Raymundo Pinto Júnior — Cr$ 200.000,00

Navegação de Itacoatiara-Ilha do Risco, a Ambrósio Ayres, de Antônio Arcos — Cr$ 200.000,00.

Navegação Manaus-Lago de Ubim, de Alfredo Soares Homem — Cr$ 150.000,00.

Navegação Manaus-Coary, de José Pereira de Souza — Cr$ 280.000,00.

Lancha Sta. Rita da F. A. para transporte de doentes na zona rural — Cr$ 350.000,00.

Navegação de Manaus a Vila Fóz do Aripoanã, de Hermínia Mittousc — Cr$ 350.000,00.

Linha de navegação fluvial entre Manaus e as localidades denominadas Bôca do Manaquirí, Repartimento, Paração, Lago da Chica, Jaraqui, Lago Grande, Fuxico, Terra Prêta, Mirauúna, Limão, Poço, Aracatuba, Cai Nágua, Mosquiteiro, Andiroba, Salsa, Samaúma, de Fernando [illegible] — Cr$ 250.000,00.

Navegação Manaus-Paciência-Marrecão, de Rubem Pereira de Souza — Cr$ 120.000,00.

Motor Bom Socorro I, de Antenor Thiago de Melo, para viagens a Urucará, Parintins, Barreirinha, Maués, Urucurituba, Silves, Itapiranga — Cr$ 200.000,00.

Navegação de Raymundo Cordeiro, de Manaus a Curarizinho com a embarcação "Curarizinho II" — Cr$ 120.000,00.

Navegação Manaus-Barcelos, com o *Motor "João"* de José Pereira Caminha da Silva — Cr$ 300.000,00.

Justificação

Os auxílios acima têm constado, com raras exceções de Orçamentos anteriores e devem ser mantidos visto como as linhas de navegação fluvial beneficiadas prestam relevantes serviços aos habitantes dessas regiões, que formam uma população pobre, mas [illegible] cooperação do Govêrno Federal.

Sala das Sessões, novembro de 1954 — *Vivaldo Lima.*

EMENDA N.º 4

Verba 2 — Serviços e Encargos
Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação 01 — Auxílios
Alínea — 04 — Departamento de Administração.
Repartição 05 — Divisão do Orçamento.
Inciso 1) — Dotações a serem distribuídas pela Comissão da Marinha Mercante.
Aumente-se:

	Cr$
Navegação do Rio Parnaíba S. A., de Cr$ 4.600.000,00 para ...	6.000.000,00
Emprêsa de Navegação do Rio Parnaíba Limitada de Cr$ ..... 500.000,00 para	800.000,00

Justificação

As condições de navegabilidade do Rio Parnaíba pioram de ano para ano, enquanto que vem sendo majorados os salários dos marítimos, aumentados os preços dos combustíveis e diminuido o volume de transportes por via fluvial.

Assim, impõe-se o aumento pleiteado. — *Mathias Olympio.*

EMENDA N.º 5

Verba 2 — Serviços e Encargos
Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação 01 — Auxílios
Alínea 1) Dotações a serem distribuídas pela Comissão de Marinha Mercante, "ex-vi" do artigo 2.º letra "D", do Decreto lei n.º 3.100, *de 7-3-951.*
Inciso: — Amapá
Inclua-se a dotação de Cr$ ..... 3.000.000,00 no Orçamento da União para 1955, destinada ao aparelhamento e manutenção do Serviço de Navegação do Território Federal do Amapá.

Justificação

Desde 1945 até 1953 o Serviço de Navegação do Território Federal do Amapá, pertencente ao Govêrno amapaense, vinha recebendo subvenções da Comissão de Marinha Mercante e realizando navegação regular para as linhas deficitárias desde o Rio Olapoque e o Rio Jarí até Belém, levando a civilização ao interior e fomentando o comércio e o povoamento.

Na Proposta Orçamentária para 1953, o Poder Executivo solicitou e obteve do Congresso Nacional a dotação de Cr$ 2.250.000,00 para custear as despêsas de manutenção e aparelhamento do Serviço de Navegação do Amapá. Entretanto, no Senado Federal, o valor em apreço deixou de ser incluido no Orçamento da União, o que redundou em grave prejuízo para a navegação fluvial do Território.

A Comissão de Finanças da Câmara oficiou ao Senado solicitando a inclusão na lei orçamentária para 1955, da quantia de Cr$ 3.000.000,00, para permitir que prossiga o serviço que vem sendo prestado com proveito.

Realmente, as embarcações do serviço de Navegação do Amapá prestam *inestimável auxílio* ao êxito do Govêrno Federal naquela região: colaboram com o esfôrço de colonização, *transportando imigrantes* para o interior e trazendo de volta, o produto dos seus trabalhos; fomentam o intercâmbio regular de carga e passageiros; *servem á expansão di orígrama* de saúde pública através as viagens dos médicos e enfermeiros volantes em missões sanitárias; atuam no desenvolvimento do plano educacional, servindo às escolas rurais situadas às margens dos rios e lagos amapaenses, cujo equipamento material e *as visitas* de inspeção dependem da regularidade dos transportes; influem ainda no campo da produção agrícola, conduzindo o gado, as sementes, os medicamentos, mudas e materiais necessários à atividade do trabalhador rural.

Sob qualquer aspecto em que o consideremos, é relevante o papel desempenhado pelo Serviço de Navegação do Amapá no desenvolvimento econômico e social do Território.

Eis o que fundamenta a inclusão da dotação proposta.

Sala das Sessões, em...de novembro de 1954. — *Alvaro Adolpho.*

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente
Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, há muitos anos, acostumei-me a tomar na maior consideração as declarações feitas pelo Presidente Café Filho. Quando companheiro na Câmara dos Deputados, era para mim um encanto intelectual ouvir S. Excia., em face da sua extraordinária capacidade de aproveitar os acontecimentos políticos.

O Sr. Camilo Mercio — Fui colega de V. Excia. naquela Casa do Congresso e posso confirmar sua palavras.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Muito obrigado a V. Excia.

S. Excia. aproveitava os acontecimentos, as contradições do mundo político e deles tirava conclusões e ilações que espunha em seus discursos e, muitas vezes, levavam às hostes situacionistas um pouco de inquietude e até mesmo de alvoroço político. Na última legislatura, sobretudo, sendo S. Excia. mais afeiçoado à tribuna parlamentar, assistimos excelentes discursos que deram popularidade ao Sr. Café Filho e lhe possibilitaram ser um candidato vitorioso à vice-presidência da república.

Eleito para êsse posto, continuei atento às declarações do Sr. Café Filho, até que um dia recebi, como tantos outros companheiros de S. Excelência, com certa amargura, as afirmações que fez na Associação Comercial, onde, pela primeira vez, se declarava um homem partidário da iniciativa privada, da livre emprêsa, de tôdas aquelas idéias já envelhecidas desusadas e hoje mesmo repudiadas por todos os que estão mais vigilantes ao desenvolvimento da economia política.

..O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A Nação recebeu as declarações do Senhor Café Filho não só com amargura como também com graves aprensões.

O Sr. Plinio Pompeu — *(Dirigindo-se ao Senador Kerginaldo Cavalcanti)* Na opinião de V| Excia.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Claro, sou eu que estou falando.

O Sr. Flávio Guimarães — Vossa Excia. esteriorizа a sua opinião pessoal.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Excia. representa a Nação com o mesmo direito que eu tenho de supor que também a represento.

O Sr. Flávio Guimarães — Tenho o meu ponto de vista pessoal.

O Sr. Plinio Pompeu — Houve uma evolução no pensar do Sr. Presidente da República.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Estou contando fatos históricos. Fui, como o Senador Kerginaldo Cavalcanti, um companheiro ligado ao Senhor Café Filho em tôdas as lutas: quando do lado da oposição, em 1934 a 1937 fui para a prisão e o Sr. Café Filho para o exílio e nem mesmo durante a última legislatura, jamais ouvi de V. Excia. qualquer palavra de *fé de S. Excia.* na iniciativa privada

O Sr. Plinio Pompeu — Relativamente a êsse fato, o próprio Presidente Café Filho declarou, na ocasião em que falou, ter evoluido, ter modificado, com as viagens, a sua experiência e os seus estudos.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Era justamente ao que ia referir-me ao citar o discurso pronunciado na Associação Comercial e posteriormente as declarações que S| Excia. tem feito como Presidente da República. S. Excia., depois de ascender ao cargo de vice-presidente da república e de andar pelo estrangeiro, evoluira, passara a defender a iniciativa privada, a livre concorrência, enfim, tôdas as velharias do liberalismo econômico.

O Sr. Othon Mäder — S. Excelência demonstrou possuir mentalidade arejada, aberta.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Jamais ouvi do Sr. Café Filho qualquer condenação ou elogio à iniciativa privada, mesmo porque os asuntos econômicos-sociais nunca foram da preferência de S. Excia. Acredito mesmo que jamais tirou alguns momentos de seus estudos para se dedicar às questões sociais, econômicas ou financeiras. Se não ouvi de Sua Excia. qualquer elogio à iniciativa privada, também não lhe ouvi qualquer condenação, porque, na verdade, tais assuntos não eram da especialidade do Presidente.

Assim, S. Exª não evoluiu para a defesa da iniciativa privada porque, ao que me consta, nunca a atacara. *Ficou onde estava.* E se a evolução se deu depois de o Sr. Café Filho ascender à Presidência da República, e no dizer do nobre Senador Othon Mader após sua viagem aos povos *mais civilizados....*

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E' o que se poderia chamar de evolução degenerativa.

O SR. DOMINGOS VELASCO — ... certamente quando S. Exa. visitou êsses países não viu realmente o que alí se passava. Se para alguém que tenha uma convicção a respeito da questão *social e, sobretudo,* da livre concorrência e da iniciativa privada o remédio fôsse passear em países europeus, nada *mais fácil* para que recuperassemos muitas personalidades desviadas para outras doutrinas econômicas: nada mais fácil que mandar essas criaturas passear na Europa.

Poderiamos por exemplo, mandar o Sr. Luiz Carlos Prestes passear na Suécia, na Dinamarca na França e na Iugoslavia e, certamente, voltaria partidário da iniciativa privada e da livre emprêsa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sobretudo depois de um passeiozinho pela Alemanha Ocidental.

O Sr. Apolonio Sales — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Com todo o prazer..

O Sr. Apolonio Sales — Tenho para mim que o Presidente Café Filho, quando em sua conferência disse haver evoluido no encarar as coisas, a ponto de admitir que a iniciativa privada seria grande remédio para os males do Brasil, S. Exa. exprimiu seu pensamento; quer dizer, antes, preocupado com o aspecto social, não era partidário da iniciativa privada. E disse que modificará seu ponto de vista graças à experiência da viagem e não do passeio.

O SR. DOMINGOS VELASCO — V. Exa. considerou muito bem a questão. Dou meu testemunho. Poucos Senadores poderão opinar sôbre o ponto de vista do Sr. Café Filho, no passado, com referência a êsse problema. Acredito que, no Senado, apenas o Senador Kerginaldo Cavalcanti e eu poderemos fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE — *(Fazendo soar os timpanos)* — Lembro ao nobre Senador que faltam apenas dois minutos para término da hora do expediente.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Vou terminar Sr. Presidente. Felicito o Sr. Café Filho pela sua evolução para, hoje, S. Exa. realmente evoluiu.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Associo-me às felicitações de V. Exa.

O SR. DOMINGOS VELASCO — A declaração de S. Exa. aos jornais vespertinos é, realmente, do ponto de vista das mais moderns ideias da economia, um avanço. Quando se refere ao petróleo do Brasil, o Presidente Café Filho fez declaração que desejo fique constando dos Anais, com os meus mais rastados aplausos...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Nossos aplausos.

O SR. DOMINGOS VELASCO — ... e de todos aquêles que conviveram com S. Exa. quando era, como nós, da planície. Hoje, S. Exa. *realmente* merece nossos aplausos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Embora esteja no Plácio das Aguias.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Embora no Catete e cercado de... Ia externar uma expressão do Ruy Barbosa, mas prefiro interromper o período.

Diz S. Exa. em sua declaração aos jornais da tarde:

"O Govêrno não está considerando qualquer alteração na legislação sôbre o petróleo. Considera merecedoras de estímulo os trabalhos já realizados pelos técnicos brasileiros e satisfatórios os resultados já atendidos. O Govêrno está dando e dará todo o apoio à Petrobrás."

Essas, Sr. Presidente, as palavras do Sr. João Café Filho. Apressei-me em trazer ao conhecimento do Senado a declaração feita aos jornais da tarde, porque realmente aí Sua Excelência evoluiu no sentido da brasilidade, no sentido dos interêsses nacionais, no melhor sentido dos interêsses da nossa Pátria.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem!

O SR. DOMINGOS VELASCO — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE:

Finda a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado n. 45, de 1950, que dispõe sôbre a aplicação do art. 15 da Lei n.º 886, de 24 de outubro de 1949, a funcionários nas condições aí estabelecidas, aposentados antes da publicação dessa lei. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça: n.º 1.087, de 1951, pela constitucionalidade do projeto; n.º 733, de 1953, pela rejeição (quanto ao mérito) do projeto e da emenda n.º 1; n.º 836, de 1952, pela rejeição da emenda n.º 2; da Comissão de Finanças: n.º 265, de 1952, pela rejeição do projeto e da emenda n.º 2; número 734, de 1953, pela rejeição da emenda n.º 1; da Comissão de Serviço Público Civil: n.º 800, de 1954, pela rejeição do projeto e das emendas.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa esclarece que, na sessão anterior, o Projeto foi dado como aprovado, depois de consideradas antiregimentais as emendas. Requerida verificação da votação, apusou-se falta de número.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade; e os das de Finanças e do Serviço Público Civil são contrários à proposição.

Vai-se proceder à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

É rejeitado e vai ao Arquivo o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 45, de 1950

Dispõe sôbre a aplicação do artigo 15 da Lei n.º 886, de 24 de

outubro de 1949, a funcionários nas condições aí estabelecidas, aposentados antes da publicação dessa Lei:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O disposto no artigo 15 da Lei n.º 836, de 24 de outubro de 1949, aplica-se aos funcionários, inclusive antigos ocupantes efetivos do cargo de diretor, nas condições aí estabelecidas, que se encontravam aposentados por ocasião da publicação dessa Lei, atribuindo-se a êsses diretores provento correspondente ao padrão R, do § 1.º do artigo 3.º e a diferença de vencimentos da parte final do parágrafo único do artigo 4.º da Lei número 488, de 15 de novembro de 1948 a que se reporta dito artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor as disposições em contrário.

O SR. MOZART LAGO:

(*Para declaração de voto*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, declaro que votei a favor do Projeto de Lei do Senado n. 4[illegible] de 1[illegible], de acôrdo com o voto do nobre Senador Joaquim Pires, proferido perante a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR PRESIDENTE:

A declaração do nobre Senador Mozart Lago constará da Ata.

Votação, em discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n. 71 de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que mantem a decisão do Tribunal de Contas, denegatoria de registro ao têrmo de contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e Caetano Nappi, para exercer a função de aerofotógrafo e prático de laboratório no Serviço Geográfico do Exército.

O SR PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (*Pausa*)

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE DECRETO LÉGISLATIVO

N. 71, de 1953

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do têrmo de contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e Caetano Nappi.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' mantida a decisão do Tribunal de Contas, de 20 de fevereiro de 1953, que recusou registro ao têrmo de contrato celebrado, em 7 de março de 1953, entre o Ministério da Guerra e Caetano Nappi, para exercer a função de aerofotógrafo e prático de laboratório no Serviço Geográfico do Exército.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Votação em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 356 de 1953, que dispõe sôbre a concessão da medalha naval "Serviços de Guerra" a oficiais e tripulantes da Marinha Mercante que, no período de 15 de fevereiro a 22 de agôsto de 1942, tenham sofrido ato de agressão no mar. Pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça sob número 814, de 1954; da Comissão de Segurança Nacional, sob o número 815, de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 356, de 953

Dispõe sôbre a concessão da medalha naval "Serviços de Guerra" a Oficiais e tripulantes da Marinha Mercante Nacional que no período de 15 de fevereiro a 22 de agôsto de 1942, tenham sofrido ato de agressão no mar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Será concedida a medalha naval Serviços de Guerra, instituída pelo Decreto-lei n.º 6.095 de 13 de dezembro de 1943 modificado pelo Decreto-lei nº 6 774, de 7 de agôsto de 1944 aos oficiais e tripulantes de navio mercante nacional que, no período de 15 de fevereiro a 22 de agôsto de 1942, tenham sofrido ato de agressão no mar.

Art. 2.º Para execução desta lei o Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação fará as necessárias alterações no vigente Regulamento para a concessão das Medalhas Navais do Mérito de Guerra.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1954, que estende aos militares amparados pelas Leis números 288, 616 e 1.156, a concessão da Medalha de Guerra. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça sob número 812, de 1954 pela constitucionalidade, da Comissão de Segurança Nacional, sob número 813, de 1954, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*).

E' rejeitado e vai ao Arquivo o seguinte.

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 93, de 1951

Estende aos militares amparados pelas leis nºs 288, 6 6 e 1.156 a concessão da Medalha de Guerra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' assegurado o direito à concessão da medalha de Guerra criada pelo Decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agôsto de 1944 a todos os militares amparados pelas Leis números 288, de 8 de junho de 1948, 616, de 2 de fevereiro de 1949, e 1.156, de 12 de julho de 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR PRESIDENTE:

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954 que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Pareceres favoráveis: sob n.º 242, de 1954 da Comissão de reforma Constitucional.

O SR PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de trinta e oito Senadores.

Não há número regimental para se proceder à discussão.

Passa-se à matéria do item n.º 6.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, número 292, de 1952, que dispõe sôbre a policia marítima, aérea e de fronteiras (incluido em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedido na sessão ordinária de 12-11-54, a requerimento do Sr. Senador Carlos Lindemberg). Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 743, de 1954, favorável; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 744 de 1954, favorável, com a emenda que oferece; da Comissão de Finanças, sob n.º 745, de 1954, favorável ao projeto, contrário à emenda da Comissão de Segurança Nacional e oferecendo as emendas ns. 2-C, 3-C e 4-C; da Comissão de Serviço Público Civil sob n.º 842, de 1954, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Finanças.

O SR PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Na forma do Regimento vai-se proceder à votação das emendas, e em primeiro lugar, a da Comissão de Segurança Nacional, assim redigida:

Emenda IC

"Onde se diz:

em seis regiões

Diga-se:

em sete regiões

Onde se diz:

1.ª Amazonas, Pará e Maranhão.

Diga-se:

2.ª Pará e Maranhão; alterando-se a numeração das demais regiões".

Esta emenda tem pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e da de Finanças.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(*Pela ordem. Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, parece-me que a emenda da Comissão de Segurança Nacional está incompleta, porque o projeto divide o país em seis regiões, a primeira constituída dos Estados do Amazonas, Pará e Maranhão.

A Comissão de Segurança Nacional manda substituir o termo *seis* por *sete*, e onde se diz: "Amazonas e Maranhão, passa a dizer "Pará e Maranhão"; alterando a numeração das demais regiões mas não coloca o Amazonas em região nenhuma; não cria uma região com séde no Amazonas, que seria mais uma a completar sete.

Perguntaria a V. Exa. se não seria o caso de pedir preferência para a votação da Emenda 2-C, cuja aprovação prejudicaria a Emenda da Comissão de Segurança Nacional, que tem, aliás parecer contrário das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR PRESIDENTE — A Mesa, anunciando a votação da emenda, apenas transferiu o Pará e o Maranhão para a segunda região, ficando o Amazonas na primeira e o Pará e o Maranhão na segunda.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Concordo com o deliberado pela Mesa.

O SR PRESIDENTE:

Os Srs Senadores que aprovam a Emenda n.º 1-C, com parecer contrário, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

As Emendas ns. 2-C, 3-C e 4-C têm parecer favorável da Comissão, e por isso vou submetê-las à votação em globo, na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE:

As Emendas estão assim redigidas:

Emenda n.º 2-C

Aos arts. 4.º e 5.º dê-se a seguinte redação.

Art. 4.º Fica dividido o país, para efeito de localização das Inspetorias Regionais, em seis regiões assim discriminadas:

1.ª — Amazonas, Pará e Maranhão;

2.ª — Piauí, Ceará, Rio G. do Norte, Paraíba Pernambuco e Alagoas;

3.ª — Sergipe Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Distrito Federal;

4.ª — São Paulo e Paraná;

5.ª — Santa Catarina e Rio Grande do Sul;

6.ª — Goiás e Mato Grosso.

Art. 5.º As Inspetorias Regionais terão as respectivas sedes em Belém, Recife, Distrito Federal, Santos, Pôrto Alegre e Corumbá.

Parágrafo único. Os serviços dos Territórios Federais ficam subordinados à Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, com sede na Capital da República.

Emenda n.º 3-C

Ao art. 7.º,

Suprima-se, *in fine*, a expressão:

... "excluído dessa forma do exercício o titular da Inspetoria Regional do Distrito Federal".

Emenda n.º 4-C

Ao art. 9.º dêsse a seguinte redação:

Art. 9.º São restabelecidos cinco (5) cargos isolados de provimento efetivo, padrão N, de Inspetor Regional, extintos pela Lei n.º 618, de 10 de fevereiro de 1949.

Parágrafo único. Os Inspetores de Polícia Marítima Aérea e de Fronteiras que se encontram em disponibilidade por fôrça da referida lei, reverterão à atividade para ocupar os Inspetorias Regionais ora restabelecidas.

Os Srs. Senadores que aprovam as Emendas 2C, 3C, e 4C queiram permanecer sentados. (*Pause*)

Estão aprovadas.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto assim emendado, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte.

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 292, de 1952

Dispõe sôbre a policia marítima, aérea e de fronteiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A União superintenderá em todo o território nacional, por intermédio da Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras (D. P. M.) do Departamento Federal de Segurança Pública Federal de Segurança Pública os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteiras.

Art. 2.º Nos Estados, a execução dêsses serviços caberá aos respectivos órgãos locais.

Art. 3.º Integram a Divisão de Polícia Marítima Aérea e de Fronteiras, para a execução, fiscalização e orientação, das atribuições que lhe são próprias:

a) as Inspetorias Regionais (seis);

b) o Serviço de Registro de Estrangeiros (S.R.E.);

c) a Delegacia Marítima e Aérea (D.M.A.),

d) a Seção de Estatística e Arquivo (S.E.A.);

e) a Seção de Passaportes (S.P.);

f) a Seção de Policiamento Marítimo e Aéreo (S.P.M.A.);

g) a Seção de Registro e Cadastro (S.R.C.);

h) a Seção de Administração (S.A.).

Art. 4.º É dividido o país para efeito da localização das Inspetorias Regionais, em seis regiões, assim discriminadas:

1.ª — Amazonas, Pará e Maranhão.

2.ª — Piau., Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagôas;

3.ª — Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro

4.ª — São Paulo e Paraná;

5.ª — Santa Catarina e Rio Grande do Sul;

6.ª — Goiás e Mato Grosso.

Art. 5.º As Inspetorias Regionais terão as respectivas sédes em Manáus, Recife, Salvador, Santos, Pôrto Alegre e Corumbá.

Parágrafo único — Os serviços do Distrito Federal e Territórios Federais são subordinados a Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras com séde na Central da República cabendo a execução dos mesmos à Inspetoria Regional do Distrito Federal de acôrdo com as atribuições e estrutura contidas em leis anteriores

Art. 6.º A competência e as atribuições da Divisão de Polícia Marítima Aérea e de Fronteiras e dos órgãos que a integram continuam a ser regidas pelos Regulamentos baixados pelos Decretos ns. 20.532-A e ..... 20.532-B, de 25 de janeiro de 1946 ressalvadas as disposições contidas na presente lei, até que a mesma seja devidamente regulamentada.

Art. 7.º Enquanto não forem instaladas em suas sédes as Inspetorias Regionais ora restabelecidas, os respectivos titulares exercerão as suas funções em caráter de itinerante obedecendo às instruções baixadas pelo Diretor da Divisão de Polícia Marítima Aérea e de Fronteiras, excluindo dessa forma do exercício titular da Inspetoria Regional do Distrito Federal.

Art. 8.º As delegacias estaduais de polícia marítima, aérea e de fronteiras, e os órgãos que a integram, manterão diretamente, ou por intermédio das Inspetorias Regionais, estreita articulação com a Divisão de Polícia Marítima Aérea e de Fronteiras, órgão superior que traçará a orientação técnica sôbre suas atividades.

Art. 9.º Os Inspetores de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras que se encontram em disponibilidade, por fôrça da Lei n. 618, de 10 de fevereiro de 1949, reverterão à atividade para ocupar as Inspetorias Regionais ora estabelecidas.

Art. 10. Os serviços de Polícia Marítima Aérea e de Fronteiras poderão ser cometidos pela União aos Estados, mediante acôrdo, na forma do Art. 18, § 3.º, da Constituição Federal sem quebra das normas traçadas pelas leis e regulamentos federais no tocante à fiscalização e à orientação que se mantém uniformes em todo o país.

Art. 11. Incumbe à Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras superintender os serviços de policiamento marítimo, aéreo e de fronteiras em tudo quanto não colida com as atribuições fiscais e guarda dos ancoradouros, portos, cais, docas, praias e dependências internas e externas das Alfândegas e Mesas de Rendas, a cargo da corporação fiscal aduaneira na forma da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas da República.

Parágrafo único. Nos portos organizados, onde existam Alfândegas ou Mesas de Rendas Federais, a polícia marítima, aérea e de fronteiras é obrigada a prestar auxílio ou socorro de urgência, notória quando assim lhe fôr invocado ou requisitado pela inspetoria da Alfândega ou pela Polícia da Mesa de Rendas, a bem do serviço ou da ordem, em tais repartições.

Art. 12. Os processos da competência do Serviço de Registro de Estrangeiros serão protocolados e despachados em rigorosa ordem cronológica

Art. 13. Nos orçamentos anuais da União será fixada a dotação destinada ao custeio dos serviços de polícia marítima, aérea e de fronteiras, e para a execução de acôrdos lavrados entre a União e os Estados.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. MOZART LAGO:

(*Para declaração de voto*) (*Não foi revisto pelo orador*) Sr. Presidente tive a honra de relatar o Projeto que acaba de ser votado, na Comissão de Serviço Público Civil, e nada mais fiz do que concordar com o parecer da Comissão de Finanças.

Ocupo a tribuna para congratular-me com a Nação pois que afinal terá um serviço regular de Polícia Marítima e Aérea, e tanto mais apraz-me isso salientar, quando neste momento se encontra à frente da Chefia da Polícia, ou melhor do Departamento Nacional da Segurança Pública, um brilhante oficial do Exército que se está conduzindo aí a despeito da farda que enverga, como verdadeiro magistrado. A Polícia, agora — sem que minhas palavras envolvam qualquer censura aos notáveis militares que por aí passaram — está atravessando uma fase de moralização e disciplina que há muito tempo se fazia necessária

Por isso mesmo, estranho, desta tribuna as notícias que circulam no meio desportivo ou melhor, no meio turfista desta capital de que o brilhante e honrado Chefe de Polícia do Distrito Federal pretende proibir as estações de rádio de divulgarem as corridas que se realizam nesta Capital.

Indagando das razões de providência tão estranha, soube que a medida decorre da luta há pouco travada no Joquei Clube entre os proprietários do Turfe e a diretoria da nossa principal casa de corrida de cavalo e, como quase sempre acontece, — briga o mar com o rochedo e pagam os mariscos — as estações de rádio é que vão sofrer, a *capitis diminutio* e não mais irradiarão as corridas de cavalo realizadas no Joquei Clube, três vezes por semana.

O mais esquisito, porem, é que o pretexto para a proibição dessas irradiações assente na necessidade que a polícia tem de impedir a ação dos chamados *bookmakers*.

Ora Sr. Presidente a polícia sabe como persegue o bicho e como reduz as casas de bicho ao fechamento. Não sei por que tão procedem do mesmo modo com as casas de *bookmakers* em lugar de impedir que as estações de rádio cumpram êsse programa que tanto agrada ao povo.

Era o que tinha a dizer, dirigindo estas palavras ao esclarecido espírito do honrado Chefe de Polícia. (*Muito bem*).

SEM DEBATES SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA E VAO A SANÇÃO OS SEGUINTES PROJETOS:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 33, de 1953

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr$ ..... 1.200.000,00, para atender a despesas com a efetivação da incorporação, ao Patrimônio da União, do prédio da rua dos Tupis, número 723, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr$ .. 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) para atender a despesas com a efetivação da incorporação, ao Patrimônio da União, do prédio da rua dos Tupis n.º 722 em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, onde funciona a 11.ª Circunscrição de Recrutamento, hipotecado a Américo Panini pela Associação Escolar de Belo Horizonte, antiga "Deutscher Schulverein".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 201, de 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr$ ..... 510.000,00, para ocorrer às despesas com o arrendamento de uma área de terras na fazenda Itanhaca

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com o arrendamento de uma área de terra na fazenda Itanhaca, no Distrito Federal, de propriedade de Antônio Martins.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 194, de 1953

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr$ 96.000,00 para pagamento de gratificações de representação aos presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros), para atender ao pagamento, no corrente exercício da gratificação de representação, aos presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, de que trata a Lei número 2.147, de 29 de dezembro de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR PRESIDENTE:

Continua não havendo *quorum* constitucional especial para discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954.

Está esgotada a matéria constante da ordem do dia.

Antes de encerrar a sessão, convoco os Srs. Senadores para a sessão extraordinária a realizar-se amanhã às 14 horas e 30 minutos.

A Mesa recebeu comunicação da Câmara dos Deputados de que, entre às 12 e 13 horas de amanhã, serão remetidos a esta Casa os avulsos do Orçamento para 1955, relativos ao Ministério da Saúde Pública, Inversões Especiais e Receita.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 (Anexo n.º 22 — Ministério das Relações Exteriores). *Pareceres* (da Comissão de Finanças): n.º 862, de 1954, favorável ao projeto, com a emenda que oferece sob n.º 1-C; n.º 938, de 1954, oferecendo subemenda à emenda n.º 2, de plenário.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Parecer favorável*, sob n.º 242, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954 que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 21 — Ministério da Marinha (oferecida pela Comissão de Finanças em seu Parecer n.º 937, (de 1951).

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 3 — Tribunal de Contas (oferecida pela Comissão de Finanças em seu Parecer n.º 940).

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 5 (Departamento Administrativo do Serviço Público) — oferecida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer n.º 939, de 1954.

Encerra-se a sessão às 22 horas e 5 minutos.

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Trecho da Ata da 151ª seção em 10-11-54 — D.C.N de 11-11-54, fls. 2.650, 3.ª coluna.

....
....
....

PARECER N.º 929, de 1954

Da Comissão Diretora

Relator: Sr. Alfredo Neves.

Redação final do Projeto de Resolução n.º 47 de 954 que nomeia Evilasio Servulo Martins Veloso e Odete Lopes de Almeida respectivamente, Medico e Enfermeiro da Secretaria do Senado.

RESOLUÇÃO N.º

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeados de acôrdo com o alínea e do art. 61 do Regimento Interno Evilasio Servulo Martins Veloso e Odete Lopes de Almeida para exercerem respectivamente os cargos de Médico e Enfermeiro, padrão "M" e "J" do Quadro da Secretaria do Senado Federal, criados pela Resolução n.º 4, de 1950.

SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

O Sr. Diretor Geral concedeu a Desclecíano de Araújo Silva, Auxiliar de Limpeza, classe "H", 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 do corrente mês.